



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XVIII

Nº 2907

Publicação Diária

Sexta-feira, 22 de janeiro de 2016

## JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETO

### DECRETO Nº 80 DE 18 DE JANEIRO DE 2016

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2016 da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Decreto nº 3, de 4 de janeiro de 2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 3, de 4 de janeiro de 2016, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos para os meses de janeiro e fevereiro, em R\$ 577.000,00 (quinhentos e setenta e sete mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21010	3.3.	000	Janeiro	207.000,00	277.000,00	484.000,00
21010	3.3.	000	Fevereiro	338.000,00	300.000,00	638.000,00
<b>Total</b>				<b>545.000,00</b>	<b>577.000,00</b>	<b>1.122.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos dos meses de outubro, novembro e dezembro, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
21010	3.3.	000	Outubro	371.000,00	250.000,00	121.000,00
21010	3.3.	000	Novembro	320.000,00	200.000,00	120.000,00
21010	3.3.	000	Dezembro	247.000,00	127.000,00	120.000,00
<b>Total</b>				<b>938.000,00</b>	<b>577.000,00</b>	<b>361.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de janeiro de 2016. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Telma Tomioto Terra - Secretária Municipal de Governo (Em Exercício), Daniel Antonio Pelisson - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

### DECRETO Nº 93 DE 19 DE JANEIRO DE 2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 640.000,00 junto à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos §§ 1º e 2º, do art. 11, da Lei nº 12.381, de 21 de dezembro de 2015 e no Decreto nº 3, de 4 de janeiro de 2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), conforme a seguir especificado:

40010.04.122.0024.1.050 - Obras e Equipamentos - ACESF

<b>4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL</b>		
4.4.00.00 - Investimentos		
4.4.90.00 - Aplicações Diretas		<b>Em R\$</b>
4.4.90.30 - Material de Consumo	Fonte 511	50.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	Fonte 511	100.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte 511	50.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>200.000,00</b>

40010.04.122.0024.2.075 - Atividades Administrativa, Financeira e Técnica

<b>3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES</b>		
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00 - Aplicações Diretas		<b>Em R\$</b>
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte 511	100.000,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte 511	43.000,00
3.1.90.46 - Auxílio-Alimentação	Fonte 511	13.000,00
3.1.90.49 - Auxílio-Transporte	Fonte 511	2.000,00
3.1.91.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13 - Obrigações Patronais	Fonte 511	42.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30 - Material de Consumo	Fonte 511	35.000,00
3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra	Fonte 511	50.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 511	15.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>300.000,00</b>

40010.23.692.0024.1.051 - Comercialização de Bens e Serviços Funerários

<b>4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL</b>		
4.5.00.00 - Inversões Financeiras		
4.5.90.00 - Aplicações Diretas		<b>Em R\$</b>
4.5.90.62 - Aquisição de Produtos para Revenda	Fonte 080	140.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>140.000,00</b>

<b>TOTAL</b>		<b>640.000,00</b>
--------------	--	-------------------

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do previsto na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.381, de 21 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2015.

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 3, de 4 de janeiro de 2016, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos para os meses de janeiro e fevereiro em R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
40010	3.1.	511	Janeiro	0,00	100.000,00	100.000,00
40010	3.1.	511	Fevereiro	0,00	100.000,00	100.000,00
40010	3.3.	511	Janeiro	0,00	50.000,00	50.000,00
40010	3.3.	511	Fevereiro	0,00	50.000,00	50.000,00
40010	4.4.	511	Janeiro	0,00	100.000,00	100.000,00
40010	4.4.	511	Fevereiro	0,00	100.000,00	100.000,00
40010	4.5.	080	Janeiro	76.000,00	140.000,00	216.000,00
<b>Total</b>				<b>76.000,00</b>	<b>640.000,00</b>	<b>716.000,00</b>

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de janeiro de 2016. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Telma Tomioto Terra - Secretária Municipal de Governo (Em Exercício), Daniel Antonio Pelisson - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 032/2016 DE 13 DE JANEIRO DE 2016.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de atribuições legais,

I. RESOLVE PELA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, nos termos abaixo:

- a) CONFORME ANEXO ÚNICO
- b) LEGISLAÇÃO : Lei Municipal nº 6387/95 e suas alterações posteriores.
- c) MOTIVO : Contratação de Professor, por prazo determinado, para atender necessidade de excepcional interesse público do município de Londrina, com remuneração análoga ao valor do cargo efetivo correspondente, conforme determina a legislação.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 13 de janeiro de 2016. Moyses Silva Junior - Assessor Técnico-Administrativo (Portaria 1.571/2011), Luciana Aparecida Zanella Gusmão - Diretora de Desenvolvimento Humano (Portaria nº 1081/2014).

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 032/2016 - ANEXO ÚNICO

**CARGO: PROFESSOR - CLASSE: A**

**FUNÇÃO: DOCENCIA EDUCACAO FISICA - TEMPORARIO**

**EDITAL DE ABERTURA DO TESTE SELETIVO Nº: 110/2014-DDH/SMRH**

**SECRETARIA: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DIRETORIA: 1130-DIRETORIA DE ENSINO – SME**

**GERÊNCIA: 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS – SME**

MATR	SERVIDOR	PERÍODO DE VIGENCIA	CÓDIGO
669270	LUIZ CLAUDIO FERREIRA	25/01/2016 à 23/01/2017	PROEFI
669288	WANIA REGINA FELETO	25/01/2016 à 23/01/2017	PROEFI
669296	VANDERLEI ALMENDROS DE OLIVEIRA	25/01/2016 à 23/01/2017	PROEFI
669300	SIMONE DOS SANTOS AGUIAR ADATI	25/01/2016 à 23/01/2017	PROEFI

669350	FLAVIA RENATA DA SILVA	25/01/2016 à 23/01/2017	PROEFI
669385	DENISE APARECIDA MARTINS FELICIANO	25/01/2016 à 23/01/2017	PROEFI
669393	ANA PAULA JACINTO	25/01/2016 à 23/01/2017	PROEFI
669466	GIANI CRISTINA MARQUES	25/01/2016 à 23/01/2017	PROEFI
669610	CRISTIANO MESSIAS RAMALHO ULTRAMAR	25/01/2016 à 23/01/2017	PROEFI

**PORTARIA Nº 034/2016 DE 13 DE JANEIRO DE 2016.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de atribuições legais,

I. RESOLVE PELA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, nos termos abaixo:

a) CONFORME ANEXO ÚNICO

b) LEGISLAÇÃO : Lei Municipal nº 6387/95 e suas alterações posteriores.

c) MOTIVO : Contratação de Professor, por prazo determinado, para atender necessidade de excepcional interesse público do município de Londrina, com remuneração análoga ao valor do cargo efetivo correspondente, conforme determina a legislação.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 13 de janeiro de 2016. Moyses Silva Junior - Assessor Técnico-Administrativo (Portaria 1.571/2011), Luciana Aparecida Zanella Gusmão - Diretora de Desenvolvimento Humano (Portaria nº 1081/2014).

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 034/2016 - ANEXO ÚNICO**

**CARGO: PROFESSOR - CLASSE: A**

**FUNÇÃO: DOCENCIA EDUCACAO INFANTIL – TEMPORARIO**

**EDITAL DE ABERTURA DO TESTE SELETIVO Nº: 110/2014-DDH/SMRH**

**SECRETARIA: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DIRETORIA: 1130-DIRETORIA DE ENSINO – SME**

**GERÊNCIA: 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME**

MATR	SERVIDOR	PERÍODO DE VIGENCIA	CÓDIGO
669318	CINTIA MACIEL DA SILVA	25/01/2016 à 23/01/2017	PROEIN
669326	JOSIANE FERREIRA EUCLIDES DA GAMA	25/01/2016 à 23/01/2017	PROEIN
669334	KARINA ALVES DAS NEVES FLORENCIO	25/01/2016 à 23/01/2017	PROEIN
669342	CLAUDIA DE CASSIA MACHADO FABO	25/01/2016 à 23/01/2017	PROEIN
669555	MARIA APARECIDA MOREIRA	25/01/2016 à 23/01/2017	PROEIN

**PORTARIA Nº 035/2016 DE 13 DE JANEIRO DE 2016.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de atribuições legais,

I. RESOLVE PELA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, nos termos abaixo:

a) CONFORME ANEXO ÚNICO

b) LEGISLAÇÃO : Lei Municipal nº 6387/95 e suas alterações posteriores.

c) MOTIVO : Contratação de Professor, por prazo determinado, para atender necessidade de excepcional interesse público do município de Londrina, com remuneração análoga ao valor do cargo efetivo correspondente, conforme determina a legislação.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 13 de janeiro de 2016. Moyses Silva Junior - Assessor Técnico-Administrativo (Portaria 1.571/2011), Luciana Aparecida Zanella Gusmão - Diretora de Desenvolvimento Humano (Portaria nº 1081/2014).

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 035/2016 - ANEXO ÚNICO**

**CARGO: PROFESSOR - CLASSE: A**

**FUNÇÃO: SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – TEMPORARIO**

**EDITAL DE ABERTURA DO TESTE SELETIVO Nº: 110/2014-DDH/SMRH**

**SECRETARIA: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DIRETORIA: 1130-DIRETORIA DE ENSINO – SME**

**GERÊNCIA: 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS – SME**

MATR	SERVIDOR	PERÍODO DE VIGENCIA	CÓDIGO
669369	RENATA CANHADAS GENVIGIR	25/01/2016 à 23/01/2017	PROEFD
669377	GISLEINE HELEN DE MELO	25/01/2016 à 23/01/2017	PROEFD

669407	ADRIANA KLINGENFUSS DE OLIVEIRA	25/01/2016 à 23/01/2017	PROEFD
669415	MARIA DE LOURDES BARROS DA SILVA	25/01/2016 à 23/01/2017	PROEFD
669423	CRISTIANE MORTEAN	25/01/2016 à 23/01/2017	PROEFD
669431	EVELIN DEL CIELO PEREIRA	25/01/2016 à 23/01/2017	PROEFD
669440	MARCIA REGINA WISMECK	25/01/2016 à 23/01/2017	PROEFD
669458	CINTHIA ELIAS DE OLIVEIRA	25/01/2016 à 23/01/2017	PROEFD
669474	ADRIANE GONCALVES MUNIZ	25/01/2016 à 23/01/2017	PROEFD
669482	ROSA SALETE BATAGLIA	25/01/2016 à 23/01/2017	PROEFD
669490	CLARISSA PIRES RAUSCH	25/01/2016 à 23/01/2017	PROEFD
669504	ROSEMERY GALVAO BERNARDI	25/01/2016 à 23/01/2017	PROEFD
669512	SILVIA MARIA AZEVEDO VIEIRA	25/01/2016 à 23/01/2017	PROEFD
669520	SUELI SOARES DE LIMA	25/01/2016 à 23/01/2017	PROEFD
669539	ROSE MARY COELHO	25/01/2016 à 23/01/2017	PROEFD
669547	VANESSA JULIANA CORDEIRO	25/01/2016 à 23/01/2017	PROEFD
669563	THAIS FERNANDA DA SILVA	25/01/2016 à 23/01/2017	PROEFD
669571	MARLY TREVIZAM KERCHES	25/01/2016 à 23/01/2017	PROEFD
669580	ALBERTINA KRAWULSKI	25/01/2016 à 23/01/2017	PROEFD
669598	LIGIA NUNES TEIXEIRA	25/01/2016 à 23/01/2017	PROEFD
669628	MARIA EUNICE SOUZA DOS SANTOS	25/01/2016 à 23/01/2017	PROEFD
669636	ENILZETE CORDEIRO DA SILVA	25/01/2016 à 23/01/2017	PROEFD
669644	CLOTILDE CARDOSO BEZERRA	25/01/2016 à 23/01/2017	PROEFD
669652	KARINA APARECIDA DOS SANTOS BALTAR	25/01/2016 à 23/01/2017	PROEFD
669660	KAREN CRISTINA DOS SANTOS	25/01/2016 à 23/01/2017	PROEFD
669679	ROSEMEYRE DE LIMA CERQUEIRA SILVA	25/01/2016 à 23/01/2017	PROEFD
669687	VERA JACO COUTINHO	25/01/2016 à 23/01/2017	PROEFD
669695	FILOMENA DOS REIS TRENTINE	25/01/2016 à 23/01/2017	PROEFD
669709	MARIA APARECIDA NEGRO ANDRADE	25/01/2016 à 23/01/2017	PROEFD
669717	DENISE ARAUJO MAIA SILVA	25/01/2016 à 23/01/2017	PROEFD
669725	DANISLENE CARNEIRO ROMERO VALEJO	25/01/2016 à 23/01/2017	PROEFD
669733	LUCIANE SPINELLI	25/01/2016 à 23/01/2017	PROEFD
669741	PATRICIA MATESCO BALSANELO	25/01/2016 à 23/01/2017	PROEFD
669750	TERESA CRISTINA TERLERA CAMARGO	25/01/2016 à 23/01/2017	PROEFD
669768	BENICIA PEREIRA DOS SANTOS	25/01/2016 à 23/01/2017	PROEFD
669776	FERNANDA SANTOS ZANDONA	25/01/2016 à 23/01/2017	PROEFD
669784	INGRID PIMENTEL SILVA	25/01/2016 à 23/01/2017	PROEFD
669792	HILDA FRANCISCO DA CUNHA SOUZA	25/01/2016 à 23/01/2017	PROEFD
669806	MARIA CRISTINA SAMPAIO DA SILVA	25/01/2016 à 23/01/2017	PROEFD
669814	MARCIA HELENA GONCALVES	25/01/2016 à 23/01/2017	PROEFD

**PORTARIA Nº 095 /2016 DE 15 DE JANEIRO DE 2016.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** por meio de atribuições legais,

I. RESOLVE PELA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR :669822-PATRICIA VIOLADA
- b)PERÍODO :25/01/2016 à 23/01/2017
- c)CARGO/CLASSE:-PROFESSOR-A
- d)FUNCAO: -PROEFD-SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORARIO
- e)LOTAÇÃO26 - Pml - Celetistas
  - 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
  - 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME
  - 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME
- f)EDITAL DE ABERTURA :110/2014 - DDH/SMRH
- g)MOTIVO :Contratação de Professor, por prazo determinado, para atender necessidade de excepcional interesse público do município de Londrina, com remuneração análoga ao valor do cargo efetivo correspondente, conforme determina a legislação.
- h)LEGISLAÇÃO :Lei Municipal nº 6387/95 e suas alterações posteriores.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 15 de janeiro de 2016. Moyses Silva Junior, Assessor Técnico-Administrativo (Portaria 1.571/2011) e Kátia Regina Mathias Marcos Gomes, Secretária Municipal de Recursos Humanos.

# AVISO

Republicação da Tomada de Preços nº TP/SMGP 0001/2016-Contratação de empresa para execução de serviços de reforma no quartel central e postos descentralizados do Corpo de Bombeiros de Londrina;

Os Editais poderão ser obtidos através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4406 ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br).

Londrina, 21 de Janeiro de 2016. Fabio Alfredo Gonçalves Campos – Secretário Municipal de Gestão Pública (em exercício).

## ATA

### ATA DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, reuniram-se no Prédio da Câmara Municipal de Londrina as autoridades oficialmente credenciadas (listas de presença anexa) para a VIII Conferência Municipal do Meio Ambiente de Londrina. A Conferência teve como tema central "Londrina que te quero Verde: Somos Todos Responsáveis" e como objetivos: definir estratégias para a sustentabilidade do município com a participação popular, promover a integração social e a educação ambiental para enfrentamento dos desafios ambientais, conhecer os anseios da sociedade sobre a questão ambiental do município e eleger os membros do CONSEMMA para o biênio 2016/2017, nos termos da Lei Municipal 4.806/1991 e suas alterações, bem como no Regimento Interno do CONSEMMA. Às 9 horas deu-se início a Abertura Oficial da Conferência com a composição da mesa diretora, composta pelo presidente da comissão organizadora da VIII Conferência Municipal do Meio Ambiente, Paulo Gutierrez, a presidente do CONSEMMA, Roberta Silveira Queiroz, e o Secretário Municipal do Ambiente e presidente da CMTU, José Carlos Bruno de Oliveira, que realizaram suas devidas explicações iniciais. Após o encerramento da mesa de abertura, foi convidada para fazer uso da palavra a palestrante Professora Dra Eliane Tomiasi Paulino, que explanou a respeito do tema central da conferência. Após a palestra de abertura, a presidente do CONSEMMA convidou para auxiliá-la na mesa de trabalho, o presidente da comissão organizadora Paulo Gutierrez, Maria José Sartor e Antonio Carlos Ajarilla, membros da Executiva do CONSEMMA. Após os informes, a presidente realizou a leitura do regimento da VIII Conferência Municipal do Meio Ambiente. Ao final da leitura, o conselheiro do SINDUSCON, Rodrigo Zacaria, questionou que o regulamento não apresentava critérios de desempate para eleição dos conselheiros. Desta forma, foram encaminhadas três propostas para a deliberação pela plenária. Na primeira proposta, o critério de desempate seria a idade do delegado, favorecendo o mais idoso. A segunda proposta seria a análise do currículo dos delegados empatados. Na terceira proposta, o critério prioritário seria primeiramente entre os consensos dos membros e, não havendo consenso, uma nova eleição entre os membros empatados do segmento. A terceira proposta foi aprovada pela plenária, recebendo vinte e cinco (25) votos, contra doze (12) votos da primeira e um (1) voto da segunda proposta. Desta forma, houve a inclusão do parágrafo IV no Artigo 14 do Regulamento da Conferência, de modo a estabelecer o critério de desempate na eleição dos conselheiros. Após a inclusão, o delegado José Gonçalves Neto representante do CREA, solicitou à mesa diretora um esclarecimento a respeito da vaga assegurada para a OAB junto ao CONSEMMA. A presidente informou que a cadeira permanente de um representante da OAB junto ao CONSEMMA está prevista no Código Ambiental do Município, Lei 11.471 de 5 de janeiro de 2012, e sua inclusão foi referendada na VII Conferência Municipal do Meio Ambiente. Após os esclarecimentos, o regimento foi aprovado por unanimidade pela plenária. Em seguida, a presidente realizou a leitura das propostas oriundas das oitos pré-conferências, que foram divididas em eixos temáticos, sendo eles: 1.Áreas Verdes, 2.Resíduos, 3.Capacitação e Educação Ambiental, 4.Fiscalização, 5.Instrumentos Econômicos, 6.Planejamento e Infraestrutura, 7.Comunicação e Mobilização Social, 8. Recursos Hídricos, 9.Animais e 10.Outros, de modo a facilitar o trabalho dos delegados, sendo que os mesmos informaram apenas os destaques no momento da leitura. Os destaques foram apenas para alteração do texto, junção, supressão e/ou esclarecimentos das propostas. Após o intervalo de almoço, a Comissão Organizadora apresentou uma sugestão de otimização dos trabalhos de análise das propostas sistematizadas. Todos os presentes foram divididos em grupos para análise dos eixos temáticos. A presidente indicou os coordenadores de cada grupo, sendo a conselheira Maria José Sartor coordenadora do grupo RESÍDUOS, a conselheira Cristina Borba, do grupo CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL e COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL. O grupo do eixo temático FISCALIZAÇÃO foi coordenado pelo conselheiro Marcos Antonio Pedraci e o eixo temático INSTRUMENTOS ECONÔMICOS, coordenado pelo conselheiro Gerson Galdino, da SEMA. O presidente da comissão organizadora Paulo Gutierrez coordenou o eixo PLANEJAMENTO e INFRAESTRUTURA. E por fim, o conselheiro Rodrigo Zacaria, do SINDUSCON, coordenou os temas RECURSOS HÍDRICOS, ANIMAIS e OUTROS. O eixo temático ÁREAS VERDES não foi contemplado na discussão dos grupos, pois já havia sido amplamente discutido pela plenária no período da manhã. Após as discussões, os coordenadores foram convidados a fazer uma breve explicação dos resultados tratados nos grupos. Na sequência, as propostas foram sistematizadas e apenas os destaques foram submetidos à plenária. Em seguida, a presidente informou que seriam eleitas as trinta (30) propostas prioritárias, conforme consta do regimento da conferência. Como sugestão de encaminhamento, o delegado Dimas Soares Junior, representante da Associação de Moradores do Vale dos Tucanos, solicitou que, em função do horário adiantado e do cansaço da comissão organizadora e dos participantes, que as propostas fossem encaminhadas aos delegados presentes por meio eletrônico e os mesmos as retornariam em ordem de prioridade. As conselheiras Maria José Sartor e Francesca Amaral, foram contra a proposta e solicitaram como questão de ordem que as propostas prioritárias da VIII Conferência fossem eleitas durante a presente plenária. A presidente informou que as trinta propostas são apenas para nortear as ações do conselho, mas que todas iriam integrar o relatório final da Conferência. O delegado Camillo Kemmer Vianna, representante da Kurica Ambiental S/A, sugeriu que fossem homologadas todas as propostas como prioritárias. A senhora presidente, atendendo a solicitação da plenária, encaminhou o tema à votação, sendo a proposta do Sr. Camilo aprovada pela maioria dos delegados, tendo apenas sete (7) votos contrários. A presidente solicitou um destaque e informou à plenária que quem deverá definir as trinta propostas prioritárias a serem trabalhadas será o novo Conselho constituído e não mais a presente plenária. Prosseguindo com a programação foram apresentadas e submetidas à aprovação da plenária as seguintes moções: 1-Moção de repúdio: a) Manifestação de indignação quanto aos acontecimentos ambientais - acidentes, tragédias e catástrofes envolvendo o meio ambiente; b) Cobrança do Poder Público Municipal para a valorização estrutural, física e operacional da Secretaria Municipal do Ambiente. 2-Moção de Apoio: a) Estudos e ações do uso racional da água, relacionados ao uso de recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Tibagi pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Tibagi em parceria com a SEMA, para a implementação de consórcios; b) Manutenção do curso de Técnico em Meio Ambiente na Zona Norte pelo Estado; c) Criação do cargo Técnico em Meio Ambiente nos órgãos públicos municipais com a consequente abertura de concurso público; d) Elaboração de projetos pela SEMA dentro do seu planejamento, atendendo as demandas das Conferências. Todas as moções foram aprovadas por unanimidade. Em seguida, foi realizada a chamada nominal dos delegados para eleição dos conselheiros que irão compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente para o biênio 2016/2017, sendo eleitos os Conselheiros representantes das ASSOCIAÇÕES CÍVIS, COMUNITÁRIAS E DE TRABALHADORES: Titulares - Vera Cristina Jane Vieira – Conselho Local De Saúde Do Jardim Padovani e Conjunto Residencial Vista Bela do Município de Londrina, Ilson da Silva – FAMOPAR (Federação das Associações de Moradores do Estado do Paraná), Luciana Velho – Associação Vitória Régia Unificada, Angelo Barreiros-CONAN (Confederação Nacional das Associações de Moradores), Neide Aparecida Gonçalves Ferreira-UNIMOL (União Municipal das Associações de Moradores de Londrina). Suplentes - Cláudio Alves Salomão – SINDTEMA; Luis Fernando dos Santos Egídio - Comunidade Deus Forte Provedor; Dimas Soares Junior - Associação de Moradores do Vale dos Tucanos; Patrícia de Oliveira Rosa da Silva – APUEL; Joana D'Arc Garcia – UGT; José Luis Bavia – AAJAT. SETOR PRODUTIVO: Titulares -

Antonio Aparecido Cambi–SINDUSCON (Sindicato das Indústrias da Construção Civil do Norte do Paraná) e Cláudio Sergio Tedeschi–ACIL (Associação Comercial e Industrial de Londrina). Suplentes – Wagner Luiz Kreling – SANEPAR; Fernando Teodoro da Silva – SETCEPAR; Camillo Kemmer Vianna - Kurika Ambiental S/A; Júlio Cesar Ribeiro - Hobi S/A; Lilian Azevedo Miranda - Sindicato Rural Patronal; Olavo Batista Junior - Construtora PLAENGE; Peterson Luiz Zacharias - Construtora Zacarias LTDA; Priscilla Filgueiras – SINDMETAL; Ricardo Koiti Kitamura - Construtora THA; Rodolfo Yoshio Sugeta - Vanguard Home. CONSELHOS DE CLASSE: Titulares - João Evanir Tes caro Junior–OAB (Ordem Dos Advogados do Brasil) e Margareth de Almeida Ponzelupe–CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo). Suplentes - Nayla Libos – CEAL; José Gonçalves Neto – CREA. ONG'S: Titulares - Cleber Gustavo de Goes – Associação de Amigos Mata dos Godoy, José Albino de Oliveira Branco – Observatório de Gestão Pública e Renan Campos de Oliveira–Ong MAE (Meio Ambiente Equilibrado). Não houve suplentes. INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA: Titulares - Maria José Sartor–UEL (Universidade Estadual de Londrina) e José Paulo da Silva–Faculdades Pitágoras. Não houve suplentes. Na sequência, a senhora presidente fez a chamada nominal dos representantes do PODER PÚBLICO: COHAB (Companhia de Habitação de Londrina): Bruno de Souza Lopes (Titular) e José Antonio Bahls dos Santos (Suplente); SEMA (Secretaria Municipal do Ambiente): Gerson Galdino (Titular) e Alessandra Vanço Siqueira (Suplente); Secretaria Municipal de Agricultura: Renan Kleber de Oliveira (Titular) e Guilherme Casanova Júnior (Suplente); Secretaria Municipal de Assistência Social: Edna Regina Zago (Titular); SME (Secretaria Municipal de Educação): Cristina da Silva Borba (Titular) e Carla Fernanda Paiva Cordeiro (Suplente); IPPUL: Marcos Antonio Pedracci (Titular) e Alexandre Marchiori (Suplente); CMTU: Mauro Roberto de Andrade (Titular) e Álvaro do Nascimento Marcos (Suplente); Secretaria de Cultura: Sidney Antonio Bertho (Titular) e Marcos Roberto Parisotto (Suplente); Secretaria de Saúde: Diana da Silva Martins (Titular) e Sandra Caldeira Melo (Suplente); Secretaria de Obras: Claudemir Cesar Maistro (Titular) e Roberto Simão Ávila (Suplente); Câmara de Vereadores: Rony Alves (Titular) e Amauri Cardoso (Suplente); Polícia Ambiental do Paraná: Reinaldo Vasconcelos dos Anjos (Titular) e Camila Paulino Rodrigues Reina (Suplente); Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos: Roberta Silveira Queiroz (Titular) e Marcio Celso Sandoval Junior (Suplente); IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis): Neuza Maria Emidio (Titular) e Odair Antunes Siqueira (Suplente); Ministério Público Estadual: Solange Novaes da Silva Vicentin. Após as solenidades finais a VIII Conferência Municipal do Meio Ambiente foi encerrada às 18h30min e segue assinada por mim, Cristina da Silva Borba, e pela comissão organizadora.

## **PROPOSTAS DECORRENTES DAS OITO PRÉ-CONFERÊNCIAS**

### **1. ÁREAS VERDES**

- 1.1. Criação de um plano de revitalização dos fundos de vale com a inclusão de plantio de espécies frutíferas na área urbana e rural e a inclusão de áreas de lazer quando demandar.
- 1.2. Criação de corredores ecológicos nas áreas urbanas (arborização das ruas) e rurais (interligação de fragmentos florestais).
- 1.3. Maior atenção do poder público juntamente ao conselho atuante, para solucionar anseios e problemas com a comunidade de poda e erradicação de árvores, orientação da população sobre o combate a dengue, fiscalização de terrenos vazios, etc. para que os problemas não fiquem estagnados.
- 1.4. Cobrar implementação do Plano Diretor de Arborização e otimizar, agilizar, o Plano de Arborização Urbana de Londrina, priorizando o atendimento das demandas da região norte em andamento.
- 1.5. Promover a participação da comunidade no manejo das árvores.
- 1.6. Implementação do Plano de Arborização, com a melhoria da arborização urbana nas vias e áreas públicas, como parques e praças, com o desenvolvimento de ações que tenham o envolvimento do Poder Público, Associações, da Comunidade Local, entre outros.
- 1.7. Revisar o Plano de Manejo das Mata dos Godoy.
- 1.8. Manejo de espécies não nativas invasoras - Ações para o controle de espécies que estejam causando danos à biodiversidade nativa e aos cultivos agrícolas, como por exemplo, o javali asselvajado (*Sus scrofa*).

### **2. RESÍDUOS**

- 2.1. Reaproveitamento dos resíduos de construção civil, transformando em subprodutos para uso dos órgãos públicos.
- 2.2. Implantar PIGRS Municipal que contemple a valorização dos resíduos através da reciclagem e implementação de coleta seletiva, logística reversa e PEVs.
- 2.3. Criação de um Plano de Resíduos para a região norte priorizando a implantação de PEVS para o Residencial Vista Bela e o Jardim Primavera.
- 2.4. Aproveitamento pelo município, dos resíduos da construção civil para a construção de equipamentos urbanos.
- 2.5. Implementação da coleta seletiva diferenciada dos resíduos orgânicos, rejeitos e recicláveis de acordo com a Legislação de Resíduos Sólidos em vigor.
- 2.6. Formatação de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos coerente, aplicável e fiscalizável para as empresas de todos os portes instaladas no município.
- 2.7. Formação de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos que seja aplicável e de fácil fiscalização para as empresas de todos os portes instaladas no município, ressaltando a importância do descarte correto dos resíduos tanto para a saúde pública como para meio ambiente, assim como, o reaproveitamento dos resíduos de construção civil pelo Poder Público transformando os mesmos em produtos para órgãos e lei das concessionárias aplicáveis às empresas geradoras de resíduos.
- 2.8. Implantação de um Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, que contemple a valorização dos resíduos através da reciclagem e reaproveitamento, com a implantação de um Programa de Coleta Seletiva, Centrais de Logística Reversa e novos Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) e que tenha como premissa, a Educação Ambiental como instrumento de fortalecimento das ações.

### **3. CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

- 3.1. Valorização e capacitação das pessoas físicas e jurídicas que contribuem para a preservação e manutenção das áreas verdes (fundos de vale, praças, Unidades de Conservação, canteiros, bosques).
- 3.2. Estender os programas de educação ambiental para os distritos, inclusive com ações para sensibilização dos produtores rurais.
- 3.3. Promover educação ambiental através das reuniões descentralizadas do CONSEMMA e da biblioteca móvel ambiental em parceria com escolas públicas e particulares.
- 3.4. Criação de um Programa Institucional de Educação Ambiental Intersecretarias, com programas de incentivo as boas práticas ambientais, desenvolvidos com a participação e mobilização da comunidade, contemplando campanhas periódicas e contínuas de conscientização da população para a preservação ambiental, bem como sobre coleta seletiva, dengue, esclarecimento sobre plantas exóticas e nativas, entre outros, bem como a retomada e o fortalecimento de programas de grande relevância na área de educação ambiental do município, como por exemplo, o "Rio da Minha Rua".
- 3.5. Combate a dengue – orientação da população.
- 3.6. Fiscalização adequada dos serviços de coleta de resíduos e ações de educação ambiental continuada, voltada a conscientização da população residente nos distritos, quanto à destinação adequada dos resíduos, entre outras.
- 3.7. Criação de programas e o fortalecimento das ações de Educação Ambiental desenvolvidas no Parque (Arthur Thomas).
- 3.8. Resgatar a importância do descarte correto de resíduos; um bem para a saúde pública e saúde ambiental.

#### **4. FISCALIZAÇÃO**

- 4.1. Cobrar mais ações de fiscalização para coibir o desmatamento e a caça.
- 4.2. Intensificação da fiscalização da extração e caça ilegal nas áreas rurais e desenvolvimento de um programa de conscientização sobre a extração e caça ilegal, acompanhado de projeto a ser desenvolvido em parceria com a Secretaria de Agricultura e EMATER, que tenha por objetivo, criar alternativas econômicas para estas comunidades, de acordo com a realidade local.
- 4.3. Fortalecimento da fiscalização, Licenciamento Ambiental Municipal, EIVs, Fundo Municipal do Ambiente.
- 4.4. Gerenciamento de plantio de árvores com relatórios de corte realizado pelo CONSEMMA.
- 4.5. Fiscalização de terrenos vazios.

#### **5. INSTRUMENTOS ECONÔMICOS**

- 5.1. Criação de mecanismos e disponibilização de recursos para o financiamento de projetos que visem o diagnóstico e elaboração de Plano de Manejo dos parques municipais, bem como a recuperação e conservação de fundos de vale e outras áreas de APP, além da criação de outras Unidades de Conservação (UC's), tendo como objetivo, a ampliação dos recursos do ICMS Ecológico.
- 5.2. Criação do PSA – Pagamento Serviços Ambientais a fim de descontos de valores das multas para pessoas físicas e jurídicas.
- 5.3. Criação de incentivos fiscais, tributários ou através de espaços publicitários nas áreas mantidas pelo setor privado (valorização das boas práticas ambientais).
- 5.4. Implantação de IPTU Verde como incentivo à manutenção das árvores nas calçadas, captação de água da chuva, calçada ecológica, aquecimento e energia solar, etc.
- 5.5. Criar programa de pagamento por serviços ambientais;
- 5.6. Criar programa de incentivos a criação de RPPN's – Reservas Particulares do Patrimônio Natural.
- 5.7. Criação de incentivos que visem a proteção de nascentes, melhoria e conservação de áreas verdes, com a implantação de uma Política Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), promovendo o plantio de espécies nativas e a criação de novas Unidades de Conservação (UC's), bem como a fiscalização da efetividade do Cadastro Ambiental Rural (CAR), de forma a regularizar as áreas de matas ciliares e reservas legais.
- 5.8. Criação de incentivos que valorizem as boas práticas ambientais, como o IPTU Verde, incentivando a ampliação de áreas verdes e permeáveis nas propriedades, construções sustentáveis com a utilização de luz natural e energia solar, captação de água da chuva e de reuso, tratamento de esgoto biológico onde não há rede coletora, utilização de pisos permeáveis nas calçadas, entre outros. Implantação de uma política municipal de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), que incentivem os proprietários rurais a manter e ampliar suas áreas verdes, bem como a preservação de margens de rios e nascentes.
- 5.9. Aumento do orçamento da Sema e desenvolvimento de políticas intersetoriais em conjunto com o orçamento de outras secretarias para as questões ambientais objetivando ações preventivas.
- 5.10. Destinação de recursos para revitalização do Parque Arthur Thomas.
- 5.11. Captar recursos para viabilização do desassoreamento do Lago Igapó.

#### **6. PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA**

- 6.1. Transformação dos fundos de vale em parques lineares trazendo alternativas de áreas de lazer para a população.



- 6.2. Propor uma política de regulamentação dos fundos de vale já ocupados visando à retirada dos ocupantes e recuperação das áreas de acordo com a legislação vigente.
- 6.3. Aumentar as áreas de lazer nos distritos.
- 6.4. Implementação de melhorias nos espaços públicos dos distritos, como praças e outras áreas de lazer, promovendo a manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura, como arborização, ajardinamento, iluminação, criação de espaços para lazer com pistas de caminhada, instalação de lixeiras, bancos, entre outros, acompanhada de um trabalho de conscientização da comunidade local sobre o uso consciente dos espaços públicos.
- 6.5. Melhorar manutenção nas áreas públicas: roçagem, plantio de flores, gramas, árvores, play ground, entre outros.
- 6.6. Revitalização das praças públicas com vegetação arbórea e equipamentos funcionais (bancos, bebedouros e iluminação).
- 6.7. Cumprimento da lei da calçada ecológica incentivando o morador com descontos no IPTU, assim como o melhoramento das calçadas para a caminhada de idosos e mulheres.
- 6.8. Exigência de instalações subterrâneas de rede elétrica e lógica em novos loteamentos e/ou condomínios, bem como a fiscalização e a exigência do cumprimento das normas vigentes para edificações já existentes, como instalação e utilização de cisternas, mínimo exigido de área permeável, calçadas com faixa de área permeável e arborização, entre outros.
- 6.9. Criação de mecanismos que incentivem a instalação de indústrias pautadas na Simbiose Industrial e na Ecologia Industrial, que considere o fluxo de materiais, resíduos e energia nos processos industriais e de consumo, bem como a interação destes fluxos com o meio ambiente e a sua interferência nos contextos social, político e econômico local.
- 6.10. Regulamentação das políticas de compensação ambiental, planejando as áreas prioritárias para a aplicação das medidas e agilizando procedimentos administrativos.
- 6.11. Melhoria da estrutura operacional da Sema para execução do plano de arborização urbana (fiscalização e serviços operacionais), com a contratação de pessoas (particularmente com aumento no quadro de fiscais ambientais) e compra de equipamentos técnicos.
- 6.12. Ampliação da fiscalização ambiental no município com o aumento do quadro de fiscais.
- 6.13. Incluir nos projetos de planejamento urbano obrigatoriedade de sistemas de captação de água da chuva, redes elétricas subterrâneas, redutores de velocidade e cortina verde para produtores rurais.
- 6.14. Implantar sistemas de utilização de energia limpa.
- 6.15. Construções de ciclovias na Região Norte e demais regiões da cidade com celeridade.
- 6.16. Criação e implementação de um programa municipal de manutenção e conservação de estradas rurais, bem como ampliação das áreas com pavimentação.
- 6.17. Desobstrução das galerias pluviais, acompanhada de trabalho de conscientização da comunidade sobre a sua utilização e conservação.
- 6.18. Implantação gradativa de rede coletora/tratamento de esgoto doméstico nos distritos, bem como a criação de um programa municipal, com o envolvimento do Poder Público e da comunidade local, para a substituição e instalação de sistemas de tratamento de esgoto alternativos, como por zona de raízes e/ou sistemas de biodigestão, financiado com recursos públicos ou da SANEPAR.

## **7. COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL**

- 7.1. Implantar sinalização ambiental.
- 7.2. Utilização dos meios de comunicação para melhorar a divulgação de reuniões, conferências para toda a comunidade, utilizando a mídia local para transmitir informações sobre a qualidade do meio ambiente e incentivar a participação da população na conservação e cuidados do mesmo.
- 7.3. Disponibilizar relatório de arborização por região na internet.
- 7.4. Integração de políticas e promotorias públicas mais atuantes para o cumprimento das leis, rigor nas políticas que punem as organizações que causam danos ambientais de grandes proporções e leis que obriguem os responsáveis a reparar os danos causados.
- 7.5. Elaboração de campanhas
- 7.6. Ter um olhar das três esferas do poder, o poder público tenha maior atenção de solucionar junto aos conselhos atuantes, com a comunidade, seus anseios e dificuldades. Para que a resolução dos problemas realmente seja solucionada, que não fique engavetado no arquivo!
- 7.7. Criação de um Sistema Integrado de Informações Ambientais, com o envolvimento de órgãos de fiscalização como SEMA, Secretaria de Obras, Secretaria de Agricultura, CMTU, Secretaria de Saúde, entre outros, com o apoio dos diversos setores de fiscalização, Agentes de Endemias e da Guarda Municipal, no sentido de melhorar o serviço de fiscalização, bem como a criação de um canal de comunicação com a comunidade para denúncias e acompanhamentos dos processos fiscalizatórios, consulta a dados estatísticos e georeferenciados, entre outros. (Fiscalização)

## **8. RECURSOS HÍDRICOS**

- 8.1. Conhecimento das legislações relacionadas às bacias hidrográficas para criação de planos de restauração e conservação de bacias hidrográficas.

8.2. Fortalecimento dos programas já existentes de preservação e recuperação das nascentes urbanas e rurais como, por exemplo, o "PSA" - Pagamentos por Serviços Ambientais e Rio da Minha Rua.

8.3. Retomar o Programa Rio da Minha Rua.

## **9. ANIMAIS**

9.1. Implantar Centro de Recuperação de Animais Silvestres.

9.2. Criação de um programa de controle dos animais domésticos de grande e pequeno porte do município e implantação do Centro de Zoonoses.

## **10. OUTROS**

10.1. Criação de uma estação lavatória para implementos agrícolas nos distritos.

10.2. Ordenamento jurídico sobre a obrigatoriedade de implantação de barreiras vegetais e restrição de uso de defensivos em determinados limites (Zona Tampão\Cinturão verde) nas propriedades rurais próximas as áreas ocupadas, como distritos e patrimônios, bem como a proibição de lavagem ou estacionamento de implementos agrícolas com reservatórios de defensivos nas vias urbanas, com o objetivo de diminuir os impactos causados pelos agrotóxicos sobre o Meio Ambiente e população local.

10.3. Que o Estado garanta manutenção do curso de Técnico em Meio Ambiente na Zona Norte.

10.4. Criação do cargo Técnico em Meio Ambiente nos órgãos públicos municipais com a consequente abertura de concurso público.

10.5. Empenho na formulação de propostas integradas de grande alcance social à custo menor.

10.6. Melhoria do serviço de saúde pública, principalmente de pediatria, com o desenvolvimento de programas junto às escolas, em parceria com a Secretaria de Agricultura, Saúde e EMATER, envolvendo pais e alunos, visando o incentivo à cultura de hortas caseiras, preparo e incremento de alimentos orgânicos.

10.7. Elaboração de projetos pela SEMA dentro do seu planejamento, atendendo as demandas das Conferências.

10.8. Rever propostas das Conferências anteriores que ainda não foram atendidas e cobrar a implantação das propostas desta conferência (fiscalização integrada).

## **PROPOSTAS APROVADAS NA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

### **1. ÁREAS VERDES**

1.1. Criação de um plano de revitalização dos fundos de vale com a inclusão de plantio de espécies frutíferas na área urbana e rural e a inclusão de áreas de lazer quando demandar.

1.2. Criação de corredores ecológicos nas áreas urbanas (arborização das ruas) e rurais (interligação de fragmentos florestais).

1.3. Maior atenção do poder público, juntamente ao conselho atuante, para solucionar anseios e problemas com a comunidade de poda e erradicação de árvores, orientação da população sobre o combate à dengue, fiscalização de áreas públicas e privadas, etc. para que os problemas não fiquem estagnados.

1.4. Cobrar implementação do Plano Diretor de Arborização e otimizar, agilizar, o Plano de Arborização Urbana de Londrina, priorizando o atendimento das demandas da região norte em andamento.

1.5. Implementação do Plano de Arborização, com a melhoria da arborização urbana nas vias e áreas públicas, como parques e praças, com o desenvolvimento de ações que tenham o envolvimento do Poder Público, Associações, da Comunidade Local, entre outros.

1.6. Manejo de espécies não nativas invasoras - Ações para o controle de espécies que estejam causando danos à biodiversidade nativa e aos cultivos agrícolas, como por exemplo, o javali asselvajado (*Sus scrofa*).

### **2. RESÍDUOS**

2.1. Política de reciclagem de Resíduos da Construção Civil com obrigatoriedade do reaproveitamento em obras públicas e privadas.

2.2. Criação de um Plano de Resíduos para a região norte priorizando a implantação de PEVS para o Residencial Vista Bela e o Jardim Primavera.

2.3. Aproveitamento pelo município, dos resíduos da construção civil para a construção de equipamentos urbanos, especialmente para projetos voltados à comunidade de baixa renda.

2.4. Implantação de um Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, que seja aplicável e de fácil fiscalização para as empresas de todos os portes instaladas no município e que contemple a valorização dos resíduos através da reciclagem e reaproveitamento, com a implantação de um Programa de Coleta Seletiva diferenciada dos resíduos orgânicos, rejeitos e recicláveis de acordo com a Legislação de Resíduos Sólidos em vigor, Programas de Logística Reversa e novos Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) e que tenha como premissa, a Educação Ambiental como instrumento de fortalecimento das ações e que contemple o papel (direitos e obrigações) de cada segmento gerador de resíduos.

### **3. CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

- 3.1. Valorização e capacitação das pessoas físicas e jurídicas que contribuem voluntariamente para a preservação e manutenção das áreas verdes (fundos de vale, praças, Unidades de Conservação, canteiros, bosques).
- 3.2. Promover educação ambiental através das reuniões descentralizadas do CONSEMMA e da biblioteca móvel ambiental em parceria com escolas públicas e particulares.
- 3.3. Criação de um Programa de Educação Ambiental Intersecretarias, com programas de incentivo às boas práticas ambientais, desenvolvidos com a participação e mobilização das populações urbanas e rurais, contemplando campanhas periódicas e contínuas de conscientização da população para a preservação ambiental, sobre coleta seletiva, dengue, agricultura orgânica e familiar, esclarecimento sobre plantas exóticas e nativas, entre outros, além da retomada e do fortalecimento de programas de grande relevância na área de educação ambiental do município, como o "Rio da Minha Rua".
- 3.4. Fiscalização adequada dos serviços de coleta de resíduos e promover ações de educação ambiental continuada, voltadas à conscientização da população residente na cidade e nos distritos, quanto à destinação adequada dos resíduos, entre outras.
- 3.5. Criação de programas e o fortalecimento das ações de Educação Ambiental desenvolvidas no Parque (Arthur Thomas).

### **4. FISCALIZAÇÃO**

- 4.1. Cobrar mais ações de fiscalização para coibir o desmatamento e a caça.
- 4.2. Intensificação da fiscalização da extração e caça ilegal nas áreas rurais e desenvolvimento de um programa de conscientização sobre a extração e caça ilegal, acompanhado de projeto a ser desenvolvido em parceria com a Secretaria de Agricultura e EMATER, que tenha por objetivo, criar alternativas econômicas para estas comunidades, de acordo com a realidade local.
- 4.3. Fortalecimento da fiscalização, Licenciamento Ambiental Municipal, EIVs, Fundo Municipal do Ambiente.
- 4.4. Acompanhamento de plantio de árvores através dos relatórios de corte realizados pela SEMA.

### **5. INSTRUMENTOS ECONÔMICOS**

- 5.1. Criação de mecanismos que culminem na efetividade de gestão das unidades de conservação no município.
- 5.2. Criação de incentivos fiscais, tributários ou através de espaços publicitários para a preservação de áreas verdes (valorização das boas práticas ambientais) inclusive com a utilização dos instrumentos do Estatuto das Cidades (solo criado).
- 5.3. Implantação de benefícios creditícios associados ao IPTU aos que adotarem posturas conservacionistas além das previstas em lei.
- 5.4. Criar programa de incentivos a criação de novas unidades de conservação públicas e privadas.
- 5.5. Criação de incentivos que visem a proteção de nascentes, melhoria e conservação de áreas verdes, com a implantação de um Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), promovendo o plantio de espécies nativas, bem como a fiscalização da efetividade do Cadastro Ambiental Rural (CAR), de forma a regularizar as áreas de matas ciliares e reservas legais.
- 5.6. Aumento do orçamento da SEMA e desenvolvimento de políticas intersetoriais em conjunto com o orçamento de outras secretarias para as questões ambientais objetivando ações preventivas.
- 5.7. Implantação do IPTU progressivo nos vazios urbanos do município em conformidade com as normas do Estatuto das Cidades.

### **6. PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA**

- 6.1. Transformação dos fundos de vale em parques lineares trazendo alternativas de áreas de lazer para a população.
- 6.2. Propor uma política de regulamentação e revitalização dos fundos de vale, visando, entre outras propostas, a retirada das ocupações irregulares com a remoção dos ocupantes, criação de parques lineares e áreas de lazer, com a análise do aspecto social no caso de famílias.
- 6.3. Implementação de melhorias nos espaços públicos no Município e em especial nos distritos, como praças e outras áreas de lazer, promovendo a manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura, como arborização, ajardinamento, iluminação, criação de espaços para lazer com pistas de caminhada, instalação de lixeiras, bancos, roçagem, plantio de flores, gramas, árvores, playground, acompanhada de um trabalho de conscientização da comunidade local sobre o uso consciente dos espaços públicos.
- 6.4. Cumprimento da lei da calçada ecológica incentivando o morador com descontos no IPTU, assim como o melhoramento das calçadas para a caminhada de idosos e mulheres.
- 6.5. Sugere-se as instalações subterrâneas de rede elétrica e lógica em novos loteamentos e/ou condomínios, bem como a fiscalização e a exigência do cumprimento das normas vigentes para edificações já existentes, como instalação e utilização de cisternas, mínimo exigido de área permeável, calçadas com faixa de área permeável e arborização e incluir nos projetos de planejamento urbano obrigatoriedade de sistemas de captação de água da chuva, redes elétricas subterrâneas, redutores de velocidade e cortina verde para produtores rurais.
- 6.6. Criação de mecanismos que incentivem a instalação de indústrias pautadas na Simbiose e na Ecologia Industrial, que considere o fluxo de materiais, resíduos e energia nos processos industriais e de consumo, bem como a interação destes fluxos com o meio ambiente e a sua interferência nos contextos social, político e econômico local.

- 6.7. Regulamentação das políticas de compensação ambiental, planejando as áreas prioritárias para a aplicação das medidas e agilizando procedimentos administrativos.
- 6.8. Melhoria estrutural, operacional e funcional da SEMA para execução do Plano de Arborização Urbana (fiscalização e serviços operacionais com a contratação de fiscais ambientais e técnicos de ambiente e compra de equipamentos).
- 6.9. Ampliação da fiscalização ambiental no município de Londrina através da SEMA com convênio da Secretaria de Defesa Social - Guarda Municipal.
- 6.10. Implantar uma política para utilização de energia limpa.
- 6.11. Construções de ciclovias na Região Norte e demais regiões da cidade com celeridade.
- 6.12. Criação e implementação de um programa municipal de manutenção e conservação de estradas rurais, bem como ampliação das áreas com pavimentação.
- 6.13. Desobstrução das galerias pluviais, acompanhada de trabalho de conscientização da comunidade sobre a sua utilização e conservação, fiscalizando as ligações cruzadas.
- 6.14. Implantação gradativa de rede coletora/tratamento de esgoto doméstico nos distritos, bem como a criação de um programa municipal, com o envolvimento do Poder Público e da comunidade local, para a substituição e instalação de sistemas de tratamento de esgoto alternativos, (eliminação das fossas negras) como por zona de raízes e/ou sistemas de biodigestão, financiado com recursos públicos ou da SANEPAR.
- 6.15. Municipalizar o licenciamento ambiental.

## **7. COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL**

- 7.1. Implantar sinalização ambiental e placas com informações ambientais nos lagos Igapó, Cabrinha, Norte e áreas verdes.
- 7.2. Utilização dos meios de comunicação para melhorar a divulgação de reuniões, conferências e campanhas ambientais para toda a comunidade, utilizando a mídia local para transmitir informações sobre a qualidade do meio ambiente e incentivar a participação da população na conservação e cuidados do mesmo.
- 7.3. Integração de políticas e promotorias públicas mais atuantes para o cumprimento das leis, rigor nas políticas que punem aqueles que causam danos ambientais de grandes proporções e leis que obriguem os responsáveis a reparar os danos causados.
- 7.4. Maior integração dos três poderes na efetividade de ações entre eles para soluções dos anseios e dificuldades ambientais enfrentadas pelos Conselhos e comunidades atuantes.
- 7.5. Criação de um Sistema Integrado de Informações Ambientais, com o envolvimento de órgãos de fiscalização como SEMA, Secretaria de Obras, Secretaria de Agricultura, CMTU, Secretaria de Saúde, entre outros, com o apoio dos diversos setores de fiscalização, Agentes de Endemias e da Guarda Municipal, no sentido de melhorar o serviço de fiscalização, bem como a criação de um canal de comunicação com a comunidade para denúncias e acompanhamentos dos processos fiscalizatórios, consulta a dados estatísticos e georeferenciados, e relatórios de arborização por região de Londrina.

## **8. RECURSOS HÍDRICOS**

- 8.1. Divulgação das legislações relacionadas às bacias hidrográficas para criação de planos de restauração e conservação.
- 8.2. Fortalecimento dos programas já existentes de preservação e recuperação das nascentes urbanas e rurais como, por exemplo, o "PSA" - Pagamentos por Serviços Ambientais e Rio da Minha Rua.

## **9. ANIMAIS**

- 9.1. Implementação no Município de Londrina de um CETAS, de um Centro de Saúde Animal e de um Centro de Zoonoses.

## **10. OUTROS**

- 10.1. Criação de uma estação lavatória para máquinas agrícolas nos distritos, com a proibição de lavagem ou estacionamento das máquinas com reservatório de defensivos nas vias urbanas.
- 10.2. Implantação de barreiras vegetais e restrição de uso de defensivos em determinados limites (zona tampão / cinturão verde) nas propriedades rurais próximas às áreas ocupadas, como distritos e patrimônios.
- 10.3. Desenvolvimento de programas junto às escolas, em parceria com a Secretaria de Educação, Agricultura, Saúde e EMATER, envolvendo pais e alunos, visando o incentivo à cultura de hortas caseiras, compostagem, preparo e incremento de alimentos orgânicos.
- 10.4. Rever propostas das Conferências anteriores que ainda não foram atendidas e cobrar a implantação das propostas desta conferência.

## **MOÇÕES**

Os delegados presentes na VIII Conferência Municipal do Meio Ambiente de Londrina-PR vêm a público e manifestam indignação aos acontecimentos: acidentes, tragédia e catástrofe envolvendo o meio ambiente. Repudiamos as irresponsabilidades que causam transtornos e

danos materiais à coletividade: comunidades, população e a natureza. Até quando os inocentes vão perder suas vidas tendo como causas as atitudes impensadas e até irresponsáveis geradas pela ganância? Considerando ainda que a natureza está sendo duramente atingida, somente a implementação de legislações mais rígidas será capaz de reparar os prejuízos.

Ilson da Silva – FAMOPAR

Ângelo Barreiros – CONAM

João Tescaro Júnior – OAB/PR 31263

Exigir do poder público municipal a valorização estrutural, física e operacional da Secretaria Municipal do Ambiente, para que a mesma possa ser efetivamente, um órgão fiscalizador, licenciador e executor dos planos e programas sócio ambientais do governo municipal.

Grupo do Paulo Gutierrez

Estudos e ações do uso racional da água, assim como dos conflitos, se for o caso, relacionados ao uso de recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Tibagi pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Tibagi em parceria com a SEMA, para a implementação de consórcios. Aproximação da SEMA com o Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Tibagi.

Patrícia de Oliveira Rosa da Silva – APUEL (Associação do Pessoal da UEL) – discutido na Pré-Conferência da Bacia Hid. Do Cafezal/Três Bocas.

Que o Estado garanta manutenção do curso de Técnico em Meio Ambiente na Zona Norte.

Criação do cargo Técnico em Meio Ambiente nos órgãos públicos municipais com a consequente abertura de concurso público.

Rodrigo Zacaria do SINDUSCON

Elaboração de projetos pela SEMA dentro do seu planejamento, atendendo as demandas das Conferências.

## **DELEGADOS ELEITOS VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

### **1. ASSOCIAÇÃO CIVIL, COMUNITÁRIA E DE TRABALHADORES**

#### **Titulares**

- VERA CRISTINA JANE VIEIRA – CONSELHO LOCAL DE SAÚDE DO JARDIM PADOVANI E CONJUNTO RESIDENCIAL VISTA BELA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA – 8 VOTOS

- ILSON DA SILVA – FAMOPAR (FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO ESTADO DO PARANÁ) – 8 VOTOS

- LUCIANA VELHO – ASSOCIAÇÃO VITÓRIA RÉGIA UNIFICADA – 7 VOTOS

- ANGELO BARREIROS – CONAN (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES) – 6 VOTOS

- NEIDE APARECIDA GONÇALVES FERREIRA – UNIMOL (UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE LONDRINA) – 5 VOTOS

#### **Suplentes**

- CLÁUDIO ALVES SALOMÃO – SINDTEMA (SINDICATO DOS TÉCNICOS DO MEIO AMBIENTE) – 4 VOTOS

- LUIZ FERNANDO DOS SANTOS EGÍDIO – COMUNIDADE DEUS FORTE PROVIDOR – 4 VOTOS

- DIMAS SOARES JUNIOR – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO VALE DOS TUCANOS – 3 VOTOS

- PATRÍCIA DE OLIVEIRA ROSA DA SILVA – APUEL (ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA) – 3 VOTOS

- JOANA D' ARC GARCIA – UGT (UNIÃO GERAL DOS TRABALHADORES DA REGIÃO NORTE DO ESTADO DO PARANÁ) – 3 VOTOS

- JOSÉ LUIS BAVIA – AAJAT (ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS JARDINS ARUBA E TARUMÃ – 2 VOTOS

### **2. SETOR PRODUTIVO**

#### **Titulares**

- ANTONIO APARECIDO CAMBI – SINDUSCON (SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO NORTE DO PARANÁ) – 7 VOTOS

- CLÁUDIO SERGIO TEDESCHI – ACIL (ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE LONDRINA) – 6 VOTOS

**Suplentes**

- WAGNER LUIZ KRELING – SANEPAR – 4 VOTOS
- FERNANDO TEODORO DA SILVA – SETCEPAR (SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS NO ESTADO DO PARANÁ) – 2 VOTOS
- CAMILLO KEMMER VIANNA – KURICA AMBIENTAL S/A – 2 VOTOS
- JÚLIO CESAR RIBEIRO – HOBI S/A MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO – 1 VOTO
- LILIAN AZEVEDO MIRANDA – SINDICATO RURAL PATRONAL
- OLAVO BATISTA JUNIOR – CONSTRUTORA PLAENGE
- PETERSON LUIZ ZACHARIAS – CONSTRUTORA ZACARIAS LTDA
- PRISCILLA FILGUEIRAS – SINDMETAL (SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE LONDRINA)
- RICARDO KOITI KITAMURA - CONSTRUTORA THA
- RODOLFO YOSHIO SUGETA – VANGUARD HOME EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**3. ONG'S**

- CLEBER GUSTAVO DE GOES – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS MATA DOS GODOY
- JOSÉ ALBINO DE OLIVEIRA BRANCO – OBSERVATÓRIO DE GESTÃO PÚBLICA
- RENAN CAMPOS DE OLIVEIRA – MAE (ONG MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO)

**4. INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA**

- MARIA JOSÉ SARTOR – UEL
- JOSÉ PAULO DA SILVA – FACULDADES PITÁGORAS

**5. CONSELHO DE CLASSE**

**Titulares**

- JOÃO EVANIR TESCARO JUNIOR – OAB (ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL)
- MARGARETH DE ALMEIDA PONZELUPE – CAU (CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO)

**Suplentes**

- NAYLA LIBOS – CEAL (CLUBE DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE LONDRINA)
- JOSÉ GONÇALVES NETO – CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA)

**6. PODER PÚBLICO**

- CRISTINA DA SILVA BORBA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SUPLENTE: CARLA FERNANDA PAIVA CORDEIRO

- BRUNO DE SOUZA LOPES - COHAB  
SUPLENTE: JOSÉ ANTONIO BAHLS DOS SANTOS

- GERSON GALDINO - SEMA MUNICIPAL  
SUPLENTE: ALEXSANDRA VANÇO SIQUEIRA

- MARCOS ANTONIO PEDRACCI - IPPUL  
SUPLENTE: ALEXANDRE MARCHIORI

- MAURO ROBERTO DE ANDRADE - CMTU  
SUPLENTE: ÁLVARO DO NASCIMENTO MARCOS

- NEUZA MARIA EMIDIO - IBAMA  
SUPLENTE: ODAIR ANTUNES SIQUEIRA

- RENAN KLEBER DE OLIVEIRA - SECRETARIA DE AGRICULTURA  
SUPLENTE: GUILHERME CASANOVA JÚNIOR

- ROBERTA SILVEIRA QUEIROZ - SEMA ESTADUAL  
SUPLENTE: MARCIO CELSO SANDOVAL JUNIOR

- SIDNEY ANTONIO BERTHO - SECRETARIA DE CULTURA  
SUPLENTE: MARCOS ROBERTO PARISOTTO

- DIANA DA SILVA MARTINS – SECRETARIA DE SAÚDE  
SUPLENTE: SANDRA CALDEIRA MELO

- CLAUDEMIR CESAR MAISTRO – SECRETARIA DE OBRAS  
SUPLENTE: ROBERTO SIMÃO ÁVILA

- REINALDO VASCONCELOS DOS ANJOS – POLÍCIA AMBIENTAL  
SUPLENTE: CAMILA PAULINO RODRIGUES REINA

- RONY ALVES – CÂMARA DE VEREADORES  
SUPLENTE: AMAURI CARDOSO

- EDNA REGINA ZAGO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- SOLANGE VICENTIN - MINISTÉRIO PÚBLICO

## EDITAIS

### EDITAL Nº 003/2016-SEMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas), em seu Artigo 388, o qual reza acerca da ciência pelas partes autuadas.

Considerando as diversas tentativas de entrega, SEM logro de êxito, referente às autuações abaixo elencadas.

### RESOLVE:

CITAR POR EDITAL os Sujeitos Passivos seguintes, cujas denominações constam juntamente com seus respectivos Autos de Infração Ambiental, a saber, tornando pública esta Relação:

PROCESSO NO SIP Nº	Nº DO AUTO	DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO/TIPO DE DOCUMENTO	DISPOSITIVOS INFRINGIDOS	AUTUAÇÃO O LAVRADA EM	VALOR R\$
55116/2012	24180	ANGÉLICA GONÇALVES DOS SANTOS	CPF 084.957.288-69	Lei Municipal 11.996/2013	28/08/2014	R\$ 100,00
4174/2013	24103	SANTOS E LIMA INFORMÁTICA LTDA	CNPJ 09.358.509/0001-85	Lei Municipal 11.996/2013	09/09/2014	R\$ 100,00
3058/2010	24105	DONIZETE DOS SANTOS PINHEIRO	CPF 113.429.668-13	Lei Municipal 11.996/2013	09/09/2014	R\$ 100,00
25723/2012	23847	BENEDITO GILBERTO SILVA	CPF 277.761.749-01	Lei Municipal 11468/2011	25/08/2014	R\$ 100,00

CONFORME Parágrafo único, do Artigo 388 do citado Código, as Partes Autuadas serão consideradas cientes da aplicação das infrações, decorrido o prazo de 10 (dez) dias da publicação.

CONFORME Artigo 392 do mesmo Código, quando do decurso de prazo para a ciência, citado acima, as partes autuadas poderão apresentar defesa contra as autuações lavradas, dentro de 15 (quinze) dias.

A RELAÇÃO das inscrições cadastrais, conforme o presente Edital encontrar-se-á afixada no Quadro Geral de Editais do Paço Municipal e na Página eletrônica oficial do Município, cujo endereço é <http://www1.londrina.pr.gov.br/>.

Londrina, 20 de janeiro de 2016. José Carlos Bruno de Oliveira - Secretário Municipal do Ambiente

### EDITAL Nº 005 INSCRIÇÃO 2016

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS II**

A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, em especial em conformidade com a Lei Municipal 8.984/2002, com as modificações da Lei 10.003/2006, com o Decreto Municipal nº 466/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 245/2009, Decreto Municipal nº 52/2010, Decreto Municipal nº 1162 de 19/11/2010, Decreto Municipal nº 465/2009 e Resolução nº 28/2011 – TCE (alterada pela Instrução Normativa nº 46/2014) e Instrução Normativa nº 61/2011, torna público que estão abertas inscrições para seleção de Projetos Culturais Estratégicos a serem beneficiados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC para o exercício de 2016, conforme regras estabelecidas abaixo:

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo de seleção de projetos culturais dar-se-á de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 8.984 de 06 de dezembro de 2002, com as modificações da Lei nº 10.003/2006, e no Decreto Municipal nº 466/06, além do presente Edital, a formalização da parceria com os projetos selecionados fica condicionada à aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) contendo os valores destinados ao fomento pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC.

1.2 Os projetos serão analisados pela Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos - CAPPE, autônoma e independente, formada por membros indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural e pela Secretaria Municipal de Cultura.

**2. DAS DEFINIÇÕES SOBRE OS PROJETOS ESTRATÉGICOS:**

2.1 Nos termos da Lei Municipal nº 8.984, de 06 de dezembro de 2002, em seu artigo 16, Programas e Projetos Estratégicos devem visar “à realização das diretrizes da política municipal de cultura, alimentando, ativando e potencializando circuitos culturais em benefício da municipalidade (...), em especial a universalização do acesso à cultura por meio de grandes processos de ação e/ou fomento e formação cultural, a potenciação de circuitos culturais, a ativação de novos circuitos culturais e a potencialização de conjuntos de projetos culturais independentes – PCI que tenham identidade de finalidade.”

2.2 Conforme o artigo 18 da legislação acima referida, “os Projetos Estratégicos devem nascer de produtores culturais sem vínculo direto com o poder público, porém em articulação com a política municipal de cultura, alimentando e ativando circuitos que beneficiem a comunidade”.

**3. DAS DIRETRIZES CULTURAIS MUNICIPAIS:**

3.1 As diretrizes para a Política Municipal de Cultura estão estabelecidas na Lei Municipal nº 11.535/12, onde se diz:

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano e deve o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis para o seu pleno exercício.

Art. 6º Cabe ao Município de Londrina, planejar e implementar as políticas públicas para:

- I- garantir a liberdade de expressão, criação e produção no campo cultural;
- II- garantir o acesso democrático aos bens culturais e o direito à sua fruição;
- III- promover e incentivar a criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações culturais nos vários campos da cultura e das artes;
- IV- realizar a cultura como política pública, enriquecendo a subjetividade e a perspectiva de vida dos cidadãos;
- V- superar a distância entre produtores e receptores de informação e cultura, oferecendo à população o acesso à produção cultural, renovando a auto-estima, fortalecendo os vínculos com a cidade, estimulando atitudes críticas e cidadãs e proporcionando prazer e conhecimento;
- VI- promover a descentralização das ações culturais do Município, estendendo o circuito e os aparelhos culturais a toda a municipalidade;
- VII- fortalecer o meio cultural londrinense, formando um público exigente e participativo, desenvolvendo condições para artistas, técnicos e produtores aperfeiçoarem seu trabalho na cidade;
- VIII- garantir continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade;
- IX- proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações culturais;
- X- mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio de ação comunitária, definir prioridades e assumir co-responsabilidades pelo desenvolvimento e pela sustentação das manifestações e projetos culturais;
- XI- desenvolver a política municipal de cultura, em consonância com outras políticas públicas, a fim de atender amplamente ao cidadão; e
- XII- levantar, divulgar e preservar o patrimônio cultural do Município e a memória material e imaterial da comunidade.”



#### **4. DAS FINALIDADES GERAIS DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS**

4.1 Este edital tem como finalidade a apresentação e seleção de projetos que tenham como finalidades: eventos ou processos de circulação de atividades culturais em todas as áreas culturais; pesquisa, inventário, evento ou publicação sobre o Patrimônio Histórico-Cultural e Natural de Londrina; realização de obras de artes visuais nos espaços urbanos; realização de eventos relacionados ao Carnaval nas regiões da cidade; realização de festivais, eventos e Mostras a partir de sua 5ª edição; desenvolvimento de atividades formativas (para ações com 5 anos ou mais de existência).

#### **5 DOS OBJETIVOS DO EDITAL**

5.1 O projeto deve, preferencialmente, envolver uma articulação abrangente em relação ao segmento cultural onde seja proposto, representando ação significativa para o seu desenvolvimento;

5.2 O projeto deve contribuir para o desenvolvimento do município, ativando o turismo cultural e oportunizando a geração de renda;

5.3 O projeto deve dar relevância à cidade de Londrina como centro produtor e fomentador de cultura, destacando-a, dentro da área na qual se propõe, no contexto das cidades brasileiras.

5.4 O projeto deve, em relação a(s) linguagem(s) com as quais se proponha a trabalhar, contribuir para uma ou mais das seguintes finalidades:

- i) Formação de multiplicadores que contribuam para a disseminação cultural no município, propiciando o acesso da população;
- ii) Fortalecimento de circuitos estratégicos existentes ou ativação de novos, que ofereçam lazer, entretenimento e fruição culturais, propiciando à população o acesso à produção cultural por meio de atividades que agucem a sensibilidade, renovem a auto-estima, fortaleçam os vínculos com a cidade, estimulem atitudes criativas, críticas e cidadãs, proporcionando prazer e conhecimento;
- iii) Intercâmbio de experiências criativas e referências estéticas entre os criadores culturais de Londrina e o de outros centros do Brasil e do exterior;
- iv) Processos amplos de formação de público para as manifestações artístico-culturais;
- v) Ações de preservação do patrimônio histórico material e imaterial relevantes para o município.

5.4.1 O Proponente deverá apontar a atividade preponderante do projeto apresentado

5.5 Os proponentes dos projetos selecionados deverão, no prazo de 30 dias corridos, após a publicação do Edital de Convocação, apresentar a documentação que comprove a regularidade fiscal e identificação da pessoa jurídica, nos termos do item 21.5. O não cumprimento desta exigência inabilitará o projeto para o efeito de celebração de parceria com o Município de Londrina.

#### **6. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS:**

6.1 O Plano de Trabalho e demais documentos pertinentes a este edital serão fornecidos da seguinte forma:

- 6.1.1 Pela Internet no site: [www1.londrina.pr.gov.br/promic/editais](http://www1.londrina.pr.gov.br/promic/editais);
- 6.1.2 Por e-mail: [promic.cultura@londrina.pr.gov.br](mailto:promic.cultura@londrina.pr.gov.br);
- 6.1.3 Através de gravação em mídia fornecida pelo proponente (considerando como mídia, para efeito deste edital, CD-ROM e pendrive).

6.2 O Plano de Trabalho não poderá ser preenchido manualmente.

6.3 Como exigência para a inscrição os proponentes deverão entregar, em envelope lacrado: uma via do Plano de Trabalho, devidamente preenchido e assinado; a documentação do proponente constante no item 10, e a do projeto (de acordo com a proposta enviada) constante no item 11.

6.4 Para a identificação do projeto os proponentes deverão, obrigatoriamente, colar na frente do envelope mais uma via da ficha de identificação do Plano de Trabalho (primeira página do plano de trabalho).

6.5 Os projetos deverão ser inscritos junto à Secretaria Municipal de Cultura impreterivelmente dentro do prazo e horário de atendimento estabelecido no presente Edital, conforme item 6. Não serão aceitas inscrições via fax, e-mail, correio ou similar.

6.6 A partir do momento que o projeto for inscrito no livro de registro e receber o número de identificação, não será possível nenhum tipo de correção ou acréscimo de documentos ao mesmo.

6.7 Os proponentes que não preencherem todos os campos necessários do plano de trabalho, ou não apresentarem toda a documentação prevista no presente Edital, terão seus projetos considerados inabilitados para concorrer aos benefícios do Programa Municipal de Incentivo à Cultura (PROMIC).

6.8 Os projetos serão encaminhados da seguinte forma:

- 6.8.1 Plano de Trabalho e documentos deverão estar grampeados ou encadernados;

6.8.2 Todas as páginas (plano de Trabalho e documentos) deverão ser numeradas manualmente ou por meio eletrônico, em números crescentes e sequenciais, e rubricadas, na seguinte ordem: Plano de Trabalho, documentos do proponente, documentos da proposta e anexos.

6.8.3 Toda a documentação juntada é parte integrante do projeto apresentado para concorrer ao incentivo cultural, sendo objeto de análise da CAPPE.

## **7. CRONOGRAMA:**

7.1 Período de Inscrição: 25 de janeiro a 23 de fevereiro de 2016.

7.2 Local de Inscrição: Sala da Diretoria de Incentivo à Cultura da Secretaria Municipal da Cultura – Rua Pio XII, 56.

7.3 Horário de Atendimento: Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Edital de Aprovação: até 18 de março de 2016 (Divulgação na Internet – [www.londrina.pr.gov.br/cultura/promic](http://www.londrina.pr.gov.br/cultura/promic), no mural da Secretaria Municipal da Cultura e no Jornal Oficial do Município)

7.4 Período de Execução dos projetos culturais selecionados: abril a dezembro de 2016.

7.5 Os proponentes que tiverem seus projetos culturais selecionados terão 30 dias corridos, contados a partir da data de publicação do Edital de Aprovação, para a apresentação de plano de trabalho adequado e documentação necessária (Item 21.5) para a celebração de Termo de Cooperação.

## **8. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO:**

8.1 Podem inscrever projetos pessoas jurídicas de direito privado, de natureza cultural e sem fins lucrativos.

8.2 É vedada a inscrição de pessoas físicas, assim como de pessoas jurídicas de direito privado que não tenham natureza cultural e/ou que tenham fins lucrativos.

8.2 Os proponentes devem estar de acordo com as finalidades e procedimentos de execução, prestação de contas e acompanhamento estabelecidos pela legislação mencionada e os termos do presente Edital.

8.3 No sentido de potencializar processos formativos e a circulação cultural na cidade, todos os proponentes deverão estar em concordância que, tendo seu projeto aprovado, o mesmo irá compor articulação cultural organizada pela Secretaria Municipal de Cultura.

8.4 Todos os projetos somarão esforços para distribuir o acesso à cultura e formar uma Agenda Cultural da cidade favorecendo a fruição cultural e a formação de público. Os proponentes deverão cadastrar a programação de seus projetos na Agenda Cultural constante na página [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br).

8.5 Os proponentes que, nos termos da Lei Municipal nº 8.984, de 06 de dezembro de 2002 e no Decreto Municipal nº 466/06, tiverem prestação de contas reprovadas pelo Município de Londrina, ficam inabilitados para concorrer ao incentivo cultural municipal.

8.6 Pessoas jurídicas que tenham, em seu quadro diretor, membros da Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE), não poderão inscrever projetos.

8.7 Membros da Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE) não poderão prestar serviços em projeto/proposta beneficiadas através deste edital.

8.8 Os proponentes dos projetos culturais deverão ter sede ou foro no Município de Londrina.

## **9. DAS ÁREAS PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS:**

9.1 As áreas disponíveis para inscrição dos projetos são as de:

9.1.1 Artes de Rua;

9.1.2 Artes Plásticas;

9.1.3 Artes Gráficas;

9.1.4 Artesanato;

9.1.5 Cultura Integrada e Popular;

9.1.6 Circo;

9.1.7 Dança;

9.1.8 Música;

9.1.9 Teatro;

9.1.10 Cinema;

9.1.11 Videografia;

9.1.12 Fotografia;

9.1.13 Literatura;

9.1.14 Mídia;

9.1.15 Patrimônio Cultural e Natural;

9.2 É facultado ao proponente apresentar projeto que integre mais de uma área cultural

9.3 O Proponente deverá indicar a área cultural preponderante do projeto apresentado

#### **10. DA DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO:**

10.1 Histórico de atividades (breve currículo) da pessoa jurídica que credencie para a execução do projeto;

10.2 Cópia do termo de posse do dirigente, no qual conste o nome da diretoria completa da pessoa jurídica;

10.3 Os casos de afastamento ou impossibilidade do representante legal da pessoa jurídica, que ensejem a assinatura do projeto pelo vice-presidente ou outro membro da diretoria, devem ser justificados e devidamente indicados em ofício dirigido à CAPPE e entregue no envelope lacrado.

10.4 A não apresentação dos documentos mencionados nos itens 10.1e 10.2 inabilitará o projeto.

#### **11. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DO PROJETO:**

11.1 Proposta para eventos ou processos de circulação de atividades culturais em todas as áreas culturais.

11.1.1 Minuta de programação, nos termos do item 11.10

11.1.2 Carta de pré-reserva de espaço, nos termos do item 11.12

11.1.3 Carta de anuência e currículo da equipe de coordenação, nos termos dos itens 11.12 e 11.13

11.1.4 Relatório, nos termos do item 11.14

11.1.5 Carta de apoio, nos termos do item 11.15

11.2 Propostas para pesquisa, inventário, ação formativa, evento ou publicação sobre o Patrimônio Histórico-Cultural e Natural de Londrina.

11.2.1 Roteiro de trabalho, nos termos do item 11.9

11.2.2 Carta de pré-reserva de espaço, nos termos do item 11.12

11.2.3 Carta de anuência e currículo da equipe de coordenação, nos termos dos itens 11.12 e 11.13

11.2.4 Relatório, nos termos do item 11.14

11.2.5 Carta de apoio, nos termos do item 11.15

11.2.6 Minuta de programação, nos termos do item 11.10

11.2.7 Carta de anuência e currículo de oficinairos, nos termos dos itens 11.12 e 11.13

11.3 Realização de obras de artes visuais nos espaços urbanos.

11.3.1 Roteiro de trabalho, nos termos do item 11.9

11.3.2 Carta de pré-reserva de espaço, nos termos do item 11.11

11.3.3 Carta de anuência e currículo da equipe de coordenação, nos termos dos itens 11.12 e 11.13

11.3.4 Relatório, nos termos do item 11.14

11.3.5 Carta de apoio, nos termos do item 11.15

11.4 Realização de eventos relacionados ao Carnaval nas regiões da cidade.

11.4.1 Minuta de programação, nos termos do item 11.10

11.4.2 Carta de pré-reserva de espaço, nos termos do item 11.11

11.4.3 Carta de anuência e currículo da equipe de coordenação, nos termos dos itens 11.12 e 11.13

11.4.4 Relatório, nos termos do item 11.14

11.4.5 Carta de apoio, nos termos do item 11.15

11.6 Propostas para realização de festivais, eventos e Mostras a partir de sua 5ª edição.

11.6.1 Minuta de programação, nos termos do item 11.10

11.6.2 Carta de pré-reserva de espaço, nos termos do item 11.11

11.6.3 Carta de anuência e currículo da equipe de coordenação, nos termos dos itens 11.12 e 11.13

11.6.4 Relatório, nos termos do item 11.14

11.6.5 Carta de apoio, nos termos do item 11.15

11.7 Propostas para o desenvolvimento de atividades formativas. (para ações com 5 anos ou mais de existência).

11.7.1 Plano de conteúdos, nos termos do item 11.8

11.7.2 Carta de pré-reserva de espaço, nos termos do item 11.11

11.7.3 Carta de anuência e currículo da equipe de coordenação e de oficinairos, nos termos dos itens 11.12 e 11.13

11.7.4 Relatório, nos termos do item 11.14

11.7.5 Carta de apoio, nos termos do item 11.15

11.7.6 Comprovação mínima de 5 anos de existência da ação formativa proposta.

11.8 Plano de conteúdos – para as propostas de ações formativas deverá ser apresentado plano de conteúdos com especificações detalhadas do tema, objetivos, carga horária, cronograma. Este plano de trabalho deve ser descrito no item V do Plano de Trabalho.

11.9 Roteiro de trabalho - deverá ser apresentado roteiro de trabalho para propostas de pesquisa, inventário, publicação, murais, exposições, e criação de referências artísticas urbanas contendo: descrição detalhada da atividade que será realizada indicando as etapas de trabalho e a descrição da ação que se pretende realizar; e apresentando croqui ou fotos do bem/objeto (quando for o caso). Este roteiro de trabalho deve ser descrito no item V do Plano de Trabalho.

11.10 Minuta da programação – deve ser apresentada minuta da programação para propostas de eventos, processos de circulação de atividades culturais, festivais, mostras, desfile das Escolas de Samba contendo as atividades (especificando ação, data, horário e local em que será desenvolvida) e os nomes dos responsáveis/convidados/artistas que as realizarão. Esta minuta deve ser descrita no item V do Plano de Trabalho. Se o projeto for selecionado, será permitida substituição ou alteração de um limite de 40% dos profissionais e atividades apresentados na proposta original, mediante autorização prévia da CAPPE.

11.11. Cartas de Pré-reserva: para projetos que dependam de espaços para sua realização é necessária a apresentação de carta de pré-reserva. Selecionado o projeto, somente será permitida ao proponente a mudança de espaço de realização mediante prévia autorização da CAPPE, com a devida equivalência entre o número de apresentações e o público previsto.

11.11.1 O modelo da carta de pré-reserva encontra-se previsto no ANEXO III deste Edital.

11.11.2 Para projetos que serão desenvolvidos em espaços ao ar livre e que sejam públicos, como praças e ruas, é dispensável a apresentação de carta de pré-reserva, observando-se as regras de uso do espaço.

11.11.3 O proponente deve atender às exigências de cada espaço, e estará sujeito a legislação municipal e à fiscalização dos órgãos competentes. Dessa forma é possível prever no projeto custos com seguranças, ambulância, brigadistas, entre outros.

11.12 Cartas de anuência: deverão ser apresentadas cartas de anuência da equipe de coordenação do projeto, oficinairos/professores.

11.12.1 As cartas de anuência deverão conter a(s) função(ões) que será(ão) exercida(s) e o valor da remuneração a ser recebida por ela(s).

11.12.2 A carta de anuência deverá ser assinada pelo próprio profissional ou procurador. Neste segundo caso, é necessária a identificação da pessoa que assina a carta e apresentação da competente procuração.

11.12.3 O modelo da carta de anuência encontra-se previsto no ANEXO I deste Edital.

11.12.4 Serão aceitas também a carta de anuência impressa de fac-símile ou arquivos eletrônicos (como .pdf ou .jpg) com assinatura digitalizada.

11.12.5 Serão inabilitados os projetos que apresentarem divergência entre os valores solicitados no orçamento, para pagamento de profissionais, e os apresentados nas cartas de anuência.

11.13 Currículo (que credencie a execução da função): deverão ser apresentados currículo da equipe de coordenação do projeto, oficinairos/professores.

11.13.1 O modelo de currículo encontra-se previsto no ANEXO II deste Edital.

11.14 Relatório Os projetos já aprovados e desenvolvidos no ano anterior e que forem concorrer novamente aos benefícios do incentivo cultural com repetição de seus conteúdos fundamentais, deverão preencher o item VII do Plano de Trabalho (relatório de atividades: conter as ações previstas e executadas, bem como explicitar os novos conteúdos e benefícios planejados para a continuidade).

11.15 Se o projeto possuir investimentos de terceiros, necessários a execução do objeto proposto ao incentivo municipal, o mesmo deverá ser comprovado através de carta de Apoio/intenção, conforme ANEXO IV.

11.16 Os documentos solicitados para cada atividade e nos termos deste item 11 do Edital de Inscrição de Projetos Culturais são de apresentação obrigatória. Os projetos que não estiverem com a documentação exigida serão inabilitados.

11.17 Toda a documentação juntada é parte integrante do projeto apresentado para concorrer ao incentivo cultural, sendo objeto de análise da CAPPE.

## **12. DOS VALORES DISPONÍVEIS PARA O INCENTIVO E QUANTIDADE DE PROJETOS POR PROPONENTE**

12.1 O montante disponível no Fundo Especial de Apoio a Projetos Culturais (FEPROC) para o presente edital de incentivo a Projetos Estratégicos é de R\$ 480.000,00 ( quatrocentos e oitenta mil reais);

12.2 Serão selecionados projetos até o montante estabelecido acima.

12.3 Valor máximo do projeto: o teto de incentivo para projeto será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

12.4. O proponente poderá inscrever um projeto.

12.5 A CAPPE poderá aprovar projetos com diminuição ou exclusão de valores das rubricas, até o máximo de 10% do valor solicitado.

12.6 O incentivo cultural municipal priorizará a destinação dos recursos para a realização do essencial proposto nos projetos.

## **13 DAS VEDAÇÕES**

13.1 Fica vedado/a:

13.1.1 A remuneração, com recursos do projeto, aos dirigentes da pessoa jurídica nos termos da Resolução TCE-PR 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011.

13.1.2 O pagamento de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, conforme Resolução nº 28/2011 – TCE-PR e Instrução Normativa nº 61/2011.

13.1.3 O pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais, conforme Resolução nº 28/2011 – TCE-PR e Instrução Normativa nº 61/2011.

13.1.4 O pagamento de contador.

13.1.5 A aquisição de bens permanentes e equipamentos.

13.1.6 O pagamento de despesas como coquetéis e coffee break ou similares.

13.1.7 O pagamento de combustível com recursos do incentivo.

13.2 Se forem incluídas no plano de aplicação as despesas descritas neste item 13, elas serão excluídas e o valor final do projeto será recalculado.

## **14. DO RITO DA SELEÇÃO DE PROJETOS**

14.1 Serão utilizados para a avaliação os critérios constantes neste edital e na legislação mencionada;

14.2 Qualquer dos membros da Comissão poderá emitir opiniões, analisar os formulários e documentos relacionados ao projeto, para sua melhor avaliação e entendimento, bem como utilizar os relatórios produzidos, no processo de acompanhamento de projetos culturais já desenvolvidos, para subsidiar o processo de seleção.

**14.3 FASE INICIAL**

14.3.1 Para análise os projetos serão organizados por linhas e distribuídos aos membros da Comissão para análise e providências, seguindo a ordem de inscrição e a ordem alfabética dos nomes dos membros da Comissão.

14.3.2 Na fase inicial da análise, em sessão e à vista dos demais, cada membro da Comissão deverá fazer a abertura dos envelopes que lhe forem destinados para a verificação da apresentação dos documentos do projeto e do proponente, descritos nos Itens 10 e 11, e anexos do presente edital.

14.3.3. Os projetos serão relatados ao conjunto dos membros para seu conhecimento.

14.3.4 Os membros da comissão poderão solicitar vistas do projeto e de sua documentação, a qualquer tempo durante a análise.

14.3.5 Os projetos que não apresentarem a documentação obrigatória ou descumprirem qualquer requisito exigido neste edital serão inabilitados.

14.3.6 Será publicado edital comunicando o resultado da inabilitação e a habilitação para a fase final de análise.

14.3.7 Das decisões sobre inabilitação, decorrentes da fase inicial de análise, caberá recurso nos termos do item a seguir.

**14.4 DOS PEDIDOS DE RECURSOS**

14.4.1 Após a fase inicial de análise, será publicado edital indicando a habilitação ou inabilitação dos projetos.

14.4.1.1 Cabe recurso quanto à inabilitação do projeto ocorrida na fase inicial com relação à análise da documentação (itens 10 e 11) feita pela CAPPE, apresentando o proponente os motivos que ensejam a revisão.

14.4.1.2 Para a apresentação do recurso, o proponente deverá utilizar o formulário disponibilizado no ANEXO VI deste edital.

14.4.1.3 Ao proponente fica garantido o direito de acesso ao projeto cultural protocolado e seus anexos, sempre acompanhado por servidor da Diretoria de Incentivo à Cultura.

14.5.2 Os proponentes terão o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do edital de Habilitação/Inabilitação dos projetos, para a apresentação de recursos. Após este prazo não serão aceitos pedidos de recursos sobre a decisão de Habilitação/Inabilitação publicada.

14.5.3 Os recursos e os projetos serão encaminhados à Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos - CAPPE para reconsideração ou manutenção da decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para decisão final.

14.5.4 A deliberação acerca dos recursos recebidos será encaminhada através de correspondência.

14.5.5 A retirada dos originais da proposta, no período de apresentação de recurso nos termos deste item 14.4, implicará no acatamento do resultado final publicado e na renúncia tácita ao direito de interpor qualquer recurso na esfera administrativa.

14.5.6 Não será permitida a complementação de documentos na interposição de recurso.

**14.6 FASE FINAL DE SELEÇÃO**

14.6.1 Na fase final, após a análise dos recursos ou findo o prazo para recurso, os projetos habilitados serão verificados tanto em suas propostas individuais quanto em relação ao contexto geral de projetos inscritos, zelando a Comissão pelo princípio da equidade entre as áreas culturais, até concluir-se a análise, aprovando-se os projetos de acordo com os recursos disponibilizados.

**15. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS PROJETOS**

15.1 Para a seleção dos projetos, a comissão utilizará os critérios indicados na Lei nº 8.984/2002 e no Decreto nº 466/2006:

- I- A relação custo-benefício;
- II- Clareza e coerência nos objetivos;
- III- Criatividade;
- IV- Retorno de interesse público, em especial pela participação na implantação de um circuito público de Cultura em Londrina, como meio de permitir o acesso à produção, formação e fruição cultural;
- V- Importância para a cidade;
- VI- Descentralização cultural;
- VII- Universalização e democratização do acesso aos bens culturais;

VIII- Socialização de oportunidades de produção cultural;

IX- Enriquecimento de referências estéticas;

X- Valorização da memória histórica da cidade, com destaque para a capacidade de revelar e propagar os valores artístico-culturais, os costumes, os modos de viver e criar e a memória material e imaterial da comunidade.

XI- O princípio da não concentração por grupos envolvidos. Considerar-se-á como concentração os projetos que envolvam o mesmo grupo beneficiado, independentemente do proponente do projeto e, havendo mais de um projeto por grupo beneficiado, caberá exclusivamente à CAPPE decidir sobre a seleção dos mesmos.

XII- Capacidade executiva do proponente, a ser aferida na análise de seu currículo/histórico e pelo desempenho na realização de projetos anteriores.

## **16. DA CONVOCAÇÃO**

16.1 Serão selecionados projetos em 1ª convocação até o limite da verba orçamentária disponibilizada pelo Edital.

16.2 Os projetos não selecionados por falta de disponibilidade orçamentária serão considerados suplentes.

16.3 Se ocorrer desistência, não apresentação dos documentos no prazo estabelecido, inabilitação ou suspensão de projetos selecionados em 1ª convocação, e se o valor remanescente permitir, a Comissão convocará os projetos suplentes em 2ª convocação. O prazo máximo para a publicação de editais de convocação de projetos será o mês de abril de 2016

16.4 Se não for possível a convocação de projeto suplente, poderá ser publicado novo edital de inscrição.

16.5 As regras para celebração de termos de cooperação com os projetos selecionados em convocações posteriores são as deste edital.

## **17. CONTRAPARTIDA CULTURAL**

17.1 Entende-se como Contrapartida Cultural o retorno oferecido pelo projeto ao Município, através de um conjunto de ações visando o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado.

17.2 Objetiva-se com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão.

17.3 Os projetos cuja natureza e execução não garantam por si só a universalização do acesso ao bem cultural, deverão prever disponibilização para Secretaria Municipal de Cultura:

i) Apresentações ou oficinas nos programas de Ação Cultural da Secretaria da Cultura;

ii) Programas didáticos de formação de público;

iii) Destinação diferenciada de ingressos, acima da cota mínima de 10% destinada à Secretaria Municipal de Cultura, facilitando o acesso de novos públicos;

iv) Outras alternativas a serem apresentadas pelo proponente, que sejam coerentes e executáveis, a serem analisadas pela CAPPE.

17.4 Os projetos que por sua própria natureza universalizem de forma gratuita o acesso ao bem cultural ficam dispensados de apresentar contrapartida cultural.

17.5 As contrapartidas que implicarem em custos operacionais, como transporte de material e pessoas, deverão ter estes itens incluídos no orçamento do projeto.

17.6 As contrapartidas previstas pelos projetos não serão utilizadas como critério durante a seleção.

17.7 A contrapartida que não seja inerente ao projeto deverá ser comprovada por meio de documento na prestação de contas.

## **18. PROJETOS QUE PREVEJAM DISTRIBUIÇÃO E/OU COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS CULTURAIS OU CONTROLE DE ACESSO**

18.1 Os projetos que prevejam cobrança de ingressos deverão destinar 10% da lotação do espaço para a Secretaria Municipal da Cultura, podendo essa quantidade ser maior, em caso de oferecimento como contrapartida cultural prevista no item 17. Os ingressos deverão ser entregues na Diretoria de Incentivo à Cultura com, pelo menos, três dias de antecedência do evento, com o Formulário de Distribuição/Contrapartida, que se encontra no ANEXO VIII, sob pena de advertência escrita ao proponente e aplicação de sanções cabíveis.

18.2 No caso de cobrança de ingressos ou comercialização de produtos, o proponente deverá apresentar planilha orçamentária dos recursos recebidos, explicitando sua aplicação no projeto e necessidade.

18.3 Em caso de comercialização ou venda de ingressos, os preços devem ser inferiores aos preços de mercado, registrando-se que o diferencial decorre de ser produto incentivado.

18.4 Os ingressos deverão ter preços compatíveis com o incentivo, sugerindo-se o valor de até R\$ 20,00. Para valores superiores, deve ser apresentada justificativa que demonstre a necessidade de maior valor.

18.4.1 Se houver necessidade de modificação futura de valor de ingresso, deverá ser apresentada justificativa à CAPPE e o percentual máximo de aumento que poderá ser autorizado será de 100% do valor original.

18.5 O Plano de Distribuição do produto deverá ser apresentado junto com a inscrição do Projeto, de acordo com item específico do Plano de Trabalho.

## **19. DO PLANO DE TRABALHO, DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E ACOMPANHAMENTO**

### **19.1 DA MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E PLANO DE APLICAÇÃO**

19.1.2 A Comissão de Análise, mediante a análise da justificativa apresentada, poderá autorizar a criação ou supressão de novas rubricas, remanejamento de valores, substituição de pessoas, objetos e locais, e quaisquer outras modificações na proposta originalmente apresentada, desde que não descaracterizem o projeto, sendo vedada a alteração do montante do incentivo autorizado.

19.1.3 Os gastos deverão seguir os montantes previstos para cada rubrica, sendo permitido o remanejamento de até 20% do valor aprovado de cada rubrica para a execução do projeto, sem prévia anuência da Comissão de Análise, mas com sua posterior ratificação.

19.1.3.1 Para efeito de orientação, esse percentual de até 20%, será calculado sobre o valor total da rubrica que receberá o remanejamento.

19.1.3.2 O pedido de ratificação deverá ser dirigido à Comissão de Análise durante o período de execução do projeto, ou seja, até a data de encerramento da execução do projeto.

19.1.3.3 Acima deste percentual (acima de 20%) é necessária a anuência prévia da CAPPE para a realização de qualquer remanejamento, não havendo limitação.

19.1.3.4 Os proponentes poderão interpor recurso da decisão da Comissão de Análise no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do proponente. Após este prazo não serão aceitos pedidos de recursos sobre a decisão.

19.1.3.5 No pedido de reconsideração deverão constar os motivos e eventuais comprovações documentais que o proponente entende ser relevante.

19.1.3.6 O recurso será encaminhado à Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE) para reconsideração ou manutenção da decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para decisão final.

19.1.3.7 A deliberação acerca dos recursos recebidos será encaminhada através de correspondência.

19.1.3.8 Não poderão ser protocolados pedidos com idêntico teor de solicitação anterior já decidida pela comissão no mesmo projeto, salvo no caso de arguição de fato novo.

## **20.2 DO PLANO DE APLICAÇÃO**

20.2.1 O plano de aplicação de recursos e o cronograma de desembolso financeiro proposto para a execução do projeto cultural nortearão a aplicação dos recursos financeiros, caso o projeto seja selecionado.

20.2.2 O orçamento apresentado no projeto deve indicar corretamente o cálculo dos valores unitários e totais por rubrica e a soma total das rubricas solicitadas.

20.2.3 Nos orçamentos em que forem apontados valores de horas-aula é necessária a apresentação de memória de cálculo das aulas que serão ministradas, destacando o número de horas-aula por semana, quantidade de semanas trabalhadas, valor unitário da hora-aula e valor total.

## **20.3 DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

20.3.1 Após a aprovação do projeto, o proponente deverá abrir conta corrente bancária específica para recebimento dos incentivos, bem como conta poupança para aplicação dos recursos.

20.3.2 Os repasses não utilizados devem necessariamente ser aplicados na conta poupança indicada no projeto, quando não utilizados em período igual ou superior a trinta dias.

20.3.3 Apenas após aprovação da Comissão de Análise, os rendimentos advindos dessa aplicação poderão ser utilizados para custear despesas do projeto. Para isso, deverá ser apresentado requerimento à Comissão de Análise indicando os rendimentos já obtidos e a rubrica na qual serão aplicados esses valores.



## **20.4 DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS**

20.4.1 A substituição de profissionais que apresentaram currículo e carta de anuência ao projeto será permitida até o limite de 40% da equipe original. Não será permitida a substituição de profissionais que exerçam função de diretor, coreógrafo, adaptador de texto, coordenador geral, montador/editor, compositor, arranjador, salvo na ocorrência de incapacidade pessoal temporária ou permanente e que a substituição seja feita por pessoa com competência equivalente, comprovada por currículo.

## **20.5 DA OBRIGATORIEDADE QUANTO À PROGRAMAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DE PROJETO**

20.5.1 Com relação ao acompanhamento da programação constante do plano de trabalho do projeto aprovado, o proponente deverá manter a agenda de atividades atualizada (contendo, no que couber: horário, local e público alvo), junto ao *site* do Município e à Diretoria de Incentivo à Cultura, sob pena de advertência escrita e aplicação das sanções cabíveis.

20.5.2 Os proponentes de Projetos Culturais aprovados deverão estar em concordância com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Cultura através de visitas, relatórios, reuniões, e encaminhamento de documentos necessários para a execução do projeto.

20.5.2.1 As reuniões realizar-se-ão na sede da secretaria, com periodicidade mensal, sendo obrigatória a presença do proponente e a entrega do relatório de atividades referente ao período.

## **20.6 DA OBRIGATORIEDADE DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL**

20.6.1 Obrigatoriamente o proponente deverá manter a regularidade fiscal durante todo o período de vigência do projeto, conforme prazo descrito no termo de cooperação, comprovando por meio de apresentação das certidões descritas no item 21.5.

## **20.7 DA OBRIGATORIEDADE DA LOGOMARCA**

20.7.1 O layout (amostra) do material de divulgação dos projetos culturais aprovados deverão ser enviados previamente à Secretaria Municipal de Cultura por meio eletrônico para a verificação de sua adequação às regras constantes no Decreto 466/06, no endereço [promic.cultura@londrina.pr.gov.br](mailto:promic.cultura@londrina.pr.gov.br).

20.7.2 É necessária a observância do Manual de Uso da Marca do Governo Municipal.

20.7.3 Para veiculação de marcas de patrocínio, apoio e realização devem ser seguidas as determinações constantes no Decreto Municipal 466/06. O descumprimento desta norma acarretará as penalidades previstas na legislação.

## **21 DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO**

21.1 O proponente deverá estar ciente de que, selecionado o projeto para repasse dos recursos, poderá ser celebrado um Termo de Cooperação Cultural e Financeira com o Município de Londrina, conforme minuta anexa ao presente Edital.

21.2 Durante toda a execução do Termo de Cooperação Cultural e Financeira, deverá o proponente manter todas as qualificações estipuladas neste Edital, sob pena de suspensão do mesmo e responsabilização, nos termos da Lei Municipal nº 8.984, de 06 de dezembro de 2002 e do Decreto Municipal 466/06.

21.3 As parcelas de recursos previstas no Plano de Trabalho, que integra o Termo de Cooperação Cultural e Financeira, serão liberadas em conformidade com o Plano de Aplicação aprovado, com exceção dos casos seguintes, em que ficarão retidas até o saneamento das irregularidades ocorrentes:

- i- quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, estando para isso o projeto sujeito a fiscalização da CAPPE e da Secretaria Municipal de Cultura;
- ii- quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- iii- atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas;
- iv- práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Termo ou inadimplemento do executor com relação às cláusulas do Termo;
- v- quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente indicadas pela CAPPE ou pela Secretaria Municipal de Cultura;
- vi- quando o desenvolvimento do projeto mostrar-se contraditório aos termos do presente edital, aos seus objetivos e/ou aos fundamentos nele previstos;
- vii- quando o desenvolvimento do projeto mostrar-se contraditório com os termos do presente edital, ao qual foi apresentado;

Viii quando deixar o proponente de manter a regularidade fiscal, materializada por meio das certidões indicadas no item 21.5;

Ix quando deixar de comparecer às reuniões ou apresentar os relatórios técnicos;

X quando houver pendências com relação ao Sistema Integrado de Transferência, como deixar de realizar o fechamento de bimestre e/ou o lançamento dos dados exigidos bimestralmente.

21.4 Os projetos selecionados no Edital de Convocação terão, a contar da data de sua publicação, 30 dias corridos improrrogáveis para a apresentação da documentação, indicada no item a seguir, necessária à celebração do Termo de Cooperação com o Município de Londrina.

#### **21.5 O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO:**

21.5.1 Cópia da Ata de Constituição da Entidade

21.5.2 Cópia do Estatuto e Alterações, se houver;

21.5.3 Cópia do termo de posse do dirigente;

21.5.4 Cópia do RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica autenticada ou apresentar o documento original para autenticação da Secretaria Municipal de Cultura (para a comprovação deste item também será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto); de carteiras de identificação profissional (CRM, OAB, CREA, CRC entre outras) que contenham foto e números de RG e CPF ou de Carteira de Identidade na qual está discriminado o número do CPF, sendo também necessário que se traga cópia autenticada de qualquer destes ou acompanhado do documento original para autenticação da Secretaria de Cultura;

21.5.5 Cópia de Inscrição no CNPJ (autenticada ou cópia simples acompanhada do original)

21.5.7 Certidão Negativa de Débito perante a Receita Federal (que abranja inclusive as contribuições sociais);

21.5.8 Certidão Negativa de Débito perante a Receita Estadual;

21.5.9 Certidão Negativa de Débito perante a Receita Municipal (mobiliária e imobiliária);

21.5.10 Certidão de regularidade fornecida pela Controladoria Geral do Município;

21.5.11 Certidão de Regularidade de Situação do FGTS;

21.5.12 Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado;

21.5.13 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

21.5.14 Currículo da pessoa jurídica que a credencie à execução do projeto proposto;

21.5.15 Lei de Declaração de utilidade pública municipal;

21.5.16 Declaração de Vigência da lei de utilidade pública;

21.5.17 Apresentação do documento de abertura de conta corrente e conta poupança com o seu devido extrato comprovando que a mesma encontra-se com saldo zerado.

21.5.18 A não apresentação dos documentos solicitados no item 21.5, no prazo solicitado, importará na inabilitação do projeto.

21.6 Para obter as Certidões previstas no item 21.5 deverá ser feito o seguinte procedimento:

21.6.1 Municipal: Protocolizar requerimento (modelo encontrado no site [www.londrina.pr.gov.br/cultura/promic](http://www.londrina.pr.gov.br/cultura/promic)) na Prefeitura do Município de Londrina. O prazo para emissão é de 10 dias úteis;

21.6.2 Estadual: Pela internet, no site: <http://www.fazenda.pr.gov.br>

21.6.3 Federal: Pela internet, no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

21.6.4 Certidão de regularidade emitida pela Controladoria Geral do Município, que deverá ser retirada na Prefeitura Municipal junto à Controladoria Geral do Município de Londrina, mediante apresentação de requerimento (modelo encontrado no site [www.londrina.pr.gov.br/cultura/promic](http://www.londrina.pr.gov.br/cultura/promic)).

21.6.4.1 Esta certidão da Controladoria só será emitida se não houver pendência em nenhum projeto cultural do mesmo proponente em vigência, pendências na prestação de contas de projetos anteriores ou pendências com relação ao SIT, como deixar de realizar o fechamento de bimestre e o lançamento dos dados exigidos bimestralmente.

21.6.4.1.1 Considera-se sem pendências o projeto que estiver com todas as demais certidões devidamente emitidas e válidas e cumprido todas as demais obrigações junto ao acompanhamento de projetos constante do item 20.5.2.1.

21.6.5 A Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para as pessoas jurídicas já cadastradas, pode ser obtida através do site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) no link Certidão. Já, para as pessoas jurídicas não cadastradas, deverá ser feito processo de cadastramento seguindo as instruções indicadas no link Cadastro de Entidades. Este procedimento envolve envio de documentos para o Tribunal de Contas do Estado, em Curitiba, e o prazo para a emissão da certidão, após o recebimento destes documentos, é de no mínimo 2 dias. Informações complementares podem ser obtidas através dos telefones (41) 3350-1737 e 3350-164 – Setor de Cadastro/TCE-PR.

21.6.6 FGTS: Pela internet, no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

21.6.7 Débitos Trabalhistas: Pela internet, no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

21.6.8 Declaração de utilidade pública – obtida mediante projeto de lei que deve ser solicitado nos termos das regras da Câmara de Vereadores.

21.6.9 Declaração de Vigência da Lei de Utilidade Pública- protocolar pedido na Câmara de Vereadores mediante apresentação do CNPJ da entidade bem como o relatório de atividades na Prefeitura do Município – Secretaria de Governo.

21.6.10 O proponente deverá trazer os originais juntamente com as cópias dos documentos exigidos no item 21.5 (com exceção dos documentos retirados via internet) para que seja autenticada pelo servidor no ato de recebimento.

**22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 O material recebido dos projetos selecionados ficará arquivado junto à Diretoria de Incentivo à Cultura.

22.2 Os projetos não selecionados, bem como os pareceres a eles referentes emitidos pela CAPPE, poderão ser retirados no prazo máximo de 90 dias, após a publicação do Edital de Aprovação, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou documento de identidade.

22.2.1 Os projetos não selecionados, e seus anexos, que não forem retirados no prazo do item anterior serão inutilizados.

22.3 Os casos omissos serão resolvidos pela CAPPE.

Londrina, 22 de janeiro de 2016. Solange Cristina Batigliana - Secretária Municipal de Cultura

**ANEXO I – MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA**

**CARTA DE ANUÊNCIA**

Eu, (Nome da Pessoa), (nacionalidade), (profissão), (estado civil) Portador do Documento de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em (Endereço), declaro que participarei do projeto cultural “Nome do Projeto” do proponente “Nome do Proponente” inscrito no Programa Municipal de Incentivo à Cultura – Edital N º - Inscrição 20\_\_\_\_, assumindo todos os riscos da atividade profissional, com realização durante o ano de 201\_\_\_\_, atuando na qualidade de:

Qt.	Atividade a ser desenvolvida: Deverá ser observado o Currículo do Profissional Apresentado de acordo com a função a ser exercida	Valor a Ser Recebido:
<b>(Preencher apenas 1 rubrica por linha)</b>		

<b>Total</b>	
--------------	--

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Londrina, de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

Nome:

Assinatura:

**ANEXO II – MODELO PADRÃO CURRÍCULO PROFISSIONAL**

<b>Currículo Profissional</b>
-------------------------------

<b>Nome Profissional:</b>	
---------------------------	--

<b>Dados Pessoais</b>	<b>Nome Civil:</b>					
	<b>Nascimento:</b>		<b>CPF:</b>		<b>RG:</b>	
	<b>Endereço:</b>				<b>Cidade:</b>	
	<b>Telefone:</b>			<b>Celular:</b>		
	<b>Email:</b>					

<b>Formação / Áreas de Atuação na área de Cultura</b>
---

--

<b>Atividades Desenvolvidas na Área do Projeto Proposto</b>
---

--

**ANEXO III – MODELO DE CARTA DE PRÉ-RESERVA**  
**CARTA DE PRÉ-RESERVA**

Declaramos para fins de inscrição de projeto em edital do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC, que o projeto: (nome do projeto), do(a) proponente (nome do proponente), possui pré-reserva para utilização das dependências do:

Local	Data/Período

E Caso seja aprovado está autorizado a fazer uso do referido espaço.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Londrina, de \_\_\_\_\_ de 201\_.

Nome:

Função:

Assinatura:

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APOIO/INTENÇÃO**

**CARTA DE APOIO/INTENÇÃO**

Vimos por meio desta manifestar o apoio da (órgão/entidade) ao projeto (nome do projeto), do proponente (nome do proponente), que será inscrito em edital do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC.

O referido projeto prevê (breve descrição da ação que esteja ligada ao órgão).

Entendemos que essas ações são importantes para o (descrição do benefício), e, caso o projeto seja aprovado, apoiaremos no que for possível e necessário.

Londrina, de de 201\_.

Nome:

Função:

Assinatura:

**ANEXO V - DOCUMENTOS PARA TERMO DE COOPERAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

<b>DOCUMENTOS PARA ASSINATURA TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ESTRATÉGICOS</b>			
<b>1. Documentos Específicos Entidade</b>			<b>CHECK (Exclusivo PROMIC)</b>
1.1 Cópia da Ata de Constituição da Entidade			
1.2 Cópia do Estatuto e Alterações, se houver;			
1.3 Cópia do termo de posse do dirigente;			
1.4 Cópia de Inscrição no CNPJ (autenticada ou cópia simples acompanhada do original)			
1.5 Cópia do Alvará de Licença (autenticada ou cópia simples acompanhada do original)			
<b>2. Documentos Específicos Representante Legal</b>			
2.1 Cópia do RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica (Para a comprovação deste item também será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto); de carteiras de identificação profissional (CRM, OAB, CREA, CRC entre outras) que contenham foto e números de RG e CPF, de Carteira de Identidade na qual está discriminado o número do CPF)			
<b>3. Certidões</b>	<b>Data Emissão</b>	<b>Validade</b>	
3.1 Certidão Negativa de Débito perante a Receita Federal (Certidão Conjunta abrangendo as Contribuições Previdenciárias)			
3.2 Certidão Negativa de Débito perante a Receita Estadual			
3.3 Certidão Negativa de Débito perante a Receita Municipal (mobiliária e imobiliária)			
3.4 Certidão de regularidade fornecida pela Controladoria Geral do Município			
3.5 Certidão de Regularidade de Situação do FGTS			
3.6 Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado			
3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas			
3.8 Declaração de vigência de utilidade pública municipal			
3.9 Lei de vigência de utilidade pública municipal			
<b>Protocolo de Recebimento Documentos e Certidões - VIA Secretaria Municipal de Cultura</b>			
<b>Entregues documentos e certidões referentes ao Projeto:</b>			
<b>Data</b>			
<b>Hora</b>			
<b>Servidor</b>			
<b>Responsável pela Entrega</b>			
<b>Protocolo de Recebimento Documentos e Certidões - VIA PROPONENTE</b>			
<b>Recebidos documentos e certidões referentes ao Projeto:</b>			
<b>Data</b>			
<b>Hora</b>			
<b>Servidor</b>			
<b>Responsável Entrega</b>			

**ANEXO VI – MODELO DE FICHA DE RECURSO**

**À**

**CAPPE**

Venho, por meio deste, interpor recurso contra **inabilitação**, de acordo com as seguintes razões:

<b>Formulário para Recurso</b>	
<b>Nº Promic:</b>	
<b>Projeto:</b>	
<b>Proponente:</b>	
<b>Razões de Recurso</b>	
<b>Motivo da Inabilitação:</b> (descrever no campo abaixo a alínea referente à inabilitação)	
<b>Fundamentação e/ou embasamento legal, com as devidas razões do recurso:</b> (descrever no campo abaixo a fundamentação do recurso ou embasamento legal de acordo com o motivo de inabilitação acima descrito)	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1) Todos os campos de identificação constantes da folha de recurso deverão ser preenchidos;</li> <li>2) Especificar o fato motivador do recurso de forma sucinta e clara, conforme edital de inabilitados.</li> <li>3) Cada fundamentação deverá ser realizada em campo próprio correspondente ao motivo de inabilitação.</li> <li>4) Não será aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telegrama ou outro meio não especificado neste edital.</li> <li>5) Será indeferido o recurso que esteja fora do prazo para apresentação.</li> </ol>	

Assinatura do Proponente (Representante Legal no caso de Pessoa Jurídica)	
<b>Rg:</b>	
<b>CPF:</b>	

<b>Data:</b>	
--------------	--

**EDITAL Nº 006 – INSCRIÇÃO 2016**  
**EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA VILAS CULTURAIS II**

A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, em especial em conformidade com a Lei Municipal 8.984/2002, com as modificações da Lei 10.003/2006, com o Decreto Municipal nº 466/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 245/2009, Decreto Municipal nº 52/2010, Decreto Municipal nº 1162 de 19/11/2010, Decreto Municipal nº 465/2009 e Resolução nº 28/2011 – TCE (alterada pela Instrução Normativa nº 46/2014) e Instrução Normativa nº 61/2011, torna público que estão abertas inscrições para seleção de Projetos Culturais para implantação de Vila Culturais a serem beneficiados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC para o exercício de 2016, conforme regras estabelecidas abaixo:



## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2 O processo de seleção de projetos culturais dar-se-á de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 8.984 de 06 de dezembro de 2002, com as modificações da Lei nº 10.003/2006, e no Decreto Municipal nº 466/06, além do presente Edital, a formalização da parceria com os projetos selecionados fica condicionada à aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) contendo os valores destinados ao fomento pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC.

1.2 Os projetos serão analisados pela Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos - CAPPE, autônoma e independente, formada por membros indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural e pela Secretaria Municipal de Cultura.

## 2. DAS DIRETRIZES CULTURAIS MUNICIPAIS:

2.1 As diretrizes para a Política Municipal de Cultura estão estabelecidas na Lei Municipal nº 11.535/12, onde se diz:

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano e deve o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis para o seu pleno exercício.

Art. 6º Cabe ao Município de Londrina, planejar e implementar as políticas públicas para:

XIII-garantir a liberdade de expressão, criação e produção no campo cultural;

XIV- garantir o acesso democrático aos bens culturais e o direito à sua fruição;

XV-promover e incentivar a criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações culturais nos vários campos da cultura e das artes;

XVI- realizar a cultura como política pública, enriquecendo a subjetividade e a perspectiva de vida dos cidadãos;

XVII- superar a distância entre produtores e receptores de informação e cultura, oferecendo à população o acesso à produção cultural, renovando a auto-estima, fortalecendo os vínculos com a cidade, estimulando atitudes críticas e cidadãs e proporcionando prazer e conhecimento;

XVIII-promover a descentralização das ações culturais do Município, estendendo o circuito e os aparelhos culturais a toda a municipalidade;

XIX- fortalecer o meio cultural londrinense, formando um público exigente e participativo, desenvolvendo condições para artistas, técnicos e produtores aperfeiçoarem seu trabalho na cidade;

XX-garantir continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade;

XXI- proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações culturais;

XXII- mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio de ação comunitária, definir prioridades e assumir co-responsabilidades pelo desenvolvimento e pela sustentação das manifestações e projetos culturais;

XXIII-desenvolver a política municipal de cultura, em consonância com outras políticas públicas, a fim de atender amplamente ao cidadão; e

XXIV-levantar, divulgar e preservar o patrimônio cultural do Município e a memória material e imaterial da comunidade.”

## 3. DO ENQUADRAMENTO DO PROGRAMA VILAS CULTURAIS

3.1 Nos termos da Lei Municipal nº 8.984/02 e no Decreto nº 466/06, Programas e Projetos Estratégicos devem visar “à realização das diretrizes da política municipal de cultura, alimentando, ativando e potencializando circuitos culturais em benefício da municipalidade (...), em especial para a universalização do acesso à cultura por meio de grandes processos de ação e/ou fomento e formação cultural, a potenciação de circuitos culturais, a ativação de novos circuitos culturais e a potencialização de conjuntos de projetos culturais independentes – PCI que tenham identidade de finalidade.”

3.2 Conforme o artigo 17 da legislação acima referida “os Programas Estratégicos serão propostos pela Secretaria Municipal de Cultura”. Tendo por base estas diretrizes e prerrogativas, a Secretaria Municipal apresenta o Programa Estratégico Vilas Culturais.

## 4. DAS FINALIDADES DO PROGRAMA VILAS CULTURAIS

4.1 O Programa Vilas Culturais visa ofertar espaços para a articulação de grupos de produção cultural, em linguagens específicas ou integradas, e também para a oferta de programação cultural como pontos de encontro, de lazer e de fruição para os cidadãos;

4.2 O Programa Vilas Culturais visa a qualificação do espaço urbano em que ele se insere, a preservação do patrimônio histórico ali encontrado e a melhoria da qualidade de vida da população de seu entorno.

## 5. SOBRE A LOCALIZAÇÃO DAS VILAS CULTURAIS

5.1 Os espaços a serem tornados Vilas Culturais podem ser localizados na área urbana e distritos da cidade de Londrina.

5.2 A Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos cuidará para que haja a distribuição estratégica levando em conta, de forma equitativa, quesitos de equidistância, universalização de atendimento e distribuição do Programa Vilas Culturais para toda cidade.

## **6. SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

6.1 O papel do Poder Público no processo é:

6.1.1 Oferecer um incentivo básico, em forma de recursos voltados exclusivamente para a locação de imóvel, despesas com água, energia elétrica, telefone e internet, manutenção do espaço - pequenos reparos (mão de obra e material), vigilância e alarme, e pagamento de produtor administrativo e de programador, para viabilizar a programação do espaço. O programador do espaço deve ter suas atribuições bem definidas, indicando qual o seu papel como responsável pela programação da Vila Cultural.

6.1.2 Os grupos gestores são responsáveis por conquistar condições de autossustentação dos espaços e custeio de outras despesas;

6.2 O Executivo Municipal destinará recursos aos projetos selecionados no Programa Vilas Culturais, através do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC;

6.3 Caberá ao Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, acompanhar o desenvolvimento dos projetos selecionados no Programa Vilas Culturais, no sentido de que se cumpram as metas e objetivos de seu plano de trabalho;

6.4 A Secretaria Municipal de Cultura normatizará a sinalização e a identidade visual dos espaços físicos fomentados pelo Programa Vilas Culturais, bem como a inserção de marca em materiais de divulgação das programações decorrentes do funcionamento dos mesmos;

6.5 Os projetos selecionados no Programa Vilas Culturais devem seguir a legislação específica para o estabelecimento e funcionamento de suas propostas, em especial os Decretos Municipais 560/2007 e 465/2009;

6.6 Os proponentes dos projetos selecionados deverão, no prazo de 30 dias corridos, após a publicação do Edital de Convocação, apresentar a documentação que comprove a regularidade fiscal e identificação da pessoa jurídica, nos termos do item 21.6. O não cumprimento desta exigência inabilitará o projeto para o efeito de celebração de parceria com o Município de Londrina.

## **7. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS:**

7.1 O Plano de Trabalho e demais documentos pertinentes a este edital serão fornecidos da seguinte forma:

7.1.1 Pela Internet no site: [www1.londrina.pr.gov.br/promic/editais](http://www1.londrina.pr.gov.br/promic/editais);

7.1.2 Por e-mail: [promic.cultura@londrina.pr.gov.br](mailto:promic.cultura@londrina.pr.gov.br);

7.1.3 Através de gravação em mídia fornecida pelo proponente (considerando como mídia, para efeito deste edital, CD-ROM e pendrive).

7.2 O Plano de Trabalho não poderá ser preenchido manualmente.

7.3 Como exigência para a inscrição os proponentes deverão entregar, em envelope lacrado: uma via do Plano de Trabalho, devidamente preenchido e assinado; a documentação do proponente constante no item 11, e a do projeto (de acordo com a proposta enviada) constante no item 12.

7.4 Para a identificação do projeto os proponentes deverão, obrigatoriamente, colar na frente do envelope mais uma via da ficha de identificação do Plano de Trabalho (primeira página do plano de trabalho).

7.5 Os projetos deverão ser inscritos junto à Secretaria Municipal de Cultura impreterivelmente dentro do prazo e horário de atendimento estabelecido no presente Edital, conforme item 7. Não serão aceitas inscrições via fax, e-mail, correio ou similar.

7.6 A partir do momento que o projeto for inscrito no livro de registro e receber o número de identificação, não será possível nenhum tipo de correção ou acréscimo de documentos ao mesmo.

7.7 Os proponentes que não preencherem todos os campos necessários do plano de trabalho, ou não apresentarem toda a documentação prevista no presente Edital, terão seus projetos considerados inabilitados para concorrer aos benefícios do Programa Municipal de Incentivo à Cultura (PROMIC).

7.8 Os projetos serão encaminhados da seguinte forma:

7.8.1 Plano de Trabalho e documentos deverão estar grampeados ou encadernados;

7.8.2 Todas as páginas (plano de Trabalho e documentos) deverão ser numeradas manualmente ou por meio eletrônico, em números crescentes e sequenciais, e rubricadas, na seguinte ordem: Plano de Trabalho, documentos do proponente, documentos da proposta e anexos.

7.8.3 Toda a documentação juntada é parte integrante do projeto apresentado para concorrer ao incentivo cultural, sendo objeto de análise da CAPPE.

**8. CRONOGRAMA:**

8.1 Período de Inscrição: de 25 de janeiro a 23 de fevereiro de 2016.

8.2 Local de Inscrição: Sala da Diretoria de Incentivo à Cultura da Secretaria Municipal da Cultura – Rua Pio XII, 56.

8.3 Horário de Atendimento: Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Edital de Aprovação: até 18 de março de 2016 (Divulgação na Internet – [www.londrina.pr.gov.br/cultura/promic](http://www.londrina.pr.gov.br/cultura/promic), no mural da Secretaria Municipal da Cultura e no Jornal Oficial do Município)

8.4 Período de Execução dos projetos culturais selecionados: abril a dezembro de 2016.

8.5 Os proponentes que tiverem seus projetos culturais selecionados terão 30 dias corridos, contados a partir da data de publicação do Edital de Aprovação, para a apresentação de plano de trabalho adequado e documentação necessária (Item 21.6) para a celebração de Termo de Cooperação.

**9. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO**

9.1 Podem inscrever projetos pessoas jurídicas, de direito privado, de natureza cultural e sem fins lucrativos.

9.2 É vedada a inscrição de pessoas físicas, assim como de pessoas jurídicas de direito privado que não tenham natureza cultural e/ou que tenham fins lucrativos.

9.3 Os proponentes deverão estar concordantes com as finalidades e procedimentos de execução, prestação de contas e acompanhamento do Programa Municipal de Incentivo à Cultura e com os termos do presente Edital.

9.4 No sentido de potencializar processos formativos e a circulação cultural na cidade, todos os proponentes deverão estar em concordância que, tendo seu projeto aprovado, o mesmo irá compor articulação cultural organizada pela Secretaria Municipal de Cultura.

9.4.1 Todos os projetos somarão esforços para distribuir o acesso à cultura e formar uma Agenda Cultural da cidade, comunicada fartamente, com locais e datas de referência, favorecendo a fruição cultural e a formação de público;

9.5 Todos os proponentes deverão estar em concordância de que, tendo seu projeto selecionado, o mesmo será acompanhado pela Secretaria Municipal de Cultura através de visitas, relatórios e prestação de contas.

9.6 Os proponentes que, nos termos da Lei Municipal Nº 8.984, de 06 de dezembro de 2002 e no Decreto Municipal 466/06, tiverem prestação de contas reprovadas pelo Município de Londrina, ficam inabilitados para concorrer ao incentivo cultural municipal.

9.7 Pessoas jurídicas que tenham, em seu quadro diretor, membros da Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE), não poderão inscrever projetos.

9.8 Membros da Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE) não poderão prestar serviços em projeto/proposta beneficiadas através deste edital.

9.9 Os proponentes dos projetos culturais deverão ter sede ou foro no Município de Londrina.

**10. DAS ÁREAS PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS**

10.1 As áreas disponíveis para inscrição dos projetos são as de:

10.1.1 Artes de Rua;

10.1.2 Artes Plásticas;

10.1.3 Artes Gráficas;

10.1.4 Artesanato;

10.1.5 Cultura Integrada e Popular;

10.1.6 Circo;

10.1.7 Dança;

10.1.8 Música;

10.1.9 Teatro;

10.1.10 Cinema;

10.1.11 Videografia;

10.1.12 Fotografia;

10.1.13 Literatura;

10.1.14 Mídia;

10.1.15 Patrimônio Cultural e Natural;

10.2 É facultado ao proponente apresentar projeto que integre mais de uma área cultural, devendo ser descritas no item 1.2 do Plano de Trabalho.

**11. DA DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO:**

11.1 Histórico de atividades (breve currículo) da pessoa jurídica que credencie para a execução do projeto;

11.2 Cópia do termo de posse do dirigente, no qual conste o nome da diretoria completa da pessoa jurídica;

11.3 Os casos de afastamento ou impossibilidade do representante legal da pessoa jurídica, que ensejem a assinatura do projeto pelo vice-presidente ou outro membro da diretoria, devem ser justificados e devidamente indicados em ofício dirigido à CAPPE e entregue no envelope lacrado.

11.4 A não apresentação dos documentos mencionados nos itens 11.1 e 11.2 inabilitará o projeto.

## 12. DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIAS AO PROJETO

12.1 Ao elaborar seu projeto o proponente deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação da proposta:

12.1.1 No caso do projeto para Vila Cultural possuir um local estabelecido, deverá ser:

12.1.1.1 Indicado o endereço completo do imóvel com croqui/imagem/descrição das instalações e as condições do espaço físico da Vila Cultural;

12.1.1.2 Indicada a capacidade do local;

12.1.1.3 Apresentada a minuta da programação, contendo as atividades correlacionadas com a proposta, indicando horário de funcionamento administrativo e de ocupação artística. Estas atividades devem contemplar as seguintes diretrizes: processos de pesquisa e articulação cultural a que se destinará o espaço pretendido; processos de formação continuados que serão desenvolvidos no espaço cultural e o modo como pretendem beneficiar a população; as ações de formação de público e/ou formação de multiplicadores culturais que serão desenvolvidas; as ações que serão desenvolvidas no sentido de tornar o espaço cultural uma referência de programação, fruição, convivência e lazer; Indicar as ações especificamente voltadas ao benefício da comunidade do entorno urbano em que se localiza o espaço; as ações de documentação e registro dos processos propostos;

12.1.1.4 Apresentado plano de sustentabilidade autônoma do espaço com as diretrizes para a agregação de parceiros que possam contribuir, indicando os valores que poderão ser obtidos durante o período de realização do projeto;

12.1.1.5 Carta de anuência e currículo do grupo gestor, nos termos do item 12.2

12.1.1.6 Carta de anuência e currículo do programador do espaço, nos termos do item 12.2

12.1.1.7 Carta de anuência e currículo do produtor administrativo, nos termos do item 12.2

12.1.1.8 Relatório, nos termos do item 12.4

12.1.1.9 Carta de apoio para investimentos de terceiros, nos termos do item 12.5

12.1.2 No caso do projeto para Vila Cultural não possuir um local estabelecido, deverá ser::

12.1.2.1 Apresentada a descrição do imóvel pretendido, que deverá indicar a que tipo de necessidades o espaço deverá atender (como por exemplo salas para oficinas, bibliotecas, audiotecas, espaços para apresentações etc);

12.1.2.2 Apresentada a minuta da programação, contendo as atividades correlacionadas com a proposta, indicando horário de funcionamento administrativo e de ocupação artística. Estas atividades devem contemplar as seguintes diretrizes: processos de pesquisa e articulação cultural a que se destinará o espaço pretendido; processos de formação continuados que serão desenvolvidos no espaço cultural e o modo como pretendem beneficiar a população; as ações de formação de público e formação de multiplicadores culturais que serão desenvolvidas; as ações que serão desenvolvidas no sentido de tornar o espaço cultural uma referência de programação, fruição, convivência e lazer; Indicar as ações especificamente voltadas ao benefício da comunidade do entorno urbano em que se localiza o espaço; as ações de documentação e registro dos processos propostos;

12.1.2.3 Apresentado plano de sustentabilidade autônoma do espaço com as diretrizes para a agregação de parceiros que possam contribuir, indicando os valores que poderão ser obtidos durante o período de realização do projeto;

12.1.2.4 Carta de anuência e currículo do grupo gestor, nos termos do item 12.2

12.1.2.5 Carta de anuência e currículo do programador do espaço, nos termos do item 12.2

12.1.2.6 Carta de anuência e currículo do produtor administrativo, nos termos do item 12.2

12.1.2.7 Relatório, nos termos do item 12.4

12.1.2.8 Carta de apoio para investimentos de terceiros, nos termos do item 12.5

12.2 Cartas de anuência/Currículo: Deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação, os currículos e cartas de anuência do grupo gestor do espaço, do responsável pela programação e pela produção administrativa, indicando a carga horária desenvolvida para cada profissional;

12.2.1 Se houver mais de uma pessoa responsável pela programação ou pela produção administrativa, deverá ser apresentado um descritivo de funções de cada um dos profissionais envolvidos;

12.2.2 As cartas de anuência deverão conter a(s) função(ões) que será(ão) exercida(s) e o valor da remuneração a ser recebida por ela(s).

12.2.3 A carta de anuência deverá ser assinada pelo próprio profissional ou procurador. Neste segundo caso, é necessária a identificação da pessoa que assina a carta e apresentação da competente procuração.

12.2.4 O modelo da carta de anuência encontra-se previsto no ANEXO I e o modelo de Currículo encontra-se previsto no ANEXO II deste Edital

12.2.5 Serão aceitas também a carta de anuência impressa de fac-símile ou arquivos eletrônicos (como .pdf ou .jpg) com assinatura digitalizada.

12.3 Serão inabilitados os projetos que apresentarem divergência entre os valores solicitados no orçamento, para pagamento de profissionais, e os apresentados nas cartas de anuência.

12.4 Relatório: Os projetos já aprovados e desenvolvidos no ano anterior, e que forem concorrer novamente aos benefícios do incentivo cultural com repetição de seus conteúdos fundamentais, deverão preencher o item X do Plano de Trabalho (relatório de atividades: conter as ações previstas e executadas, bem como explicitar os novos conteúdos e benefícios planejados para a continuidade).

12.5 Se o projeto possuir investimentos de terceiros, o mesmo deverá ser comprovado através de carta de Apoio/intenção, conforme ANEXO III.

12.6 Toda a documentação juntada é parte integrante do projeto apresentado para concorrer ao incentivo cultural, sendo objeto de análise da CAPPE.

12.7 Os documentos solicitados neste item 12 do Edital Programa de Vilas Culturais, são de apresentação obrigatória. Os projetos que não estiverem com a documentação exigida serão inabilitados.

### **13. VALORES DISPONÍVEIS PARA O INCENTIVO E QUANTIDADE DE PROJETOS POR PROPONENTE**

13.1 O montante disponível no Fundo Especial de Apoio a Projetos Culturais (FEPROC) para o presente edital de incentivo a Projetos de Vilas Culturais é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

13.2 Serão selecionados projetos até o montante estabelecido acima. Os projetos deverão estar limitados aos valores de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

13.3 A CAPPE poderá aprovar o projeto com diminuição ou exclusão de valores das rubricas, até o máximo de 10% do valor solicitado.

13.4 O incentivo cultural municipal priorizará a destinação dos recursos para a realização do essencial proposto nos projetos ficando o proponente responsável por indicar, na formação do custeio, o que considera essencial, em ordem decrescente de prioridade na planilha orçamentária constante no formulário de apresentação de projetos culturais.

### **14 DAS VEDAÇÕES**

14.1 Fica vedado/a:

14.1.1 A remuneração, com recursos do projeto, aos dirigentes da pessoa jurídica nos termos da Resolução TCE-PR 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011.

14.1.2 O pagamento de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, conforme Resolução nº 28/2011 – TCE-PR e Instrução Normativa nº 61/2011.

14.1.3 O pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais, conforme Resolução nº 28/2011 – TCE-PR e Instrução Normativa nº 61/2011.

14.1.4 O pagamento de contador.

14.1.5 A aquisição de bens permanentes e equipamentos.

14.1.6 O pagamento de despesas como coquetéis e coffee break ou similares.

14.1.7 O pagamento de combustível com recursos do incentivo.

14.1.8 Realização de obras ou adequações nos imóveis.

14.2 Se forem incluídas no plano de aplicação as despesas descritas neste item 14, elas serão excluídas e o valor final do projeto será recalculado.

**15. DO RITO DA SELEÇÃO DE PROJETOS**

15.1 Serão utilizados para a avaliação os critérios constantes neste edital e na legislação mencionada;

15.2 Qualquer dos membros da Comissão poderá emitir opiniões, analisar os formulários e documentos relacionados ao projeto, para sua melhor avaliação e entendimento, bem como utilizar os relatórios produzidos, no processo de acompanhamento de projetos culturais já desenvolvidos, para subsidiar o processo de seleção.

**15.3 FASE INICIAL**

15.3.1 Para análise os projetos serão organizados por linhas e distribuídos aos membros da Comissão para análise e providências, seguindo a ordem de inscrição e a ordem alfabética dos nomes dos membros da Comissão.

15.3.2 Na fase inicial da análise, em sessão e à vista dos demais, cada membro da Comissão deverá fazer a abertura dos envelopes que lhe forem destinados para a verificação da apresentação dos documentos do projeto e do proponente, descritos nos Itens 11 e 12, e anexos do presente edital.

15.3.3. Os projetos serão relatados ao conjunto dos membros para seu conhecimento.

15.3.4 Os membros da comissão poderão solicitar vistas do projeto e de sua documentação, a qualquer tempo durante a análise.

15.3.5 Os projetos que não apresentarem a documentação obrigatória ou descumprirem qualquer requisito exigido neste edital serão inabilitados.

15.3.6 Será publicado edital comunicando o resultado da inabilitação e a habilitação para a fase final de análise.

15.3.7 Das decisões sobre inabilitação, decorrentes da fase inicial de análise, caberá recurso nos termos do item a seguir.

**15.4 DOS PEDIDOS DE RECURSOS**

15.4.1 Após a fase inicial de análise, será publicado edital indicando a habilitação ou inabilitação dos projetos.

15.4.1.1 Cabe recurso quanto à inabilitação do projeto ocorrida na fase inicial com relação à análise da documentação (itens 11 e 12) feita pela CAPPE, apresentando o proponente os motivos que ensejam a revisão.

15.4.1.2 Para a apresentação do recurso, o proponente deverá utilizar o formulário disponibilizado no ANEXO VI deste edital.

15.4.1.3 Ao proponente fica garantido o direito de acesso ao projeto cultural protocolado e seus anexos, sempre acompanhado por servidor da Diretoria de Incentivo à Cultura.

15.5.2 Os proponentes terão o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do edital de Habilitação/Inabilitação dos projetos, para a apresentação de recursos. Após este prazo não serão aceitos pedidos de recursos sobre a decisão de Habilitação/Inabilitação publicada.

15.5.3 Os recursos e os projetos serão encaminhados à Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos - CAPPE para reconsideração ou manutenção da decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para decisão final.

15.5.4 A deliberação acerca dos recursos recebidos será encaminhada através de correspondência.

15.5.5 A retirada dos originais da proposta, no período de apresentação de recurso nos termos deste item 15.4, implicará no acatamento do resultado final publicado e na renúncia tácita ao direito de interpor qualquer recurso na esfera administrativa.

15.5.6 Não será permitida a complementação de documentos na interposição de recurso.

**15.6 FASE FINAL DE SELEÇÃO**

15.6.1 Na fase final, após a análise dos recursos ou findo o prazo para recurso, os projetos habilitados serão verificados tanto em suas propostas individuais quanto em relação ao contexto geral de projetos inscritos, zelando a Comissão pelo princípio da equidade entre as áreas culturais, até concluir-se a análise, aprovando-se os projetos de acordo com os recursos disponibilizados.

**16 CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS PROJETOS**

16.1 Para a seleção dos projetos, a comissão utilizará os critérios indicados na Lei nº 8.984/2002 e no Decreto nº 466/2006:

I - A relação custo-benefício;

II - Clareza e coerência nos objetivos;

III - Criatividade;

IV - Retorno de interesse público, em especial pela participação na implantação de um circuito público de Cultura em Londrina, como meio de permitir o acesso à produção, formação e fruição cultural;

V - Importância para a cidade;

VI - Descentralização cultural;

VII - Universalização e democratização do acesso aos bens culturais;

VIII - Socialização de oportunidades de produção cultural;

IX - Enriquecimento de referências estéticas;

X - Valorização da memória histórica da cidade, com destaque para a capacidade de revelar e propagar os valores artístico-culturais, os costumes, os modos de viver e criar e a memória material e imaterial da comunidade.

XI - O princípio da não concentração por grupos envolvidos. Considerar-se-á como concentração os projetos que envolvam o mesmo grupo beneficiado, independentemente do proponente do projeto e, havendo mais de um projeto por grupo beneficiado, caberá exclusivamente à CAPPE decidir sobre a seleção dos mesmos.

XII - Capacidade executiva do proponente, a ser aferida na análise de seu currículo/histórico e pelo desempenho na realização de projetos anteriores.

## **17. DA CONVOCAÇÃO**

17.1 Serão selecionados projetos em 1ª convocação até o limite da verba orçamentária disponibilizada pelo Edital.

17.2 Os projetos não selecionados por falta de disponibilidade orçamentária serão considerados suplentes.

17.3 Se ocorrer desistência, não apresentação dos documentos no prazo estabelecido, inabilitação ou suspensão de projetos selecionados em 1ª convocação, e se o valor remanescente permitir, a Comissão convocará os projetos suplentes em 2ª convocação. O prazo máximo para a publicação de editais de convocação de projetos será o mês de abril de 2016

17.4 Se não for possível a convocação de projeto suplente, poderá ser publicado novo edital de inscrição.

17.5 As regras para celebração de termos de cooperação com os projetos selecionados em convocações posteriores são as deste edital.

## **18. CONTRAPARTIDA CULTURAL**

18.1 Entende-se como Contrapartida Cultural o retorno oferecido pelo projeto ao Município, através de um conjunto de ações visando o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado.

18.2 Objetiva-se com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão.

18.3 Os projetos cuja natureza e execução não garantam por si só a universalização do acesso ao bem cultural, deverão prever disponibilização para Secretaria Municipal de Cultura:

i) Disponibilização do espaço/infraestrutura;

ii) Outras alternativas a serem apresentadas pelo proponente, que sejam coerentes e executáveis, a serem analisadas pela CAPPE.

18.4 Os projetos que por sua própria natureza universalizem de forma gratuita o acesso ao bem cultural ficam dispensados de apresentar contrapartida cultural.

18.5 As contrapartidas que implicarem em custos operacionais, como transporte de material e pessoas, deverão ter estes itens incluídos no orçamento do projeto.

18.6 As contrapartidas previstas pelos projetos não serão utilizadas como critério durante a seleção.

## **19. DO PLANO DE TRABALHO, DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E ACOMPANHAMENTO**

### **19.1 DA MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E PLANO DE APLICAÇÃO**

19.1.2 A Comissão de Avaliação, mediante a análise da justificativa apresentada, poderá autorizar a criação ou supressão de novas rubricas, remanejamento de valores, substituição de pessoas, objetos e locais, e quaisquer outras modificações na proposta originalmente apresentada, desde que não descaracterizem o projeto, sendo vedada a alteração do montante do incentivo autorizado.

19.1.3 Os gastos deverão seguir os montantes previstos para cada rubrica, sendo permitido o remanejamento de até 20% do valor aprovado de cada rubrica para a execução do projeto, sem prévia anuência da Comissão de Avaliação, mas com sua posterior ratificação.

19.1.3.1 Para efeito de orientação, esse percentual de até 20%, será calculado sobre o valor total da rubrica que receberá o remanejamento.

19.1.3.2 O pedido de ratificação deverá ser dirigido à Comissão de Análise durante o período de execução do projeto, ou seja, até a data de encerramento da execução do projeto.

19.1.3.3 Acima deste percentual (acima de 20%) é necessária a anuência prévia da CAPPE para a realização de qualquer remanejamento, não havendo limitação.

19.1.3.4 Os proponentes poderão interpor recurso da decisão da Comissão de Análise no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do proponente. Após este prazo não serão aceitos pedidos de recursos sobre a decisão.

19.1.3.5 No pedido de reconsideração deverão constar os motivos e eventuais comprovações documentais que o proponente entende ser relevante.

19.1.3.6 O recurso será encaminhado à Comissão de Análise de Projetos Culturais (CAPC) para reconsideração ou manutenção da decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para decisão final.

19.1.3.7 A deliberação acerca dos recursos recebidos será encaminhada através de correspondência.

19.1.3.8 Não poderão ser protocolados pedidos com idêntico teor de solicitação anterior já decidida pela comissão no mesmo projeto, salvo no caso de arguição de fato novo.

## **20.2 DO PLANO DE APLICAÇÃO**

20.2.1 O plano de aplicação de recursos e o cronograma de desembolso financeiro proposto para a execução do projeto cultural nortearão a aplicação dos recursos financeiros, caso o projeto seja selecionado.

20.2.2 O orçamento apresentado no projeto deve indicar corretamente o cálculo dos valores unitários e totais por rubrica e a soma total das rubricas solicitadas.

20.2.3 Nos orçamentos em que forem apontados valores de horas-aula é necessária a apresentação de memória de cálculo das aulas que serão ministradas, destacando o número de horas-aula por semana, quantidade de semanas trabalhadas, valor unitário da hora-aula e valor total.

## **20.3 DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

20.3.1 Após a aprovação do projeto, o proponente deverá abrir conta corrente bancária específica para recebimento dos incentivos, bem como conta poupança para aplicação dos recursos.

20.3.2 Os repasses não utilizados devem necessariamente ser aplicados na conta poupança indicada no projeto, quando não utilizados em período igual ou superior a trinta dias.

20.3.3 Apenas após aprovação da Comissão de Análise, os rendimentos advindos dessa aplicação poderão ser utilizados para custear despesas do projeto. Para isso, deverá ser apresentado requerimento à Comissão de Avaliação indicando os rendimentos já obtidos e a rubrica na qual serão aplicados esses valores.

## **20.4 DA OBRIGATORIEDADE QUANTO À PROGRAMAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DE PROJETO**

20.4.1 Com relação ao acompanhamento da programação constante do plano de trabalho do projeto aprovado, o proponente deverá manter a agenda de atividades atualizada (contendo, no que couber: horário, local e público alvo), junto ao *site* do Município e à Diretoria de Incentivo à Cultura, sob pena de advertência escrita e aplicação das sanções cabíveis.

20.4.2 Os proponentes de Projetos Culturais aprovados deverão estar em concordância com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Cultura através de visitas, relatórios, reuniões, e encaminhamento de documentos necessários para a execução do projeto.

20.4.2.1 As reuniões realizar-se-ão na sede da secretaria, com periodicidade mensal, sendo obrigatória a presença do proponente e a entrega do relatório de atividades referente ao período.

## **20.5 DA OBRIGATORIEDADE DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL**

20.5.1 Obrigatoriamente o proponente deverá manter a regularidade fiscal durante todo o período de vigência do projeto, conforme prazo descrito no termo de cooperação, comprovando por meio de apresentação das certidões descritas no item 21.6.



**20.6 DA OBRIGATORIEDADE DA LOGOMARCA**

20.6.1 O layout (amostra) do material de divulgação dos projetos culturais aprovados deverão ser enviados previamente à Secretaria Municipal de Cultura por meio eletrônico para a verificação de sua adequação às regras constantes no Decreto 466/06, no endereço [promic.cultura@londrina.pr.gov.br](mailto:promic.cultura@londrina.pr.gov.br).

20.6.2 É necessária a observância do Manual de Uso da Marca do Governo Municipal.

20.6.3 Para veiculação de marcas de patrocínio, apoio e realização devem ser seguidas as determinações constantes no Decreto Municipal 466/06. O descumprimento desta norma acarretará as penalidades previstas na legislação.

**21 DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO**

21.1 O proponente deverá estar ciente de que, selecionado o projeto para repasse dos recursos, poderá ser celebrado um Termo de Cooperação Cultural e Financeira com o Município de Londrina, conforme minuta anexa ao presente Edital.

21.2 O Termo de Cooperação indicará o prazo de execução e o prazo de vigência:

- Prazo de Execução – neste prazo deverão ser executadas as atividades contidas na proposta, incluindo as todas as contratações das despesas.

- Prazo de Vigência – neste prazo deverão ser realizados os procedimentos faltantes como a emissão de notas fiscais, pagamentos, entre outros advindos das atividades executadas.

21.3 Durante toda a execução do Termo de Cooperação Cultural e Financeira, deverá o proponente manter todas as qualificações estipuladas neste Edital, sob pena de suspensão do mesmo e responsabilização, nos termos da Lei Municipal nº 8.984, de 06 de dezembro de 2002 e do Decreto Municipal 466/06.

21.4 As parcelas de recursos previstas no Plano de Trabalho, que integra o Termo de Cooperação Cultural e Financeira, serão liberadas em conformidade com o Plano de Aplicação aprovado, com exceção dos casos seguintes, em que ficarão retidas até o saneamento das irregularidades ocorrentes:

i- quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, estando para isso o projeto sujeito a fiscalização da CAPPE e da Secretaria Municipal de Cultura;

ii- quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos;

iii- atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas;

iv- práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Termo ou inadimplemento do executor com relação às cláusulas do Termo;

v- quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente indicadas pela CAPPE ou pela Secretaria Municipal de Cultura;

vi- quando o desenvolvimento do projeto mostrar-se contraditório aos termos do presente edital, aos seus objetivos e/ou aos fundamentos nele previstos;

vii- quando o desenvolvimento do projeto mostrar-se contraditório com os termos do presente edital, ao qual foi apresentado.

viii- quando o proponente deixar de manter a regularidade fiscal, materializada por meio das certidões indicadas no item 21.6;

ix- quando o proponente deixar de comparecer às reuniões ou apresentar os relatórios técnicos;

X- quando o executor deixar de apresentar o fechamento de bimestre e/ou o lançamento dos dados exigidos bimestralmente.

21.5 Os projetos selecionados no Edital de Convocação terão, a contar da data de sua publicação, 30 dias corridos improrrogáveis para a apresentação da documentação, indicada no item a seguir, necessária à celebração do Termo de Cooperação com o Município de Londrina.

**21.6 O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO:**

21.6.1 Cópia da Ata de Constituição da Entidade

21.6.2 Cópia do Estatuto e Alterações, se houver;

21.6.3 Cópia do termo de posse do dirigente;

21.6.4 Cópia do RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica autenticada ou apresentar o documento original para autenticação da Secretaria Municipal de Cultura (para a comprovação deste item também será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto); de carteiras de identificação profissional (CRM, OAB, CREA, CRC entre outras) que contenham foto e números de RG e CPF ou de Carteira de Identidade na qual está discriminado o número do CPF, sendo também necessário que se traga cópia autenticada de qualquer destes ou acompanhado do documento original para autenticação da Secretaria de Cultura;

21.6.5 Cópia de Inscrição no CNPJ (autenticada ou cópia simples acompanhada do original)

21.6.6 Cópia do Alvará de Estabelecido em nome do proponente, que conceda licença para as atividades indicadas como inerentes à proposta para a vila (autenticada ou cópia simples acompanhada do original).

21.6.6.1 No caso de Vila Cultural que ainda não possui um local estabelecido, apresentar cópia do Alvará de Estabelecido, no prazo de 30 dias após a assinatura do termo de cooperação, em nome do proponente, que conceda licença para as atividades indicadas como inerentes à proposta (autenticada ou cópia simples acompanhada do original).

21.6.7 Certidão Negativa de Débito perante a Receita Federal (que abranja inclusive as contribuições sociais);

21.6.8 Certidão Negativa de Débito perante a Receita Estadual;

21.6.9 Certidão Negativa de Débito perante a Receita Municipal (mobiliária e imobiliária);

21.6.10 Certidão de regularidade fornecida pela Controladoria Geral do Município;

21.6.11 Certidão de Regularidade de Situação do FGTS;

21.6.12 Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado;

21.6.13 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

21.6.14 Currículo da pessoa jurídica que a credencie à execução do projeto proposto;

21.6.15 Lei de Declaração de utilidade pública municipal;

21.6.16 Declaração de Vigência da lei de utilidade pública;

21.6.17 Apresentação do documento de abertura de conta corrente e conta poupança com o seu devido extrato comprovando que a mesma encontra-se com saldo zerado.

21.6.18 A não apresentação dos documentos solicitados no item 18.5, no prazo solicitado, importará na inabilitação do projeto.

21.7 Para obter as Certidões previstas no item 21.6 deverá ser feito o seguinte procedimento:

21.7.1 Municipal: Protocolizar requerimento (modelo encontrado no site [www.londrina.pr.gov.br/cultura/promic](http://www.londrina.pr.gov.br/cultura/promic)) na Prefeitura do Município de Londrina. O prazo para emissão é de 10 dias úteis;

21.7.2 Estadual: Pela internet, no site: <http://www.fazenda.pr.gov.br>;

21.7.3 Federal: Pela internet, no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

21.7.4 Certidão de regularidade emitida pela Controladoria Geral do Município, que deverá ser retirada na Prefeitura Municipal junto à Controladoria Geral do Município de Londrina, mediante apresentação de requerimento (modelo encontrado no site [www.londrina.pr.gov.br/cultura/promic](http://www.londrina.pr.gov.br/cultura/promic)).

21.7.4.1 Esta certidão da Controladoria só será emitida se não houver pendência em nenhum projeto cultural do mesmo proponente em vigência, pendências na prestação de contas de projetos anteriores ou pendências com relação ao SIT, como deixar de realizar o fechamento de bimestre e o lançamento dos dados exigidos bimestralmente.

21.7.4.2 Considera-se sem pendências o projeto que estiver com todas as demais certidões devidamente emitidas e válidas e cumprido todas as demais obrigações junto ao acompanhamento de projetos constante do item 20.4.2.

21.7.5 A Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para as pessoas jurídicas já cadastradas, pode ser obtida através do site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) no link Certidão. Já, para as pessoas jurídicas não cadastradas, deverá ser feito processo de cadastramento seguindo as instruções indicadas no link Cadastro de Entidades. Este procedimento envolve envio de documentos para o Tribunal de Contas do Estado, em Curitiba, e o prazo para a emissão da certidão, após o recebimento destes documentos, é de no mínimo 2 dias. Informações complementares podem ser obtidas através dos telefones (41) 3350-1737 e 3350-164 – Setor de Cadastro/TCE-PR.

21.7.6 FGTS: Pela internet, no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

21.7.7 Débitos Trabalhistas: Pela internet, no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

21.7.8 Declaração de utilidade pública – obtida mediante projeto de lei que deve ser solicitado nos termos das regras da Câmara de Vereadores.

21.7.9 Declaração de Vigência da Lei de Utilidade Pública- protocolar pedido na Câmara de Vereadores mediante apresentação do CNPJ da entidade bem como o relatório de atividades na Prefeitura do Município – Secretaria de Governo.

21.7.10 O proponente deverá trazer os originais juntamente com as cópias dos documentos exigidos no item 21.6 (com exceção dos documentos retirados via internet) para que seja autenticada pelo servidor no ato de recebimento.

**22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 O material recebido dos projetos selecionados ficará arquivado junto à Diretoria de Incentivo à Cultura.

22.2 Os projetos não selecionados, bem como os pareceres a eles referentes emitidos pela CAPPE, poderão ser retirados no prazo máximo de 90 dias, após a publicação do Edital de Aprovação, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou documento de identidade.

22.2.1 Os projetos não selecionados, e seus anexos, que não forem retirados no prazo do item anterior serão inutilizados.

22.4 Os casos omissos serão resolvidos pela CAPPE.

Londrina, 22 de janeiro de 2016. Solange Cristina Batiglana - Secretária Municipal de Cultura

**ANEXO I – MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA**

**CARTA DE ANUÊNCIA**

Eu, (Nome da Pessoa), (nacionalidade), (profissão), (estado civil) Portador do Documento de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em (Endereço), declaro que participarei do projeto cultural “Nome do Projeto” do proponente “Nome do Proponente” inscrito no Programa Municipal de Incentivo à Cultura – Edital N º - Inscrição 20\_\_\_\_, assumindo todos os riscos da atividade profissional, com realização durante o ano de 201\_\_\_\_, atuando na qualidade de:

Qt.	Atividade a ser desenvolvida: Deverá ser observado o Currículo do Profissional Apresentado de acordo com a função a ser exercida	Valor a Ser Recebido:
<b>(Preencher apenas 1 rubrica por linha)</b>		
<b>Total</b>		

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Londrina, de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

Nome:

Assinatura:

**ANEXO II – MODELO PADRÃO CURRÍCULO PROFISSIONAL**

<b>Currículo Profissional</b>
-------------------------------

<b>Nome Profissional:</b>	
---------------------------	--

<b>Dados Pessoais</b>	<b>Nome Civil:</b>					
	<b>Nascimento:</b>		<b>CPF:</b>		<b>RG:</b>	
	<b>Endereço:</b>				<b>Cidade:</b>	
	<b>Telefone:</b>			<b>Celular:</b>		
	<b>Email:</b>					

<b>Formação /Áreas de Atuação na área de Cultura</b>
--

--

<b>Atividades Desenvolvidas na Área do Projeto Proposto</b>
---

--

**ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APOIO/INTENÇÃO**

**CARTA DE APOIO/INTENÇÃO**

Vimos por meio desta manifestar o apoio da (órgão/entidade) ao projeto (nome do projeto), do proponente (nome do proponente), que será inscrito em edital do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC.

O referido projeto prevê (breve descrição da ação que esteja ligada ao órgão).

Entendemos que essas ações são importantes para o (descrição do benefício), e, caso o projeto seja aprovado, apoiaremos no que for possível e necessário.

Londrina, de \_\_\_\_\_ de 201\_.

Nome:

Função:

Assinatura:

**ANEXO V - DOCUMENTOS PARA TERMO DE COOPERAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

<b>DOCUMENTOS PARA ASSINATURA TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ESTRATÉGICOS</b>			
<b>1. Documentos Específicos Entidade</b>			<b>CHECK (Exclusivo PROMIC)</b>
1.1 Cópia da Ata de Constituição da Entidade			
1.2 Cópia do Estatuto e Alterações, se houver;			
1.3 Cópia do termo de posse do dirigente;			
1.4 Cópia de Inscrição no CNPJ (autenticada ou cópia simples acompanhada do original)			
1.5 Cópia do Alvará de Licença (autenticada ou cópia simples acompanhada do original)			
<b>2. Documentos Específicos Representante Legal</b>			
2.1 Cópia do RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica (Para a comprovação deste item também será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto); de carteiras de identificação profissional (CRM, OAB, CREA, CRC entre outras) que contenham foto e números de RG e CPF, de Carteira de Identidade na qual está discriminado o número do CPF)			
<b>3. Certidões</b>		<b>Data Emissão</b>	<b>Validade</b>
3.1 Certidão Negativa de Débito perante a Receita Federal (Certidão Conjunta abrangendo as Contribuições Previdenciárias)			
3.2 Certidão Negativa de Débito perante a Receita Estadual			
3.3 Certidão Negativa de Débito perante a Receita Municipal (mobiliária e imobiliária)			
3.4 Certidão de regularidade fornecida pela Controladoria Geral do Município			
3.5 Certidão de Regularidade de Situação do FGTS			
3.6 Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado			
3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas			
3.8 Declaração de vigência de utilidade pública municipal			
3.9 Lei de vigência de utilidade pública municipal			
<b>Protocolo de Recebimento Documentos e Certidões - VIA Secretaria Municipal de Cultura</b>			
<b>Entregues documentos e certidões referentes ao Projeto:</b>			
<b>Data</b>			
<b>Hora</b>			
<b>Servidor</b>			
<b>Responsável pela Entrega</b>			
<b>Protocolo de Recebimento Documentos e Certidões - VIA PROPONENTE</b>			
<b>Recebidos documentos e certidões referentes ao Projeto:</b>			
<b>Data</b>			
<b>Hora</b>			
<b>Servidor</b>			
<b>Responsável Entrega</b>			

**ANEXO VI – MODELO DE FICHA DE RECURSO**

À

**CAPPE**

Venho, por meio deste, interpor recurso contra **inabilitação**, de acordo com as seguintes razões:

<b>Formulário para Recurso</b>	
<b>Nº Promic:</b>	
<b>Projeto:</b>	
<b>Proponente:</b>	
<b>Razões de Recurso</b>	
<b>Motivo da Inabilitação:</b>	
(descrever no campo abaixo a alínea referente à inabilitação)	
<b>Fundamentação e/ou embasamento legal, com as devidas razões do recurso:</b>	
(descrever no campo abaixo a fundamentação do recurso ou embasamento legal de acordo com o motivo de inabilitação acima descrito)	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1) Todos os campos de identificação constantes da folha de recurso deverão ser preenchidos;</li> <li>2) Especificar o fato motivador do recurso de forma sucinta e clara, conforme edital de inabilitados.</li> <li>3) Cada fundamentação deverá ser realizada em campo próprio correspondente ao motivo de inabilitação.</li> <li>4) Não será aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telegrama ou outro meio não especificado neste edital.</li> <li>5) Será indeferido o recurso que esteja fora do prazo para apresentação.</li> </ol>	

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente  
(Representante Legal no caso de Pessoa Jurídica)

Data:	
-------	--

Rg:	
CPF:	

**EDITAL N ° 015/2016 - DDH/SMRH**

**DESCLASSIFICA E CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE EDUCADORES E PROFISSIONAIS, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJovem URBANO, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 8, DE 16 DE ABRIL DE 2014.**

Torna-se pública, para conhecimento dos(as) interessados(as), a desclassificação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), por desistência ou descumprimento do Edital de Convocação, bem como pelas disposições contidas nos subitens nº 6.9 e 6.10 do Edital de abertura do Processo Seletivo edital n.º 142/2014-DDH/SMRH.

EDUCADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – EJA MATEMATICA		
CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRICAO	NOME
12	14142015156	MARIA MARCILENE DO COUTO

Torna-se pública, para conhecimento dos(as) interessados(as), a convocação do(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) para comprovação dos requisitos específicos para contratação, conforme subitem n.º 6.7 do Edital de abertura do Processo Seletivo edital n.º 142/2014-DDH/SMRH, e posterior encaminhamento aos exames médicos admissionais que precedem à contratação.

EDUCADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – EJA MATEMATICA		
CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRICAO	NOME
13	14142014443	JANAINA PACCOLA LOVATO

Os candidatos deverão comparecer às 15h do dia 27 de janeiro de 2016 na Diretoria de Desenvolvimento Humano, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Londrina, Av. Duque de Caxias, 635, 2º piso, munidos dos seguintes documentos:

1. Documento de Identidade Original com Foto (RG, CNH ou outro documento de identificação pública com foto);
2. Os comprovantes de Escolaridade, que deverão ser demonstrados mediante apresentação de Diplomas ou Certificados de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC, obrigatoriamente em cópias autenticadas em cartório;
3. O Tempo de Serviço deverá ser comprovado mediante a apresentação da Carteira de Trabalho, obrigatoriamente em cópia autenticada em cartório, com os devidos registros de trabalho, bem como da identificação pessoal, ou nos casos de docência em Instituições Públicas, mediante apresentação de Declaração Original, com as devidas assinaturas e carimbos do órgão competente, que conste ainda o tempo de serviço.

Verificada a inconsistência, a não compatibilidade das titulações apresentadas em relação àquelas indicadas pelo candidato no ato da Inscrição no Processo Seletivo, bem como a falta de comprovação de algum título cadastrado pelo candidato, que originaram sua classificação, em especial ao Tempo de Serviço, este será desclassificado do Teste Seletivo.

Será considerado desistente, perdendo direito à contratação, o candidato que não comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia 27 de janeiro de 2016.

Londrina, 21 de janeiro de 2016. Kátia Regina Mathias Marcos Gomes - Secretária Municipal de Recursos Humanos, Luciana Aparecida Zanella Gusmão - Diretora de Desenvolvimento Humano

## EXTRATOS

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0240/2014

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-1389/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PG/SMGP Nº 0238/2014

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP

QUADRO SOCIETÁRIO: RODRIGO MANTOVANI E JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA

VALOR: R\$ 5.373.127,60 (cinco milhões trezentos e setenta e três mil cento e vinte e sete reais e sessenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início na data de assinatura do contrato e término 90 dias após o fim do prazo de execução.

OBJETO: É objeto do presente aditamento:

É objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo para a Fundação de Esportes de Londrina no valor de R\$ 2.953,50 (dois mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) sob o Lote 01, Item 03, Álcool Combustível (Etanol), correspondente a 0,89% do valor total previsto de fornecimento para o referido Item e 0,05% em relação ao valor do Contrato, e acréscimo para a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação no valor de R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais) sob o Lote 01 Item 04, Óleo Diesel S-10, correspondente a 6,26% do valor total previsto de fornecimento para o referido Item e 1,20% em relação ao valor total do Contrato. O total de acréscimo perfaz o valor de R\$ 67.353,50 (sessenta e sete mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) correspondente a 1,25% do valor do Contrato. Portanto o contrato passará de R\$ 5.373.127,60 (cinco milhões, trezentos e setenta e três mil, cento e vinte e sete reais e sessenta centavos) para R\$ 5.440.481,10 (cinco milhões quatrocentos e quarenta mil quatrocentos e oitenta e um reais e dez centavos).

O aditivo na íntegra encontra-se disponível no site do Município.

DATA: 06/11/2015

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0240/2014

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-1389/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PG/SMGP Nº 0238/2014



CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP  
QUADRO SOCIETÁRIO: RODRIGO MANTOVANI E JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA  
VALOR: R\$ 5.373.127,60 (cinco milhões trezentos e setenta e três mil cento e vinte e sete reais e sessenta centavos)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início na data de assinatura do contrato e término 90 dias após o fim do prazo de execução.  
OBJETO: É objeto do presente aditamento:

É objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo para inclusão da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Tecnologia no valor de R\$1.780,20 (um mil setecentos e oitenta reais e vinte centavos), sob o Lote 01, Item 01, Gasolina, correspondente a 0,10% do valor total previsto de fornecimento para o referido Item e 0,03% em relação ao valor do Contrato, e R\$1.969,00 (um mil novecentos e sessenta e nove reais) sob o Lote 01 Item 03, Álcool Combustível (Etanol), correspondente a 0,59% do valor total previsto de fornecimento para o referido Item 0,04% em relação ao valor do Contrato. O total de acréscimo perfaz o valor de R\$ 3.749,20 (três mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) correspondente a 0,07% do valor do Contrato. Portanto o contrato passará de R\$ 5.440.481,10 (cinco milhões quatrocentos e quarenta mil quatrocentos e oitenta e um reais e dez centavos) para R\$ 5.444.230,30 (cinco milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil duzentos e trinta reais e trinta centavos).

O aditivo na íntegra encontra-se disponível no site do Município.

DATA: 06/11/2015

---

#### **QUARTO TERMO ADITIVO AO SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0240/2014**

##### **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-1389/2014**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PG/SMGP Nº 0238/2014

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP

QUADRO SOCIETÁRIO: RODRIGO MANTOVANI E JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA

VALOR: R\$ 5.373.127,60 (cinco milhões trezentos e setenta e três mil cento e vinte e sete reais e sessenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início na data de assinatura do contrato e término 90 dias após o fim do prazo de execução.

OBJETO: É objeto do presente aditamento:

É objeto do presente apostilamento o Remanejamento de Cotas entre a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação e a Secretaria Municipal Fazenda

O presente apostilamento, tem por fundamento a C.I. nº 0198/2015-GAB/SMF encaminhada pelo Secretario Municipal de Fazenda, Paulo Bento, datada de 2 de Outubro de 2015

A autorização dada pela Secretaria de Políticas para Mulheres, Sonia Maria Lima Medeiros, ocorreu em 29/10/2015.

O aditivo na íntegra encontra-se disponível no site do Município.

DATA: 09/11/2015

---

#### **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0240/2014**

##### **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-1389/2014**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PG/SMGP Nº 0238/2014

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP

QUADRO SOCIETÁRIO: RODRIGO MANTOVANI E JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA

VALOR: R\$ 5.373.127,60 (cinco milhões trezentos e setenta e três mil cento e vinte e sete reais e sessenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início na data de assinatura do contrato e término 90 dias após o fim do prazo de execução.

OBJETO: É objeto do presente aditamento:

É objeto do presente apostilamento o Remanejamento de Cotas entre o FUNREBOM e a Secretaria Municipal do Idoso

O presente apostilamento, tem por fundamento a C.I. nº 0139/2015-SMI encaminhada pela Secretaria Municipal do Idoso, Maria Inez Mazzer Barroso, datada de 10 de Novembro de 2015.

A autorização dada pelo Secretario Municipal de Defesa Social, Rubens Guimarães de Souza, ocorreu em 10/11/2015.

O aditivo na íntegra encontra-se disponível no site do Município.

DATA: 03/12/2015

---

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0240/2014**

##### **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-1389/2014**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PG/SMGP Nº 0238/2014

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP

QUADRO SOCIETÁRIO: RODRIGO MANTOVANI E JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA

VALOR: R\$ 5.373.127,60 (cinco milhões trezentos e setenta e três mil cento e vinte e sete reais e sessenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início na data de assinatura do contrato e término 90 dias após o fim do prazo de execução.

OBJETO: É objeto do presente aditamento:

É objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação em caráter excepcional do Contrato SMGP-0240/2014, contados a partir de 07/01/2016 até 06/03/2016 ou até que se conclua o processo licitatório em trâmite PAL/SMGP-1273/2015, o que ocorrer primeiro.

O aditivo na íntegra encontra-se disponível no site do Município.

DATA: 04/01/2016

---

#### **EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA FIRMADO ENTRE PROPONENTE DE PROJETO CULTURAL APROVADO PELA CAPPE (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS) INSTITUÍDA PELA LEI Nº 8984/02 E INSCRITO NO EDITAL 04/2014 ESTRATÉGICOS**

##### **PROMIC: 15-124**

CONVENIENTE: Instituto de Cinema e Vídeo de Londrina - Kinoarte

CNPJ: 05.863.567/0001-05

Endereço: Rua Prefeito Faria Lima, 1399

Dirigente: Camila Alcântara Melara

CPF: 032.494.219-28

RG: 6.347.250-6

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para realização do Projeto Cultural: "Festival Kinoarte de Cinema 17ª Edição"  
VIGÊNCIA: Até 30 de janeiro de 2016.

---

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA FIRMADO ENTRE PROPONENTE DE PROJETO CULTURAL APROVADO PELA CAPPE (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS) INSTITUÍDA PELA LEI Nº 8984/02 E INSCRITO NO EDITAL 02/2014 PARA O PROGRAMA DE VILAS CULTURAIS**

**PROMIC: 15-125**

CONVENENTE: Instituto de Cinema e Vídeo de Londrina - Kinoarte

CNPJ: 05.863.567/0001-05

Endereço: Rua Prefeito Faria Lima, 1399

Dirigente: Camila Alcântara Melara

CPF: 032.494.219-28

RG: 6.347.250-6

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para realização do Projeto Cultural: "Vila Cultural Kinoarte"

VIGÊNCIA: Até 31 de janeiro de 2016.

---

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA FIRMADO ENTRE PROPONENTE DE PROJETO CULTURAL APROVADO PELA CAPPE (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS) INSTITUÍDA PELA LEI Nº 8984/02 E INSCRITO NO EDITAL 04/2014 ESTRATÉGICOS**

**PROMIC: 15-146**

CONVENENTE: ArtisColegium

CNPJ: 04.613.917/0001-12

Endereço: Rua Prof. Hugo Cabral

Dirigente: Irina Petrova Ratcheva

CPF: 429.959.302-20

RG: 8.283.273-4 SSP PR

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para realização do Projeto Cultural: "Mostra de Música de Câmara – Orquestra de câmara Solistas de Londrina"

VIGÊNCIA: Até 31 de março de 2016.

---

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA FIRMADO ENTRE PROPONENTE DE PROJETO CULTURAL APROVADO PELA CAPPE (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS) INSTITUÍDA PELA LEI Nº 8984/02 E INSCRITO NO EDITAL 04/2014 ESTRATÉGICOS**

**PROMIC: 15-147**

CONVENENTE: ArtisColegium

CNPJ: 04.613.917/0001-12

Endereço: Rua Prof. Hugo Cabral

Dirigente: Irina Petrova Ratcheva

CPF: 429.959.302-20

RG: 8.283.273-4 SSP PR

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para realização do Projeto Cultural: "Palcos Musicais – Temporada 2015"

VIGÊNCIA: Até 31 de março de 2016.

---

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA FIRMADO ENTRE PROPONENTE DE PROJETO CULTURAL APROVADO PELA CAPPE (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS) INSTITUÍDA PELA LEI Nº 8984/02 E INSCRITO NO EDITAL 04/2014 ESTRATÉGICOS**

**PROMIC: 15-169**

CONVENENTE: Associação dos Amigos do Museu Histórico de Londrina

CNPJ: 01.192562/0001-47

Endereço: Rua Benjamin Constant, 900

Dirigente: Anísio Ribas Bueno Neto

CPF: 175.407.719-68

RG: 00.009.084-89

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para realização do Projeto Cultural: "Máquina Classificadora de Café Arthur Thomas"

VIGÊNCIA: Até 31 de maio de 2016.

---

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA FIRMADO ENTRE PROPONENTE DE PROJETO CULTURAL APROVADO PELA CAPPE (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS) INSTITUÍDA PELA LEI Nº 8984/02 E INSCRITO NO EDITAL 02/2014 PARA O PROGRAMA DE VILAS CULTURAIS**

**PROMIC: 15-180**

CONVENENTE: Grafatório

CNPJ: 14.672.428/0001-95

Endereço: Av. Paul Harris, 1575

Dirigente: Edson Luiz da Silva Vieira

CPF: 788.821.849-00

RG: 5.094.558-8

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para realização do Projeto Cultural: "Vila Cultural Grafatório"

VIGÊNCIA: Até 05 de janeiro de 2016.

---

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA FIRMADO ENTRE PROPONENTE DE**

**PROJETO CULTURAL APROVADO PELA CAPPE (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS) INSTITUÍDA PELA LEI Nº 8984/02 E INSCRITO NO EDITAL 01/2015 ESTRATÉGICOS****PROMIC: 15-207**

CONVENENTE: Grafatório

CNPJ: 14.672.428/0001-95

Endereço: Av. Paul Harris, 1575

Dirigente: Edson Luiz da Silva Vieira

CPF: 788.821.849-00

RG: 5.094.558-8

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para realização do Projeto Cultural: "Semana de Arte de Londrina: Sobre Cidade"

VIGÊNCIA: Até 20 de dezembro de 2016.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA FIRMADO ENTRE PROPONNETE DE PROJETO CULTURAL APROVADO PELA CAPP (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS) INSTITUÍDA PELA LEI Nº 8984/02 E INSCRITO NO EDITAL 08/2013 PARA PROJETOS INDEPENDENTES****PROMIC: 15-186**

CONVENENTE: ArtisColégium

CNPJ: 04.613.917/0001-12

DIRIGENTE: Irina Petrova Ratcheva

CPF: 429.959.302-20

RG: 8.283.273-4 SSP PR

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para realização do Projeto Cultural: "Um Encontro de Compositores Paranaenses – Gravação de CD"

VIGÊNCIA: Até 16 de dezembro de 2016.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA FIRMADO ENTRE PROPONNETE DE PROJETO CULTURAL APROVADO PELA CAPP (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS) INSTITUÍDA PELA LEI Nº 8984/02 E INSCRITO NO EDITAL 09/2014 PARA PROJETOS INDEPENDENTES II****PROMIC: 14-288**

CONVENENTE: Instituto de Cinema e Vídeo de Londrina

CNPJ: 05.863.567/0001-05

DIRIGENTE: Camila Alcântara Melara

CPF: 032.494.219-28

RG: 6.347.250-6 SSP PR

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para realização do Projeto Cultural: "Kinoarte mostras curtas"

VIGÊNCIA: Até 30 de abril de 2016.

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA FIRMADO ENTRE PROPONNETE DE PROJETO CULTURAL APROVADO PELA CAPP (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS) INSTITUÍDA PELA LEI Nº 8984/02 E INSCRITO NO EDITAL 03/2014 PARA PROJETOS INDEPENDENTES****PROMIC: 15-009**

CONVENENTE: Fábio Cavazotti e Silva

CPF: 993.988.009-00

RG: 5.932.798-4 SSP PR

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para realização do Projeto Cultural: "Ouro Verde, as histórias do café na construção de Londrina"

VIGÊNCIA: Até 30 de abril de 2016.

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA FIRMADO ENTRE PROPONNETE DE PROJETO CULTURAL APROVADO PELA CAPP (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS) INSTITUÍDA PELA LEI Nº 8984/02 E INSCRITO NO EDITAL 03/2014 PARA PROJETOS INDEPENDENTES****PROMIC: 15-164**

CONVENENTE: Renato Forinjunior

CPF: 053.606.899-27

RG: 9240.240-5 SSP PR

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para realização do Projeto Cultural: "Samba de Uma Noite de Verão (Livro CD)"

VIGÊNCIA: Até 31 de agosto de 2016.

## RELATÓRIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PAL/SMGP-0710/2015****TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP 0006/2015****1) DADOS GERAIS**

- Objeto: Instalação de Infraestrutura para câmeras de vigilância da Guarda Municipal de Londrina
- Data do Edital: 13/10/2015
- Procurador (a) que aprovou o Edital: Sergio Verissimo de Oliveira Filho – OAB/PR. 32.418-B
- Comissão de Licitação: Eliane Andrade Goncalves (Presidente), Lucia Helena Gil e Sirlene Julio de Souza (membros).
- Publicação do Edital:

- Jornal Oficial do Município, Edição de 09/10/2015;
- Folha de Londrina, Edição de 09/10/2015;
- Página Oficial do Município na Internet, a partir de 13/10/2015;
- Quadro de avisos da Prefeitura, de 13/10/2015 a 04/11/2015;
- Mural das Licitações Municipais - www.tce.pr.gov.br , em 13/10/2015.
- Recebimento dos envelopes: até as 12h45m do dia 04/11/2015;
- Abertura dos envelopes de Habilitação: dia 04/11/2015 as 13h00m
- PRESIDENTE: Eliane Andrade Goncalves
- MEMBROS: Lucia Helena Gil e Sirlene Julio de Souza
- Portaria nº. 252/2015

## 2) DO CERTAME

### 2.1) Participante(s):

- SCJ SEGURANÇA DIGITAL LTDA EIRELI – ME;
- INFOCABLE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA – ME;
- JOBTEL ELÉTRICA E TELECOM LTDA – ME.

## 3) FASE DE HABILITAÇÃO

### 3.1. EMPRESAS HABILITADAS:

- JOBTEL ELÉTRICA E TELECOM LTDA – ME

### 3.2. EMPRESAS INABILITADAS:

- INFOCABLE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA - ME
- SCJ SEGURANÇA DIGITAL LTDA

### 3.2) Dos Recursos:

A Empresa INFOCABLE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA – ME, o qual foi julgado improcedente, conforme resposta anexa ao processo.

## 4) FASE DE CLASSIFICAÇÃO

### 4.1. AS EMPRESAS FORAM CLASSIFICADAS como segue:

COLOCAÇÃO	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$
1º	JOBTEL ELÉTRICA E TELECOM LTDA – ME	252.035,00

### 4.2) Dos Recursos:

- Não houve.

## 5) DO VENCEDOR:

COLOCAÇÃO	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$
1º	A&B LOPES PLANEJAMENTOS EIRELI-ME	252.035,00

## 6) DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- Valor estimado do edital: R\$ 290.502,82 (Duzentos e noventa mil, quinhentos e dois reais e oitenta e dois centavos).
- Valor gasto no certame R\$ 252.035,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil e trinta e cinco reais).

- Economia real no certame: R\$ 38.467,82 (Trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente à Tomada de Preços nº TP/SMGP- 0006/2015, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Londrina, 28 de dezembro de 2015. Eliane Andrade Gonçalves - Presidente da Comissão de Licitação, Sirlene Julio de Souza – Membro, Lucia Helena Gil - Membro

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

Com base nas informações constantes neste Relatório, que faz parte integrante do Processo Administrativo, referente à Tomada de Preços nº TP/SMGP-0006/2015, cujo objeto é Instalação de Infraestrutura para câmeras de vigilância da Guarda Municipal de Londrina, HOMOLOGO, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a presente licitação e, em consequência, ADJUDICO ao licitante vencedor desta licitação: a empresa A&B LOPES PLANEJAMENTOS EIRELI-ME, no valor de R\$ 252.035,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil e trinta e cinco reais). Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 28 de dezembro de 2015. Rogério Carlos Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública

# **CAAPSML - CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA EXTRATOS**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº TC/SMGP/CAAPSML- 052/2015.**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP/CAAPMSL-041/2015.**

CONTRATADO: CDC – CENTRO DO CORAÇÃO LTDA.

OBJETO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 20/02/2016 a 19/02/2017.

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº TC/SMGP/CAAPSML- 055/2015.**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP/CAAPMSL-044/2015.**

CONTRATADO: JESUS ROBERTO CERIBELLI.

OBJETO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 20/02/2016 a 19/02/2017.

# **CMTU - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO EDITAIS**

#### **276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à CMTU até 29/02/2016.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADH1734	116100E005698328	16/12/2015	60501
AEQ7775	116100E005986095	31/12/2015	54600
AFH1118	116100E005986745	31/12/2015	55250
AGI6168	116100E005694235	1/1/2016	54521
AJC6468	116100E006046506	1/1/2016	54521
AKQ2546	116100E005986825	2/1/2016	60501
ALB5524	116100E005986742	30/12/2015	70991
ALB5524	116100E005986743	30/12/2015	70640

AOL6792	116100E005698012	31/12/2015	55250
AOW1881	116100E005700271	31/12/2015	55411
AUN7861	116100E005694236	1/1/2016	54521
AVP8648	116100E005984738	2/1/2016	70561
AVZ6759	116100E005986993	1/1/2016	70481
AVZ7249	116100E005700078	29/12/2015	57380
AWM9178	116100E005700269	31/12/2015	55411
AWO9260	116100E005986107	1/1/2016	60501
AXK3799	116100E005986989	27/12/2015	59910
AXP8330	116100E005692958	1/1/2016	60501
AXS8012	116100E005700268	31/12/2015	55411
AYB6483	116100E005986212	3/1/2016	70991
AYF7484	116100E006046615	29/12/2015	59910
AYK2237	116100E005696562	2/1/2016	60501
AZG0703	116100E005985608	31/12/2015	54870
AZJ7925	116100E005700267	31/12/2015	55411
AZY6963	116100E005986826	2/1/2016	60501
BBF0307	116100E005700270	31/12/2015	55411
BEL4537	116100E005700079	30/12/2015	60412
BZZ1389	116100E005696563	1/1/2016	70561
CNY9101	116100E005700077	29/12/2015	73150
DFH9144	116100E005696561	2/1/2016	60501
HJL8777	116100E006046614	29/12/2015	60501
LVD7274	116100E005692956	1/1/2016	72340
NCE5277	116100E005694076	31/12/2015	54521
PWR6322	116100E005700272	31/12/2015	55411

**276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à CMTU até 29/02/2016, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABM0698	276670NIC0071915	9/1/2016	50020	R\$ 127.69
ABM0698	276670NIC0071916	9/1/2016	50020	R\$ 85.13
ABU0907	276670NIC0071886	9/1/2016	50020	R\$ 85.13
ACP0441	276670NIC0071920	9/1/2016	50020	R\$ 127.69
ACQ0906	276670NIC0071943	9/1/2016	50020	R\$ 85.13
AEK8448	276670NIC0071901	9/1/2016	50020	R\$ 85.13
AGL7759	276670NIC0071969	9/1/2016	50020	R\$ 53.20
AKA7513	276670NIC0071902	9/1/2016	50020	R\$ 127.69
AKK1565	116100E005939459	10/10/2015	55090	R\$ 85.13
AKO2802	276670NIC0071903	9/1/2016	50020	R\$ 170.26
AKZ4036	276670NIC0071885	9/1/2016	50020	R\$ 85.13
ALJ2617	276670NIC0071953	9/1/2016	50020	R\$ 425.65
AMH9966	276670NIC0071973	9/1/2016	50020	R\$ 127.69
ANQ9192	276670NIC0071971	9/1/2016	50020	R\$ 85.13
ANU0087	276670NIC0071946	9/1/2016	50020	R\$ 85.13
AOU0602	276670NIC0071910	9/1/2016	50020	R\$ 85.13

APB0684	276670NIC0071955	9/1/2016	50020	R\$ 127.69
APD3196	276670NIC0071921	9/1/2016	50020	R\$ 85.13
APO4691	276670NIC0071974	9/1/2016	50020	R\$ 127.69
AQM6749	276670NIC0071930	9/1/2016	50020	R\$ 127.69
AQU2860	276670NIC0071881	9/1/2016	50020	R\$ 53.20
AQU2893	276670NIC0071877	9/1/2016	50020	R\$ 106.40
ARC3621	276670NIC0071934	9/1/2016	50020	R\$ 127.69
ARI3714	276670NIC0071956	9/1/2016	50020	R\$ 766.17
ARI4768	276670NIC0071906	9/1/2016	50020	R\$ 85.13
ARK7638	276670NIC0071939	9/1/2016	50020	R\$ 85.13
ARM1624	276670NIC0071962	9/1/2016	50020	R\$ 191.54
ARQ6007	276670NIC0071928	9/1/2016	50020	R\$ 85.13
ATK4803	276670NIC0071929	9/1/2016	50020	R\$ 53.20
ATQ5472	276670NIC0071967	9/1/2016	50020	R\$ 191.54
ATY8077	276670NIC0071876	9/1/2016	50020	R\$ 106.40
AUE3085	276670NIC0071926	9/1/2016	50020	R\$ 85.13
AUI7167	276670NIC0071972	9/1/2016	50020	R\$ 85.13
AVC9805	276670NIC0071889	9/1/2016	50020	R\$ 85.13
AVI3267	276670NIC0071951	9/1/2016	50020	R\$ 85.13
AVI9955	276670NIC0071904	9/1/2016	50020	R\$ 255.38
AVK5757	276670NIC0071905	9/1/2016	50020	R\$ 127.69
AVL1198	276670NIC0071945	9/1/2016	50020	R\$ 127.69
AVQ5338	276670NIC0071949	9/1/2016	50020	R\$ 85.13
AVQ5648	276670NIC0071961	9/1/2016	50020	R\$ 127.69
AVS7843	276670NIC0071890	9/1/2016	50020	R\$ 127.69
AVT1777	276670NIC0071893	9/1/2016	50020	R\$ 85.13
AVX8000	276670NIC0071941	9/1/2016	50020	R\$ 53.20
AWC6306	276670NIC0071882	9/1/2016	50020	R\$ 478.80
AWH7276	276670NIC0071965	9/1/2016	50020	R\$ 127.69
AWS1577	276670NIC0071954	9/1/2016	50020	R\$ 53.20
AWZ3056	276670NIC0071936	9/1/2016	50020	R\$ 255.38
AXH8012	276670NIC0071942	9/1/2016	50020	R\$ 53.20
AXH9826	276670NIC0071970	9/1/2016	50020	R\$ 127.69
AXK1312	276670NIC0071884	9/1/2016	50020	R\$ 255.38
AXK5965	276670NIC0071891	9/1/2016	50020	R\$ 85.13
AXL0538	276670NIC0071966	9/1/2016	50020	R\$ 127.69
AXN1213	276670NIC0071912	9/1/2016	50020	R\$ 127.69
AXY9710	276670NIC0071925	9/1/2016	50020	R\$ 85.13
AYE8677	276670NIC0071907	9/1/2016	50020	R\$ 85.13
AYG4434	276670NIC0071917	9/1/2016	50020	R\$ 127.69
AYH5798	276670NIC0071914	9/1/2016	50020	R\$ 53.20
AYI7328	276670NIC0071940	9/1/2016	50020	R\$ 127.69
AYJ1400	276670NIC0071935	9/1/2016	50020	R\$ 127.69
AYL8816	276670NIC0071911	9/1/2016	50020	R\$ 191.54
AYP1917	276670NIC0071879	9/1/2016	50020	R\$ 53.20
AYP5093	276670NIC0071963	9/1/2016	50020	R\$ 127.69
AYP5093	276670NIC0071964	9/1/2016	50020	R\$ 85.13
AYR5730	276670NIC0071898	9/1/2016	50020	R\$ 127.69

AYV0680	276670NIC0071938	9/1/2016	50020	R\$ 255.38
AYW0185	276670NIC0071900	9/1/2016	50020	R\$ 85.13
AYW0185	276670NIC0071899	9/1/2016	50020	R\$ 127.69
AYX2041	276670NIC0071888	9/1/2016	50020	R\$ 191.54
AYX2137	276670NIC0071958	9/1/2016	50020	R\$ 53.20
AZF8233	276670NIC0071913	9/1/2016	50020	R\$ 127.69
AZG9078	276670NIC0071896	9/1/2016	50020	R\$ 85.13
AZI7431	276670NIC0071933	9/1/2016	50020	R\$ 85.13
AZL9729	276670NIC0071919	9/1/2016	50020	R\$ 85.13
AZN1567	276670NIC0071878	9/1/2016	50020	R\$ 53.20
AZN8205	276670NIC0071924	9/1/2016	50020	R\$ 85.13
AZP5372	276670NIC0071957	9/1/2016	50020	R\$ 53.20
AZQ2407	276670NIC0071883	9/1/2016	50020	R\$ 53.20
AZQ5386	276670NIC0071950	9/1/2016	50020	R\$ 85.13
AZT5499	276670NIC0071918	9/1/2016	50020	R\$ 127.69
AZX2434	276670NIC0071959	9/1/2016	50020	R\$ 191.54
BDL7148	276670NIC0071909	9/1/2016	50020	R\$ 255.38
BEL4225	276670NIC0071922	9/1/2016	50020	R\$ 191.54
CHF9564	276670NIC0071932	9/1/2016	50020	R\$ 127.69
CZK1579	276670NIC0071897	9/1/2016	50020	R\$ 127.69
DQR7002	276670NIC0071880	9/1/2016	50020	R\$ 53.20
EQZ8385	276670NIC0071937	9/1/2016	50020	R\$ 127.69
ERK4409	276670NIC0071887	9/1/2016	50020	R\$ 53.20
FFG7253	276670NIC0071947	9/1/2016	50020	R\$ 127.69
FIH7737	276670NIC0071927	9/1/2016	50020	R\$ 127.69
FQB3471	276670NIC0071944	9/1/2016	50020	R\$ 127.69
FQV9122	276670NIC0071931	9/1/2016	50020	R\$ 127.69
GTO1813	276670NIC0071968	9/1/2016	50020	R\$ 127.69
JZB3527	276670NIC0071948	9/1/2016	50020	R\$ 383.07
MIA3562	276670NIC0071908	9/1/2016	50020	R\$ 85.13
NJV3523	276670NIC0071952	9/1/2016	50020	R\$ 255.38
NRZ0982	276670NIC0071960	9/1/2016	50020	R\$ 127.69
OVO1813	276670NIC0071875	9/1/2016	50020	R\$ 85.13
PVD6556	276670NIC0071892	9/1/2016	50020	R\$ 127.69
PVD6556	276670NIC0071894	9/1/2016	50020	R\$ 127.69
PVD6556	276670NIC0071895	9/1/2016	50020	R\$ 85.13
PWG0076	276670NIC0071923	9/1/2016	50020	R\$ 85.13

**276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à CMTU até 03/03/2016, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAE4686	116100E005701544	20/10/2015	60501	R\$ 191.54
AAE6151	116100E005938204	21/10/2015	54870	R\$ 127.69
ABN3254	116100E005939500	21/10/2015	54525	R\$ 127.69
ACI7744	116100E005699122	14/10/2015	55680	R\$ 127.69
ADJ9716	116100E005939495	21/10/2015	56810	R\$ 53.20



ADN2440	116100E005690525	16/10/2015	60501	R\$ 191.54
ADP7414	116100E005939485	16/10/2015	55500	R\$ 85.13
AEK8448	116100E005702530	18/10/2015	60501	R\$ 191.54
AEQ7249	116100E005939497	21/10/2015	54525	R\$ 127.69
AFO1698	116100E005938107	20/10/2015	56810	R\$ 53.20
AFV1401	116100E005699636	24/10/2015	60501	R\$ 191.54
AFW8274	116100E005702969	16/10/2015	53800	R\$ 85.13
AFZ2030	116100E005985351	14/10/2015	55680	R\$ 127.69
AGE7923	116100E005938207	21/10/2015	54870	R\$ 127.69
AHH4114	116100E005985347	25/10/2015	55250	R\$ 85.13
AHO6086	116100E005938017	20/10/2015	60412	R\$ 127.69
AID5440	116100E005938212	21/10/2015	55090	R\$ 85.13
AJL8793	116100E005938217	21/10/2015	54525	R\$ 127.69
AJO3355	116100E005694265	13/10/2015	54870	R\$ 127.69
AJT9251	116100E005939694	20/10/2015	56810	R\$ 53.20
AJY9393	116100E005732071	21/10/2015	60501	R\$ 191.54
AJZ9755	116100E005938213	21/10/2015	54600	R\$ 85.13
AKP1607	116100E005939851	22/10/2015	60501	R\$ 191.54
AKW8884	116100E005699284	24/10/2015	59910	R\$ 191.54
AKZ7210	116100E005701964	24/10/2015	60501	R\$ 191.54
ALE3945	116100E005939642	22/10/2015	54521	R\$ 127.69
ALT4507	116100E005938205	21/10/2015	60501	R\$ 191.54
ALV5278	116100E005938106	20/10/2015	56810	R\$ 53.20
AMC5717	116100E005938010	19/10/2015	55090	R\$ 85.13
AMD3984	116100E005939489	16/10/2015	60501	R\$ 191.54
AME5663	116100E005938589	28/11/2015	53800	R\$ 85.13
AMP9821	116100E005985209	14/10/2015	58194	R\$ 574.62
AMQ6120	116100E005985346	25/10/2015	54521	R\$ 127.69
AMR2366	116100E005699635	24/10/2015	60501	R\$ 191.54
AMS6593	116100E005695158	16/10/2015	60501	R\$ 191.54
ANN4043	116100E005985327	14/10/2015	59670	R\$ 957.70
ANO8945	116100E005938110	20/10/2015	56810	R\$ 53.20
ANY7244	116100E005985341	20/10/2015	70991	R\$ 85.13
ANZ0267	116100E005938216	21/10/2015	54525	R\$ 127.69
ANZ4638	116100E005702871	21/10/2015	60501	R\$ 191.54
AOP4639	116100E005938051	18/10/2015	55090	R\$ 85.13
AOR4485	116100E005938061	19/10/2015	54522	R\$ 127.69
AOV9787	116100E005939841	15/10/2015	56810	R\$ 53.20
AOZ4518	116100E005938219	21/10/2015	54525	R\$ 127.69
APJ7164	116100E005938008	19/10/2015	59591	R\$ 957.70
APP4044	116100E005938004	15/10/2015	53800	R\$ 85.13
APR6816	116100E005985222	19/10/2015	60501	R\$ 191.54
APV8682	116100E005939688	15/10/2015	56810	R\$ 53.20
AQA4461	116100E005692873	16/10/2015	58191	R\$ 574.62
AQB8054	116100E005691855	20/10/2015	60501	R\$ 191.54
AQC7291	116100E005939639	22/10/2015	54521	R\$ 127.69
AQG6589	116100E005699285	24/10/2015	60502	R\$ 191.54
AQL4164	116100E005702524	18/10/2015	58191	R\$ 574.62

AQS3134	116100E005702527	18/10/2015	65640	R\$ 191.54
AQZ0747	116100E005938003	15/10/2015	53800	R\$ 85.13
ARE6227	116100E005701963	21/10/2015	60501	R\$ 191.54
ARI4793	116100E005613149	15/10/2015	54870	R\$ 127.69
ARL0829	116100E005985221	19/10/2015	54522	R\$ 127.69
ART3247	116100E005694224	19/10/2015	60501	R\$ 191.54
ARU5049	116100E005939482	16/10/2015	60412	R\$ 127.69
ARW9523	116100E005702532	18/10/2015	60501	R\$ 191.54
ARX8886	116100E005697661	19/10/2015	57380	R\$ 191.54
ARY4476	116100E005702872	25/10/2015	57200	R\$ 127.69
ARY4476	116100E005699126	25/10/2015	70561	R\$ 191.54
ARZ0588	116100E005699121	14/10/2015	55680	R\$ 127.69
ASF8316	116100E005985339	19/10/2015	72340	R\$ 85.13
ASG7475	116100E005701539	18/10/2015	54521	R\$ 127.69
ASI7310	116100E005938014	20/10/2015	56810	R\$ 53.20
AST5033	116100E005984825	16/10/2015	60412	R\$ 127.69
ASW6919	116100E005701537	16/10/2015	59910	R\$ 191.54
ATA3316	116100E005939641	22/10/2015	54521	R\$ 127.69
ATB7121	116100E005939696	20/10/2015	56810	R\$ 53.20
ATE3330	116100E005939484	16/10/2015	55500	R\$ 85.13
ATH2963	116100E005938109	20/10/2015	56810	R\$ 53.20
ATI3477	116100E005939487	16/10/2015	55500	R\$ 85.13
ATI3659	116100E005939486	16/10/2015	55413	R\$ 53.20
ATN8509	116100E005701015	24/10/2015	72340	R\$ 85.13
ATZ9377	116100E005702536	18/10/2015	60501	R\$ 191.54
AUF1353	116100E005938220	21/10/2015	54525	R\$ 127.69
AUG9463	116100E005939492	16/10/2015	54870	R\$ 127.69
AUJ4706	116100E005731676	20/10/2015	73740	R\$ 191.54
AUN2016	116100E005985108	18/10/2015	55680	R\$ 127.69
AUP6103	116100E005985452	17/10/2015	60501	R\$ 191.54
AUR9224	116100E005613500	21/10/2015	70561	R\$ 191.54
AVD7447	116100E005696208	19/10/2015	60501	R\$ 191.54
AVE7329	116100E005939691	15/10/2015	56810	R\$ 53.20
AVO7893	116100E005693408	22/10/2015	55250	R\$ 85.13
AVP3047	116100E005985052	15/10/2015	60501	R\$ 191.54
AVV2832	116100E005701698	24/10/2015	54600	R\$ 85.13
AVZ4031	116100E005985409	18/10/2015	54526	R\$ 127.69
AWD6538	116100E005985342	20/10/2015	60501	R\$ 191.54
AWH5459	116100E005938203	21/10/2015	56731	R\$ 85.13
AWI2657	116100E005938208	21/10/2015	55090	R\$ 85.13
AWK1332	116100E005938062	19/10/2015	54521	R\$ 127.69
AWN2326	116100E005985231	20/10/2015	57380	R\$ 191.54
AWQ5120	116100E005688860	20/10/2015	60501	R\$ 191.54
AXA6929	116100E005938006	15/10/2015	55250	R\$ 85.13
AXF6478	116100E005690457	16/10/2015	70481	R\$ 191.54
AXI5602	116100E005938063	19/10/2015	54521	R\$ 127.69
AXM2424	116100E005699123	14/10/2015	55680	R\$ 127.69
AXS3926	116100E005938021	20/10/2015	55500	R\$ 85.13

AXT3818	116100E005938201	21/10/2015	54525	R\$ 127.69
AYE4095	116100E005939845	15/10/2015	56810	R\$ 53.20
AYM9392	116100E005938018	20/10/2015	60412	R\$ 127.69
AYN6153	116100E005938210	21/10/2015	55090	R\$ 85.13
AYR6254	116100E005702531	18/10/2015	65640	R\$ 191.54
AYR6254	116100E005985220	18/10/2015	65640	R\$ 191.54
AYS5886	116100E005985103	17/10/2015	54600	R\$ 85.13
AZA4859	116100E005689197	16/10/2015	60501	R\$ 191.54
AZG3908	116100E005874400	18/10/2015	54521	R\$ 127.69
AZI3302	116100E005938108	20/10/2015	56810	R\$ 53.20
AZI6954	116100E005985352	14/10/2015	60411	R\$ 127.69
AZJ1553	276670T000251377	28/10/2015	73662	R\$ 85.13
AZJ4058	116100E005939687	15/10/2015	56810	R\$ 53.20
AZN5294	116100E005938111	20/10/2015	56810	R\$ 53.20
AZN9316	116100E005939496	21/10/2015	54870	R\$ 127.69
AZO8374	116100E005689199	16/10/2015	60412	R\$ 127.69
AZP6992	116100E005700698	21/10/2015	60501	R\$ 191.54
AZQ2608	116100E005939689	15/10/2015	56810	R\$ 53.20
AZR0147	116100E005939693	20/10/2015	56810	R\$ 53.20
AZX4655	116100E005701547	24/10/2015	55411	R\$ 53.20
BER5464	116100E005938020	20/10/2015	55500	R\$ 85.13
BJR9681	116100E005702534	18/10/2015	60501	R\$ 191.54
BLD9906	116100E005939494	20/10/2015	56810	R\$ 53.20
BOD2477	116100E005938221	21/10/2015	54525	R\$ 127.69
BVR1130	116100E005939490	16/10/2015	55090	R\$ 85.13
CLC6464	116100E005985218	18/10/2015	60501	R\$ 191.54
CML1291	116100E005939491	16/10/2015	60412	R\$ 127.69
CPW2292	116100E005731215	17/10/2015	60501	R\$ 191.54
CQC9799	116100E005692871	16/10/2015	54521	R\$ 127.69
CRO3574	116100E005939842	15/10/2015	56810	R\$ 53.20
CRZ8998	116100E005939637	21/10/2015	60501	R\$ 191.54
CXW9849	116100E005938057	19/10/2015	54521	R\$ 127.69
DAD3121	116100E005938056	19/10/2015	53800	R\$ 85.13
DAY2140	116100E005939483	16/10/2015	53800	R\$ 85.13
DDD5535	116100E005938218	21/10/2015	54525	R\$ 127.69
DGU9477	116100E005702349	18/10/2015	60501	R\$ 191.54
DJB2317	116100E005938007	19/10/2015	54525	R\$ 127.69
DKC4523	116100E005702533	18/10/2015	56222	R\$ 53.20
DLG3303	116100E005938009	19/10/2015	54525	R\$ 127.69
DNW8592	116100E005985217	16/10/2015	60501	R\$ 191.54
DPV5252	116100E005939695	20/10/2015	56810	R\$ 53.20
DSB0070	116100E005620971	22/10/2015	60412	R\$ 127.69
DSB0206	116100E005938065	19/10/2015	54522	R\$ 127.69
DSU2566	116100E005938015	20/10/2015	55680	R\$ 127.69
EGF7389	116100E005938058	19/10/2015	54521	R\$ 127.69
EAR4994	116100E005939301	16/10/2015	59910	R\$ 191.54
EBQ8079	116100E005702538	18/10/2015	56222	R\$ 53.20
EGF1037	116100E005938202	21/10/2015	54525	R\$ 127.69

EGV4847	116100E005731216	17/10/2015	60501	R\$ 191.54
EHA7590	116100E005938059	19/10/2015	54521	R\$ 127.69
EJA3050	116100E005938064	19/10/2015	60501	R\$ 191.54
EJU5544	116100E005938005	15/10/2015	53800	R\$ 85.13
ENT3763	116100E005939493	16/10/2015	55090	R\$ 85.13
EPP3510	116100E005938214	21/10/2015	60412	R\$ 127.69
EQC4335	116100E005939488	16/10/2015	55500	R\$ 85.13
EWL6068	116100E005939498	21/10/2015	54525	R\$ 127.69
EYH3161	116100E005731668	15/10/2015	60501	R\$ 191.54
GGR2020	116100E005985326	13/10/2015	55250	R\$ 85.13
GGR2020	116100E005985325	13/10/2015	53800	R\$ 85.13
HFP9686	116100E005938211	21/10/2015	55090	R\$ 85.13
HFX7106	116100E005874399	18/10/2015	54525	R\$ 127.69
HJF1991	116100E005939840	15/10/2015	56810	R\$ 53.20
HRU6588	116100E005938052	18/10/2015	54521	R\$ 127.69
HSV5176	116100E005985345	25/10/2015	54521	R\$ 127.69
HVM1914	116100E005985210	15/10/2015	52311	R\$ 85.13
ILI6452	276670T000240181	26/10/2015	73662	R\$ 85.13
IQV6796	116100E005939690	15/10/2015	56810	R\$ 53.20
JKN3542	116100E005938019	20/10/2015	55500	R\$ 85.13
JSM8764	116100E005690526	18/10/2015	57380	R\$ 191.54
LBW2765	116100E005939640	22/10/2015	55090	R\$ 85.13
LCI1957	116100E005938060	19/10/2015	53800	R\$ 85.13
LVG2932	116100E005939499	21/10/2015	54525	R\$ 127.69
LZV3564	116100E005731857	16/10/2015	58780	R\$ 85.13
MBB4373	116100E005938053	18/10/2015	56731	R\$ 85.13
MET2771	116100E005985227	20/10/2015	57380	R\$ 191.54
MGJ9488	116100E005985408	18/10/2015	54526	R\$ 127.69
MUJ2631	116100E005938215	21/10/2015	54525	R\$ 127.69
MUW9409	116100E005702526	18/10/2015	60501	R\$ 191.54
NTV9043	116100E005703027	17/10/2015	55090	R\$ 85.13
NWV9034	116100E005939302	21/10/2015	60172	R\$ 191.54
PVZ4884	116100E005689198	16/10/2015	60412	R\$ 127.69

**276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à CMTU até 01/03/2016.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA8248	276670T000272567	8/1/2016	51851
ABD5191	276670T000272583	8/1/2016	61220
ABN6336	276670T000272579	8/1/2016	51851
ABN6336	276670T000272613	8/1/2016	51851
ABY7687	276670T000237002	7/1/2016	51851
ADC3077	276670T000229003	7/1/2016	60501
ADJ9225	276670T000182751	8/1/2016	54600
AEG8075	276670T000250035	8/1/2016	51851
AET1095	276670T000270130	8/1/2016	51851
AEX4343	276670T000220572	29/12/2015	55412

AFG5607	276670T000237006	7/1/2016	51851
AFK0619	276670T000250034	8/1/2016	51851
AFX2244	276670T000237008	7/1/2016	73662
AGD9600	276670T000272576	8/1/2016	51851
AGV5678	276670T000097994	7/1/2016	73662
AGY9563	276670T000272585	8/1/2016	68580
AHK4578	276670T000258693	8/1/2016	56731
AHO7753	276670T000240415	31/12/2015	55412
AHY1015	276670T000228348	8/1/2016	55414
AIE6816	276670T000272599	8/1/2016	61220
AIK7943	276670T000182752	8/1/2016	51851
AIL0402	276670T000220573	29/12/2015	55412
AIP8593	276670T000220574	29/12/2015	55412
AJC1699	276670T000272542	7/1/2016	51851
AJI6116	276670T000272581	8/1/2016	51852
AJN1013	276670T000237019	7/1/2016	54521
AJS1483	276670T000231554	8/1/2016	55413
AJS7450	276670T000272607	8/1/2016	51851
AKF1247	276670T000270127	8/1/2016	51852
AKG1787	276670T000237023	7/1/2016	51851
AKL7917	276670T000258685	7/1/2016	58196
AKV3406	276670T000272587	8/1/2016	51851
AKY2662	276670T000272617	8/1/2016	54521
AKZ5641	276670T000272558	7/1/2016	55500
ALC3253	276670T000237022	7/1/2016	70640
ALH0758	276670T000250036	8/1/2016	51851
ALP9123	276670T000272575	8/1/2016	59910
AMH4612	276670T000240408	29/12/2015	55412
AMI1066	276670T000272566	8/1/2016	51851
AMM7160	276670T000258696	9/1/2016	55413
AMR7270	276670T000237016	7/1/2016	73662
AMX3208	276670T000228352	31/12/2015	55412
AMX6934	276670T000272630	8/1/2016	73662
ANF8524	276670T000253098	31/12/2015	55412
ANJ2424	276670T000228350	8/1/2016	55414
ANT1582	276670T000237024	8/1/2016	51851
ANY6957	276670T000232380	8/1/2016	73662
ANY8494	276670T000272618	8/1/2016	55411
ANY8671	276670T000245283	16/12/2015	55412
AOE9024	276670T000272626	8/1/2016	54521
AOK4501	276670T000237001	7/1/2016	73662
AOO6771	276670T000258691	8/1/2016	60501
AOQ3804	276670T000272563	8/1/2016	54526
AOS9994	276670T000240413	29/12/2015	55412
AOX1738	276670T000032904	8/1/2016	55411
AOY1866	276670T000272545	7/1/2016	54526
APA7948	276670T000272628	8/1/2016	54600
APG6220	276670T000272548	7/1/2016	51851

APH5316	276670T000240407	8/1/2016	54526
API0384	276670T000272595	8/1/2016	51851
APL0219	276670T000237018	7/1/2016	73662
APW8724	276670T000216344	9/1/2016	54521
APY9644	276670T000254419	9/1/2016	54523
AQC7274	276670T000272589	8/1/2016	51851
AQC8213	276670T000240416	31/12/2015	55412
AQD7306	276670T000245288	9/1/2016	54870
AQF8371	276670T000254423	9/1/2016	54526
AQH6261	276670T000272572	8/1/2016	61220
AQJ2153	276670T000270125	8/1/2016	51851
AQJ3860	276670T000272625	8/1/2016	55500
AQL6187	276670T000254417	7/1/2016	51851
AQL7253	276670T000272564	8/1/2016	51851
AQX1226	276670T000272620	8/1/2016	73662
ARE7481	276670T000272591	8/1/2016	51851
ARI1197	276670T000270132	8/1/2016	73662
ARI4481	276670T000237011	7/1/2016	51851
ARS2167	276670T000237013	7/1/2016	73662
ARS7787	276670T000228345	8/1/2016	55415
ARU0017	276670T000254420	9/1/2016	54526
ARW5584	276670T000261851	8/1/2016	73662
ARX9458	276670T000237028	8/1/2016	54521
ARY5772	276670T000245284	9/1/2016	55500
ASB5801	276670T000240414	31/12/2015	55412
ASC0635	276670T000272629	8/1/2016	54521
ASD2297	276670T000228344	8/1/2016	54600
ASG9795	276670T000272606	8/1/2016	51851
ASL4406	276670T000272586	8/1/2016	51851
ASM5777	276670T000272580	8/1/2016	61220
ASO2909	276670T000266201	8/1/2016	51930
ASO5778	276670T000270134	8/1/2016	73662
ASO5778	276670T000240412	29/12/2015	55412
ASP1894	276670T000228354	9/1/2016	60501
ASP8028	276670T000272627	8/1/2016	54521
ASU0426	276670T000272541	7/1/2016	51851
ASU1543	276670T000237020	7/1/2016	75870
ASU5863	276670T000261849	7/1/2016	73662
ASW2743	276670T000237025	8/1/2016	54521
ASY7607	276670T000228351	8/1/2016	60501
ASZ0757	276670T000268532	8/1/2016	51851
ATC8906	276670T000256056	29/12/2015	55412
ATF2055	276670T000272547	7/1/2016	73662
ATJ2116	276670T000272590	8/1/2016	51851
ATK5740	276670T000256053	29/12/2015	55412
ATM3765	276670T000256057	29/12/2015	55412
ATO9640	276670T000237014	7/1/2016	73662
ATR4597	276670T000272552	7/1/2016	54600

ATS8389	276670T000272592	8/1/2016	51851
ATT7677	276670T000270133	8/1/2016	73662
ATX0253	276670T000261850	8/1/2016	52311
ATX8802	276670T000272602	8/1/2016	51851
ATY7757	276670T000097996	7/1/2016	51851
AUB9177	276670T000272571	8/1/2016	55920
AUE6404	276670T000272598	8/1/2016	51851
AUK5473	276670T000256054	29/12/2015	55412
AUL7462	276670T000272624	8/1/2016	73662
AUQ3263	276670T000272603	8/1/2016	51851
AUS3105	276670T000063949	8/1/2016	54600
AUT1669	276670T000240411	29/12/2015	55412
AVC0791	276670T000237026	8/1/2016	51851
AVC6626	276670T000272570	8/1/2016	51851
AVC7163	276670T000268529	8/1/2016	51851
AVG8571	276670T000254422	9/1/2016	54521
AVL2207	276670T000272612	8/1/2016	54521
AVN8819	276670T000272578	8/1/2016	70301
AVU7874	276670T000237007	7/1/2016	51851
AVX2014	276670T000272560	7/1/2016	51851
AWA4094	276670T000032909	10/1/2016	55415
AWC5132	276670T000268533	8/1/2016	51851
AWF2945	276670T000272556	7/1/2016	54527
AWN9616	276670T000182753	8/1/2016	54521
AWO6845	276670T000032910	10/1/2016	55500
AWP0368	276670T000228347	8/1/2016	51930
AWS5157	276670T000228353	31/12/2015	55412
AWU6957	276670T000270131	8/1/2016	51851
AXE4963	276670T000272559	7/1/2016	54521
AXF2612	276670T000221738	9/1/2016	51851
AXI4066	276670T000032906	10/1/2016	55500
AXJ3359	276670T000179078	10/1/2016	55500
AXM9525	276670T000272610	8/1/2016	61220
AXN9387	276670T000272611	8/1/2016	54521
AXR8463	276670T000032905	8/1/2016	55500
AXV8173	276670T000270128	8/1/2016	51851
AXV9604	276670T000272622	8/1/2016	51851
AXW5753	276670T000254421	9/1/2016	55413
AYA4061	276670T000270126	8/1/2016	51851
AYC3530	276670T000253096	31/12/2015	55412
AYC4699	276670T000182754	8/1/2016	54521
AYD1530	276670T000232381	8/1/2016	73662
AYI1986	276670T000032908	10/1/2016	55500
AYI6116	276670T000237015	7/1/2016	73662
AYJ3039	276670T000237017	7/1/2016	73662
AYL1360	276670T000272619	8/1/2016	55411
AYL7061	276670T000097995	7/1/2016	51852
AYN1508	276670T000179077	10/1/2016	60501

AYO7368	276670T000237010	7/1/2016	51851
AYO7475	276670T000272623	8/1/2016	55680
AYS2699	276670T000272577	8/1/2016	61220
AYS5856	276670T000032907	10/1/2016	55500
AYV6518	276670T000258684	7/1/2016	57380
AYW3634	276670T000237029	8/1/2016	57380
AYX0267	276670T000258692	8/1/2016	60501
AZA8518	276670T000237009	7/1/2016	73662
AZA9742	276670T000216343	8/1/2016	73662
AZF3266	276670T000268530	8/1/2016	51851
AZN6776	276670T000258687	7/1/2016	57380
AZO5177	276670T000268528	8/1/2016	51852
AZP9920	276670T000272557	7/1/2016	54521
AZT3765	276670T000266202	8/1/2016	73662
AZV2129	276670T000220570	8/1/2016	55415
BAA2272	276670T000272569	8/1/2016	55920
BAB8636	276670T000253097	31/12/2015	55412
BAC4410	276670T000032911	10/1/2016	55500
BAT0285	276670T000258688	7/1/2016	54870
BEK7550	276670T000258689	8/1/2016	73662
BEL4653	276670T000237003	7/1/2016	51851
BER0232	276670T000097999	7/1/2016	51851
BEU1602	276670T000258686	7/1/2016	73662
BWJ6939	276670T000272600	8/1/2016	51851
BYN8296	276670T000268531	8/1/2016	51851
CAL4118	276670T000232379	8/1/2016	55414
CBJ6253	276670T000063950	8/1/2016	73662
CCG4365	276670T000228346	8/1/2016	55414
CCO3892	276670T000237031	8/1/2016	56300
CCP2122	276670T000272631	8/1/2016	51851
CFE2910	276670T000098000	7/1/2016	51851
CGF4932	276670T000272605	8/1/2016	51851
CHT2140	276670T000232378	8/1/2016	55414
CIW2538	276670T000272543	7/1/2016	51851
CKN1154	276670T000266203	8/1/2016	73662
CLR3900	276670T000272544	7/1/2016	58434
CLT8790	276670T000228349	8/1/2016	55414
CMA7569	276670T000240417	31/12/2015	55412
CMD6602	276670T000250037	10/1/2016	55500
CVL5686	276670T000097997	7/1/2016	73662
DBA8747	276670T000245285	9/1/2016	60411
DBZ2098	276670T000240410	29/12/2015	55412
DCE8381	276670T000272584	8/1/2016	51851
DIE7317	276670T000272553	7/1/2016	55090
DKV2052	276670T000272554	7/1/2016	54526
DLW2326	276670T000272601	8/1/2016	52070
DPP9421	276670T000272596	8/1/2016	51851
DQJ5699	276670T000237021	7/1/2016	55500



DQL2534	276670T000270129	8/1/2016	73662
DRB7070	276670T000272582	8/1/2016	51851
DRK1237	276670T000240418	31/12/2015	55412
DSI9079	276670T000272597	8/1/2016	51851
DWS6612	276670T000237027	8/1/2016	54526
DXL4438	276670T000272562	7/1/2016	54521
DZY6957	276670T000250038	10/1/2016	55500
EAN0026	276670T000237012	7/1/2016	73662
EHN4168	276670T000182755	8/1/2016	54521
EKX7733	276670T000272594	8/1/2016	51851
ENR3469	276670T000256055	29/12/2015	55412
ETF5287	276670T000258694	9/1/2016	59670
FJD2609	276670T000272565	8/1/2016	73662
FNZ2590	276670T000232377	8/1/2016	55500
GWT8959	276670T000258695	9/1/2016	53800
HHE0781	276670T000097998	7/1/2016	51851
HHR6591	276670T000237005	7/1/2016	51851
HIF4450	276670T000220571	29/12/2015	55412
HIU5212	276670T000272615	8/1/2016	54522
HNT7903	276670T000272604	8/1/2016	73662
HOR3010	276670T000272568	8/1/2016	51851
HQH7312	276670T000237004	7/1/2016	51930
HRJ4735	276670T000258690	8/1/2016	73662
JEZ2553	276670T000272588	8/1/2016	51851
JHZ6889	276670T000272593	8/1/2016	73662
JKB5339	276670T000245287	9/1/2016	55416
JPR2785	276670T000245286	9/1/2016	51851
JZR9996	276670T000272561	7/1/2016	60411
KEC4410	276670T000237030	8/1/2016	73662
MBW9319	276670T000220575	29/12/2015	55412
MFP7317	276670T000272550	7/1/2016	58433
NSQ1659	276670T000240409	29/12/2015	55412
OKM2791	276670T000272608	8/1/2016	51851
OKM2791	276670T000272609	8/1/2016	73662
PUD0337	276670T000272573	8/1/2016	73662
PUD0337	276670T000272574	8/1/2016	58434
PVV1837	276670T000270124	8/1/2016	73662

**276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à CMTU até 02/03/2016.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAF1211	116100E006106609	20/12/2015	53800
AAP2402	276670R000141391	5/1/2016	74550
AAZ1418	116100E006106871	3/1/2016	55090
ABB2995	116100E006106708	21/12/2015	59080
ABG3811	116100E006106626	20/12/2015	53800
ABI0754	116100E006106608	20/12/2015	53800

ABK8829	116100E005732422	1/1/2016	54521
ABK8829	116100E005732421	1/1/2016	55250
ABM2883	276670R000141461	5/1/2016	74550
ABM4032	276670R000141350	5/1/2016	74550
ABM5125	276670R000141537	6/1/2016	74550
ABX2529	276670R000141403	5/1/2016	74550
ACB1505	276670R000141398	5/1/2016	74630
ACR9681	116100E006106642	20/12/2015	53800
ACV0183	276670R000141500	5/1/2016	74550
ACY0226	116100E005700284	3/1/2016	55411
ADB0020	276670R000141514	5/1/2016	74630
ADC9957	276670R000141607	6/1/2016	74550
ADT6216	276670R000141504	5/1/2016	74550
ADV0627	116100E005613155	21/12/2015	73150
AEE9393	116100E006106019	30/12/2015	55250
AEF6904	116100E006106633	20/12/2015	53800
AEP6013	116100E006106641	20/12/2015	54521
AET2248	116100E006106042	30/12/2015	54525
AET5785	116100E006106034	30/12/2015	54525
AET6338	276670R000141346	5/1/2016	74550
AFD5464	276670R000141356	5/1/2016	74550
AFF6061	276670R000141394	5/1/2016	74550
AFF7440	116100E005938337	28/12/2015	55250
AFK9281	116100E006106637	20/12/2015	53800
AFP7477	276670R000141611	6/1/2016	74550
AFS1720	116100E006106037	30/12/2015	54525
AFU2200	116100E006106603	20/12/2015	54521
AFW6964	116100E006106022	30/12/2015	54600
AGB3784	276670R000141613	6/1/2016	74550
AGB5729	276670R000141626	6/1/2016	74550
AGF2500	116100E006106864	3/1/2016	55500
AGG6340	276670R000141521	5/1/2016	74550
AGK7463	276670R000141407	5/1/2016	74550
AGM2482	116100E006106036	30/12/2015	54525
AGN3008	116100E006106008	30/12/2015	53800
AGQ9156	116100E006106627	20/12/2015	53800
AGX0130	276670R000141657	6/1/2016	74550
AGX4769	116100E006106052	22/12/2015	54522
AHI4629	276670R000141451	5/1/2016	74550
AHK1976	276670R000141370	5/1/2016	74630
AHM0806	276670R000141359	5/1/2016	74550
AHV1082	276670R000141488	5/1/2016	74550
AIE0762	116100E006106635	20/12/2015	54524
AIE8616	116100E006106958	1/1/2016	54521
AIL5775	276670R000141632	6/1/2016	74550
AIM7693	276670R000141628	6/1/2016	74630
AIW9840	116100E006106856	2/1/2016	55090
AJD5822	276670R000141402	5/1/2016	74550

AJH4447	276670R000141428	5/1/2016	74550
AJN0313	276670R000141587	6/1/2016	74550
AJO0498	116100E006106617	20/12/2015	54521
AJO2256	116100E005938980	19/12/2015	53800
AJO8463	276670R000141430	5/1/2016	74550
AJP3365	276670R000141584	6/1/2016	74630
AKA4858	276670R000141498	5/1/2016	74550
AKA8504	276670R000141605	6/1/2016	74550
AKB0444	276670R000141468	5/1/2016	74550
AKB1602	116100E006106644	20/12/2015	55250
AKC4568	116100E006106028	30/12/2015	55090
AKH6396	116100E006106612	20/12/2015	54525
AKJ7823	116100E006106046	30/12/2015	54525
AKL4940	276670R000141351	5/1/2016	74630
AKL9387	116100E006106605	20/12/2015	53800
AKO7273	276670R000141415	5/1/2016	74550
AKP4754	276670R000141519	5/1/2016	74550
AKP5595	116100E005874062	31/12/2015	54521
AKQ6774	276670R000141603	6/1/2016	74630
AKS7636	116100E006106025	30/12/2015	54870
AKT8001	276670R000141534	6/1/2016	74550
AKV0854	116100E005620563	25/12/2015	70481
AKV9811	116100E006106620	20/12/2015	54521
ALA1154	116100E005700277	3/1/2016	55411
ALB3933	116100E005874064	31/12/2015	55250
ALD5995	276670R000141511	5/1/2016	74550
ALG9812	276670R000141661	6/1/2016	74630
ALH9981	116100E005874063	31/12/2015	55250
ALJ6865	116100E005938604	31/12/2015	70561
ALJ6865	116100E005938605	31/12/2015	70991
ALU1059	276670R000141574	6/1/2016	74630
ALY1451	276670R000141635	6/1/2016	74550
ALZ8612	276670R000141529	6/1/2016	74630
AME8396	116100E006106710	21/12/2015	59080
AMF2917	116100E006106604	20/12/2015	54525
AMH9966	276670R000141425	5/1/2016	74550
AMI2230	116100E006106852	28/12/2015	55090
AMM3419	116100E006106014	30/12/2015	55250
AMN4158	276670R000141560	6/1/2016	74550
AMP9929	116100E005984187	3/1/2016	70561
AMQ0008	276670R000141540	6/1/2016	74550
AMQ4534	276670R000141625	6/1/2016	74550
AMU0224	276670R000141455	5/1/2016	74630
AMV9501	276670R000141499	5/1/2016	74550
ANA7506	276670R000141364	5/1/2016	74550
ANB2027	276670R000141380	5/1/2016	74550
ANG1619	116100E005938996	24/12/2015	60502
ANK5908	116100E006106634	20/12/2015	54521

ANK9657	276670R000141368	5/1/2016	74550
ANP4412	116100E006106616	20/12/2015	54521
ANQ6889	116100E005938983	19/12/2015	60502
ANR0167	276670R000141614	6/1/2016	74550
ANX1637	116100E005938336	5/1/2016	54600
AOC9147	276670R000141662	6/1/2016	74630
AOE2959	116100E006106024	30/12/2015	54870
AOE3013	276670R000141645	6/1/2016	74630
AOI4758	276670R000141551	6/1/2016	74630
AON9953	276670R000141563	6/1/2016	74630
AOO0501	116100E006106646	20/12/2015	55250
AOP5683	116100E006106951	30/12/2015	55090
AOQ1001	116100E006106857	2/1/2016	54522
AOV3081	116100E005938992	24/12/2015	54525
AOW3853	276670R000141390	5/1/2016	74630
AOY0595	276670R000141566	6/1/2016	74550
APA2347	116100E006106047	30/12/2015	54525
APF0611	276670R000141627	6/1/2016	74550
APF8328	276670R000141528	6/1/2016	74550
APH0239	276670R000141590	6/1/2016	74630
APH2809	116100E005874066	31/12/2015	54521
APK9592	116100E006106009	30/12/2015	53800
APL4434	116100E005938334	5/1/2016	54870
APM7226	276670R000141630	6/1/2016	74550
APQ3026	276670R000141602	6/1/2016	74550
AQA2172	116100E005939332	26/12/2015	60501
AQA6553	276670R000141532	6/1/2016	74550
AQA6673	276670R000141621	6/1/2016	74550
AQB5231	116100E005732409	22/12/2015	70561
AQC6092	276670R000141665	6/1/2016	74550
AQD0031	116100E006106050	30/12/2015	55090
AQD7940	276670R000141447	5/1/2016	74550
AQD9950	276670R000141580	6/1/2016	74550
AQE6521	116100E005986507	4/1/2016	58191
AQF9436	116100E005938990	23/12/2015	55090
AQG9759	116100E005938172	5/1/2016	55090
AQH6553	276670R000141489	5/1/2016	74550
AQI5541	276670R000141382	5/1/2016	74550
AQJ4314	276670R000141655	6/1/2016	74550
AQM5667	116100E005691392	21/12/2015	73150
AQN4752	276670R000141343	5/1/2016	74550
AQN6732	276670R000141559	6/1/2016	74550
AQO0708	276670R000141371	5/1/2016	74550
AQO3351	116100E006106861	2/1/2016	53800
AQQ2896	276670R000141416	5/1/2016	74550
AQU0137	276670R000141549	6/1/2016	74550
AQW7384	276670R000141467	5/1/2016	74630
AQW8684	116100E006106867	3/1/2016	53800

AQX8720	276670R000141561	6/1/2016	74630
AQY8483	116100E005874061	31/12/2015	55250
AQZ3487	276670R000141448	5/1/2016	74550
AQZ5757	276670R000141433	5/1/2016	74550
ARA2626	116100E006106630	20/12/2015	55090
ARD1499	276670R000141631	6/1/2016	74550
ARD7471	276670R000141432	5/1/2016	74550
ARE4632	276670R000141378	5/1/2016	74550
ARH8575	116100E006106638	20/12/2015	54521
ARJ7197	276670R000141575	6/1/2016	74630
ARK6679	116100E006106010	30/12/2015	53800
ARL8944	276670R000141473	5/1/2016	74550
ARR8942	116100E006106640	20/12/2015	53800
ART0869	276670R000141475	5/1/2016	74630
ARU4470	276670R000141404	5/1/2016	74550
ARW5993	276670R000141406	5/1/2016	74630
ARX9314	116100E006106866	3/1/2016	55500
ARX9427	276670R000141388	5/1/2016	74550
ASA3980	276670R000141598	6/1/2016	74550
ASB9656	116100E005702944	6/1/2016	59591
ASC0582	116100E006106868	3/1/2016	57380
ASE3215	116100E005986827	5/1/2016	52311
ASE4169	276670R000141361	5/1/2016	74550
ASE7041	276670R000141557	6/1/2016	74550
ASL0516	116100E006106606	20/12/2015	53800
ASM5127	116100E005700283	3/1/2016	55411
ASM9605	276670R000141462	5/1/2016	74550
ASN9816	276670R000141348	5/1/2016	74550
ASO7911	116100E006106044	30/12/2015	54525
ASO8248	116100E006106645	20/12/2015	53800
ASQ9231	116100E005939331	25/12/2015	58191
ASS3916	276670R000141375	5/1/2016	74550
ASS4273	276670R000141411	5/1/2016	74550
ASS8674	116100E006106005	27/12/2015	60501
AST1735	276670R000141533	6/1/2016	74550
ASU5268	116100E005938335	5/1/2016	58194
ASV2665	276670R000141353	5/1/2016	74550
ASW3660	276670R000141466	5/1/2016	74550
ASY1703	276670R000141659	6/1/2016	74550
ASY3485	276670R000141465	5/1/2016	74550
ASY4763	116100E006106715	21/12/2015	59080
ASY5468	116100E005938999	28/12/2015	54521
ASZ9590	116100E006106040	30/12/2015	54525
ATC6965	116100E006106953	30/12/2015	60501
ATD7861	276670R000141397	5/1/2016	74630
ATF5593	116100E006106863	3/1/2016	55500
ATH1796	276670R000141510	5/1/2016	74550
ATH4042	116100E005938991	23/12/2015	60501

ATK2528	116100E006106049	30/12/2015	54525
ATK9284	116100E005731127	4/1/2016	55090
ATN7493	276670R000141460	5/1/2016	74550
ATN8752	276670R000141502	5/1/2016	74550
ATO7821	276670R000141457	5/1/2016	74550
ATP0898	276670R000141401	5/1/2016	74550
ATP9454	116100E005702817	27/12/2015	60501
ATQ8441	276670R000141522	5/1/2016	74550
ATS4877	276670R000141576	6/1/2016	74550
ATT3628	276670R000141482	5/1/2016	74550
ATU7298	116100E006106713	21/12/2015	59080
ATV1774	276670R000141663	6/1/2016	74630
ATV5546	116100E006106618	20/12/2015	54521
ATV9614	116100E006106643	20/12/2015	53800
ATX3676	116100E006106058	27/12/2015	60501
ATY6267	276670R000141410	5/1/2016	74550
ATY6340	276670R000141444	5/1/2016	74550
AUD6558	276670R000141638	6/1/2016	74550
AUD9456	276670R000141355	5/1/2016	74550
AUH1490	276670R000141452	5/1/2016	74550
AUI3445	116100E006046510	4/1/2016	60412
AUL3503	276670R000141389	5/1/2016	74550
AUL7844	116100E005694078	4/1/2016	60501
AUN2222	116100E006106952	30/12/2015	60501
AUN2802	276670R000141604	6/1/2016	74550
AUN3954	276670R000141524	6/1/2016	74550
AUO0823	276670R000141516	5/1/2016	74630
AUP2421	276670R000141385	5/1/2016	74550
AUP6985	116100E006106031	30/12/2015	54600
AUQ0111	276670R000141579	6/1/2016	74550
AUQ2706	116100E005700278	3/1/2016	55411
AUQ2710	276670R000141365	5/1/2016	74550
AUS0134	116100E005986829	5/1/2016	60501
AUS8745	116100E006106013	30/12/2015	55090
AUS9311	116100E006106041	30/12/2015	54525
AUV5567	276670R000141669	6/1/2016	74550
AUW4862	276670R000141573	6/1/2016	74630
AUY6640	276670R000141564	6/1/2016	74630
AVB2897	276670R000141565	6/1/2016	74550
AVB5656	276670R000141494	5/1/2016	74550
AVC6443	276670R000141490	5/1/2016	74550
AVD4113	276670R000141592	6/1/2016	74630
AVH8289	276670R000141570	6/1/2016	74550
AVI0623	116100E006106035	30/12/2015	54525
AVI4674	276670R000141357	5/1/2016	74550
AVI9301	276670R000141472	5/1/2016	74550
AVJ3271	116100E005938988	23/12/2015	55090
AVK2938	276670R000141436	5/1/2016	74550

AVK6158	276670R000141615	6/1/2016	74630
AVK6809	116100E006106004	27/12/2015	56731
AVN7475	116100E005700276	3/1/2016	55411
AVN8819	276670R000141637	6/1/2016	74630
AVU4182	116100E005732415	22/12/2015	70561
AVV4937	276670R000141373	5/1/2016	74550
AVY6844	276670R000141656	6/1/2016	74550
AVZ1257	276670R000141588	6/1/2016	74630
AVZ3243	276670R000141437	5/1/2016	74550
AVZ4760	276670R000141480	5/1/2016	74550
AWA3128	116100E005730639	31/12/2015	60502
AWA4949	276670R000141429	5/1/2016	74550
AWB8602	116100E006106043	30/12/2015	54525
AWB8976	276670R000141408	5/1/2016	74550
AWD5265	116100E005874072	1/1/2016	70481
AWE2902	276670R000141507	5/1/2016	74550
AWF4012	276670R000141639	6/1/2016	74550
AWF8470	276670R000141538	6/1/2016	74630
AWI6302	276670R000141362	5/1/2016	74550
AWJ2836	276670R000141352	5/1/2016	74550
AWK5541	276670R000141569	6/1/2016	74630
AWN0539	276670R000141577	6/1/2016	74630
AWN8982	276670R000141487	5/1/2016	74550
AWR4013	116100E005938981	19/12/2015	53800
AWR7817	276670R000141600	6/1/2016	74550
AWR8748	276670R000141497	5/1/2016	74550
AWR8886	116100E005692960	4/1/2016	60501
AWS2837	276670R000141413	5/1/2016	74630
AWS8108	116100E006106023	30/12/2015	55250
AWV2824	116100E006106862	3/1/2016	60501
AWV6925	276670R000141594	6/1/2016	74630
AXA2040	276670R000141585	6/1/2016	74550
AXD8751	276670R000141450	5/1/2016	74550
AXE5982	116100E005622597	19/12/2015	54525
AXE9314	276670R000141435	5/1/2016	74550
AXF2707	276670R000141486	5/1/2016	74550
AXH2967	276670R000141548	6/1/2016	74550
AXH5245	276670R000141426	5/1/2016	74550
AXI7712	116100E006106623	20/12/2015	54521
AXJ5892	276670R000141470	5/1/2016	74550
AXJ7200	276670R000141471	5/1/2016	74550
AXK7701	276670R000141493	5/1/2016	74550
AXL0615	276670R000141342	5/1/2016	74550
AXL2813	116100E006106033	30/12/2015	55090
AXL3426	276670R000141405	5/1/2016	74550
AXL6328	276670R000141481	5/1/2016	74550
AXM1653	276670R000141623	6/1/2016	74550
AXP3841	116100E005700281	3/1/2016	55411

AXQ8442	276670R000141478	5/1/2016	74550
AXR3072	116100E006106954	30/12/2015	60501
AXR6040	276670R000141567	6/1/2016	74550
AXS0189	116100E005986994	4/1/2016	60412
AXS7811	276670R000141456	5/1/2016	74550
AXS7883	276670R000141396	5/1/2016	74550
AXT2220	116100E006106006	30/12/2015	53800
AXT8159	276670R000141421	5/1/2016	74550
AXU0230	276670R000141593	6/1/2016	74550
AXV3779	276670R000141420	5/1/2016	74550
AXV4983	276670R000141653	6/1/2016	74550
AXW6533	276670R000141377	5/1/2016	74550
AXW7518	276670R000141479	5/1/2016	74550
AYB8450	276670R000141618	6/1/2016	74550
AYD3401	276670R000141476	5/1/2016	74550
AYE0260	116100E005938173	5/1/2016	54522
AYE1403	276670R000141620	6/1/2016	74550
AYH6121	276670R000141531	6/1/2016	74550
AYI3961	276670R000141369	5/1/2016	74550
AYI8757	276670R000141345	5/1/2016	74630
AYL3243	276670R000141459	5/1/2016	74550
AYL3243	276670R000141469	5/1/2016	74550
AYL4932	116100E006106707	21/12/2015	59080
AYL5281	276670R000141547	6/1/2016	74550
AYO4492	276670R000141423	5/1/2016	74550
AYQ2982	276670R000141392	5/1/2016	74550
AYR3852	116100E005731125	4/1/2016	55090
AYT6026	276670R000141395	5/1/2016	74550
AYU2879	116100E005938982	19/12/2015	53800
AYW6398	276670R000141440	5/1/2016	74550
AYX0446	116100E006106613	20/12/2015	54521
AYY7642	276670R000141597	6/1/2016	74550
AZA4166	276670R000141650	6/1/2016	74550
AZC8478	116100E006106056	27/12/2015	60501
AZF3705	116100E005731124	25/12/2015	58194
AZF6949	276670R000141535	6/1/2016	74550
AZG7803	116100E006106021	30/12/2015	58191
AZH0089	276670R000141483	5/1/2016	74550
AZI3639	116100E005620562	25/12/2015	70481
AZJ2827	276670R000141523	5/1/2016	74550
AZJ5757	116100E006106002	25/12/2015	54525
AZJ7501	276670R000141660	6/1/2016	74550
AZL2928	276670R000141622	6/1/2016	74630
AZL6276	276670R000141506	5/1/2016	74630
AZL6474	276670R000141381	5/1/2016	74550
AZM2318	276670R000141474	5/1/2016	74550
AZO1369	116100E006106018	30/12/2015	56731
AZO1752	276670R000141550	6/1/2016	74550



AZO9101	276670R000141586	6/1/2016	74630
AZP8189	276670R000141492	5/1/2016	74550
AZR7716	276670R000141610	6/1/2016	74630
AZS0439	276670R000141596	6/1/2016	74630
AZS0983	276670R000141642	6/1/2016	74550
AZT1447	116100E006106029	30/12/2015	54870
AZT3431	276670R000141641	6/1/2016	74550
AZT4770	276670R000141424	5/1/2016	74550
AZT6158	276670R000141384	5/1/2016	74630
AZW4310	276670R000141571	6/1/2016	74550
AZY0984	276670R000141648	6/1/2016	74550
BAC0394	276670R000141485	5/1/2016	74550
BAC2985	276670R000141652	6/1/2016	74550
BAC7647	276670R000141383	5/1/2016	74550
BAD4377	276670R000141591	6/1/2016	74630
BAD6761	276670R000141414	5/1/2016	74550
BAE4611	276670R000141636	6/1/2016	74630
BAT3112	116100E005874065	31/12/2015	55250
BAY3206	116100E005731126	4/1/2016	55090
BBF3194	276670R000141491	5/1/2016	74550
BBR0101	116100E005938989	23/12/2015	55090
BCB2306	276670R000141555	6/1/2016	74550
BCN1809	276670R000141453	5/1/2016	74550
BCR0825	276670R000141367	5/1/2016	74550
BDC1514	276670R000141412	5/1/2016	74550
BDI2201	276670R000141581	6/1/2016	74630
BDW4950	276670R000141379	5/1/2016	74550
BEB2237	276670R000141386	5/1/2016	74550
BEG4157	276670R000141484	5/1/2016	74550
BEK2126	276670R000141363	5/1/2016	74550
BEL3756	276670R000141446	5/1/2016	74550
BEL4152	276670R000141463	5/1/2016	74550
BEM1737	276670R000141647	6/1/2016	74550
BHH8933	276670R000141347	5/1/2016	74550
BJN4608	116100E006106865	3/1/2016	55500
BJN9293	116100E006106027	30/12/2015	55090
BLE2338	276670R000141582	6/1/2016	74550
BLE2515	276670R000141512	5/1/2016	74550
BQD6191	116100E006106016	30/12/2015	53800
BRO1071	276670R000141624	6/1/2016	74550
BTM7113	116100E006106015	30/12/2015	54870
BTX6070	116100E005732424	1/1/2016	54521
BWH9791	276670R000141376	5/1/2016	74550
BZQ3422	116100E005938385	5/1/2016	60412
BZY9705	276670R000141643	6/1/2016	74550
CBG9505	116100E006106039	30/12/2015	54525
CFQ6749	116100E006106032	30/12/2015	55090
CGS6126	116100E005938984	20/12/2015	57380

CGU9106	116100E006106636	20/12/2015	55090
CHE9816	276670R000141496	5/1/2016	74550
CHR8357	116100E006106629	20/12/2015	53800
CJS7256	116100E006106957	1/1/2016	54525
CJV0380	276670R000141513	5/1/2016	74550
CKF3235	116100E006106624	20/12/2015	54521
CKQ7675	276670R000141509	5/1/2016	74550
CLF9006	116100E006106007	30/12/2015	61220
CLO8551	116100E006106628	20/12/2015	53800
CLQ5114	276670R000141619	6/1/2016	74550
CMJ0074	116100E006106632	20/12/2015	55250
COE3186	276670R000141595	6/1/2016	74550
COG1112	276670R000141553	6/1/2016	74550
COS4165	116100E006106621	20/12/2015	54521
CPW1941	116100E005622595	19/12/2015	54525
CPW1941	116100E005622596	19/12/2015	55250
CSY0324	276670R000141556	6/1/2016	74550
CTM7020	116100E006106048	30/12/2015	54525
CTR7395	276670R000141608	6/1/2016	74550
CTZ0219	276670R000141666	6/1/2016	74550
CXG2042	276670R000141658	6/1/2016	74550
CXT6548	276670R000141568	6/1/2016	74550
CXV5883	276670R000141431	5/1/2016	74550
CYP1935	116100E006106709	21/12/2015	59080
CZD3407	116100E006106902	2/1/2016	54522
CZG4818	276670R000141612	6/1/2016	74550
DAV5400	116100E006046664	6/1/2016	60412
DAV8505	116100E006106057	27/12/2015	60501
DCE5382	116100E005938386	5/1/2016	60412
DEB7759	116100E006106625	20/12/2015	54521
DEJ1915	116100E005938987	23/12/2015	54521
DEY3943	276670R000141427	5/1/2016	74550
DFC4931	276670R000141544	6/1/2016	74630
DFE5974	276670R000141445	5/1/2016	74550
DFO8579	276670R000141609	6/1/2016	74550
DFR0435	276670R000141525	6/1/2016	74550
DGI8019	116100E006106854	2/1/2016	55680
DGQ9053	276670R000141400	5/1/2016	74550
DHR6945	276670R000141443	5/1/2016	74550
DHW5583	276670R000141517	5/1/2016	74550
DHW8085	116100E006106712	21/12/2015	59080
DIM3605	116100E006106614	20/12/2015	54522
DJH2885	276670R000141442	5/1/2016	74550
DJN0959	276670R000141646	6/1/2016	74550
DJN1730	276670R000141541	6/1/2016	74550
DJO1293	276670R000141562	6/1/2016	74550
DJO3582	116100E006106026	30/12/2015	55090
DJO7311	276670R000141464	5/1/2016	74550

DKD1564	116100E006106714	21/12/2015	59080
DKO3278	116100E006106012	30/12/2015	55090
DKO3278	116100E006106800	22/12/2015	60501
DKV3083	276670R000141664	6/1/2016	74550
DKW8163	276670R000141558	6/1/2016	74630
DKX6978	276670R000141399	5/1/2016	74550
DNA8605	276670R000141503	5/1/2016	74550
DNU9525	116100E005970260	22/12/2015	54521
DON1300	276670R000141409	5/1/2016	74550
DPM2819	116100E005700116	1/1/2016	55250
DPP8517	116100E006106017	30/12/2015	53800
DPP8517	116100E006106020	30/12/2015	55250
DPY2179	276670R000141633	6/1/2016	74630
DSB1632	276670R000141546	6/1/2016	74630
DSX6577	116100E006106853	29/12/2015	60501
DTZ1330	276670R000141417	5/1/2016	74550
DUC3345	276670R000141578	6/1/2016	74630
DVK1228	276670R000141536	6/1/2016	74550
DVL5848	116100E006106858	2/1/2016	55500
DVS1962	276670R000141418	5/1/2016	74550
DWC1825	276670R000141419	5/1/2016	74550
DWH2724	276670R000141649	6/1/2016	74550
DWJ1738	116100E006106619	20/12/2015	54521
DZK6777	276670R000141439	5/1/2016	74630
EAS9699	116100E006106615	20/12/2015	55090
EDB0961	276670R000141589	6/1/2016	74550
EDF2594	276670R000141617	6/1/2016	74630
EED1950	276670R000141393	5/1/2016	74550
EEM6016	276670R000141515	5/1/2016	74550
EEW3904	276670R000141366	5/1/2016	74550
EHI2198	276670R000141616	6/1/2016	74550
EHO1030	116100E005874067	31/12/2015	54521
EHR0777	116100E006106051	22/12/2015	54600
EIT9297	116100E006106610	20/12/2015	53800
EJN0395	276670R000141651	6/1/2016	74630
EMI8777	116100E005938997	28/12/2015	60412
EMQ7454	276670R000141387	5/1/2016	74550
ENC2549	116100E005700279	3/1/2016	55411
ENP9044	276670R000141542	6/1/2016	74630
EPL3927	276670R000141501	5/1/2016	74550
EPZ1986	276670R000141505	5/1/2016	74550
ESC0614	276670R000141583	6/1/2016	74550
EUD3782	276670R000141358	5/1/2016	74550
EVZ3043	276670R000141667	6/1/2016	74550
EZF2094	276670R000141601	6/1/2016	74550
FAM4163	276670R000141495	5/1/2016	74550
FFZ4697	276670R000141668	6/1/2016	74550
FHB7209	116100E005938665	3/1/2016	53800

FHC3840	116100E006106607	20/12/2015	54521
FHN5643	276670R000141552	6/1/2016	74550
FJE8000	116100E005700282	3/1/2016	55411
FKN5532	276670R000141508	5/1/2016	74550
FNN8923	276670R000141438	5/1/2016	74550
FSP7221	276670R000141372	5/1/2016	74630
FTF5011	116100E006106860	2/1/2016	54521
FWV8880	276670R000141422	5/1/2016	74550
GMW6833	276670R000141572	6/1/2016	74550
GPL8400	116100E005938333	21/12/2015	54600
GXP6375	276670R000141606	6/1/2016	74550
GXP6375	276670R000141640	6/1/2016	74550
HCJ2322	276670R000141344	5/1/2016	74550
HGC4430	276670R000141434	5/1/2016	74550
HJK3883	276670R000141527	6/1/2016	74550
HMS6552	276670R000141526	6/1/2016	74550
HOA5838	116100E006106622	20/12/2015	54521
HOJ9194	276670R000141545	6/1/2016	74630
HSJ5479	276670R000141520	5/1/2016	74630
IAQ1860	116100E006106611	20/12/2015	54525
IBV9391	276670R000141629	6/1/2016	74550
IPD9637	276670R000141441	5/1/2016	74550
JEV8779	116100E006106706	21/12/2015	59080
JFZ0694	276670R000141530	6/1/2016	74550
JGM4324	116100E006106011	30/12/2015	53800
JGZ4659	276670R000141360	5/1/2016	74550
KHD8336	276670R000141374	5/1/2016	74550
KIG7734	276670R000141539	6/1/2016	74550
KNQ6068	116100E005732418	27/12/2015	54790
LNN3327	276670R000141654	6/1/2016	74550
MBN5143	116100E006106045	30/12/2015	54525
MCL9277	116100E005693745	4/1/2016	60502
MFZ3876	116100E006106038	30/12/2015	54525
MHL4276	276670R000141599	6/1/2016	74550
MHN4469	276670R000141349	5/1/2016	74550
MNG7014	116100E006106711	21/12/2015	59080
MQK5891	276670R000141518	5/1/2016	74550
MRY2312	276670R000141477	5/1/2016	74550
MVK0290	116100E006106639	20/12/2015	53800
NFC0969	276670R000141354	5/1/2016	74550
NHZ7422	276670R000141634	6/1/2016	74550
NVH6857	276670R000141554	6/1/2016	74710
OBQ1232	276670R000141454	5/1/2016	74550
OHO0887	276670R000141458	5/1/2016	74550
OWC4049	116100E005986830	7/1/2016	60412
OXJ5813	276670R000141644	6/1/2016	74550
PWG0854	116100E005700280	3/1/2016	55411
PWJ9728	276670R000141449	5/1/2016	74550

**276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à CMTU até 04/03/2016, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAD8818	276670T000216240	29/10/2015	55412	R\$ 53.20
AAF0807	276670T000221619	10/11/2015	54790	R\$ 85.13
AAR0038	276670T000263979	9/11/2015	51851	R\$ 127.69
ABE1115	276670T000226687	6/11/2015	54522	R\$ 127.69
ABJ1507	276670T000260636	9/11/2015	73662	R\$ 85.13
ABJ4662	276670NIC0072024	13/1/2016	50020	R\$ 127.69
ABK3631	276670NIC0072030	13/1/2016	50020	R\$ 851.30
ABM9020	276670NIC0071979	13/1/2016	50020	R\$ 127.69
ABO0551	276670NIC0072137	13/1/2016	50020	R\$ 127.69
ABQ1006	276670T000204925	6/11/2015	55414	R\$ 53.20
ABS1083	276670T000218518	5/11/2015	51851	R\$ 127.69
ABW8071	276670T000261171	9/11/2015	54870	R\$ 127.69
ACD3456	276670T000259284	7/11/2015	73662	R\$ 85.13
ACN0333	276670T000263983	9/11/2015	51851	R\$ 127.69
ACN0333	276670T000263984	9/11/2015	73662	R\$ 85.13
ACN7557	276670T000204922	6/11/2015	54526	R\$ 127.69
ADA0833	276670T000239226	9/11/2015	54521	R\$ 127.69
ADJ2195	276670T000221616	9/11/2015	55413	R\$ 53.20
ADJ7805	276670T000063900	8/11/2015	73662	R\$ 85.13
ADO2975	276670T000226705	6/11/2015	55680	R\$ 127.69
AEC6372	276670T000243632	7/11/2015	54526	R\$ 127.69
AER2362	276670T000263992	9/11/2015	54526	R\$ 127.69
AEV7534	276670T000221614	6/11/2015	51851	R\$ 127.69
AFG5556	276670T000243609	5/11/2015	54526	R\$ 127.69
AFL9043	276670T000169893	9/11/2015	60412	R\$ 127.69
AFN6116	276670T000169891	6/11/2015	73662	R\$ 85.13
AFR3320	276670NIC0072039	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
AFR3320	276670T000215838	9/11/2015	54521	R\$ 127.69
AFT4888	276670NIC0071985	13/1/2016	50020	R\$ 127.69
AFV6588	276670T000248512	8/11/2015	73661	R\$ 85.13
AFZ4978	276670T000197915	8/11/2015	51851	R\$ 127.69
AGA8607	276670T000243620	6/11/2015	58511	R\$ 85.13
AGC7722	276670T000226694	6/11/2015	60501	R\$ 191.54
AGE0128	276670NIC0072130	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
AGH1695	276670NIC0072051	13/1/2016	50020	R\$ 127.69
AGK4637	276670T000243621	6/11/2015	54526	R\$ 127.69
AGQ6072	276670T000218514	5/11/2015	51851	R\$ 127.69
AGR6725	276670T000228292	9/11/2015	55411	R\$ 53.20
AGW1220	276670T000220473	6/11/2015	55680	R\$ 127.69
AGX7557	276670NIC0072066	13/1/2016	50020	R\$ 170.26
AGY0166	276670NIC0072131	13/1/2016	50020	R\$ 85.13

AHA9536	276670NIC0072073	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
AHE0255	276670T000226707	6/11/2015	55680	R\$ 127.69
AHN1331	276670T000261154	6/11/2015	55680	R\$ 127.69
AHN4979	276670T000263996	9/11/2015	51851	R\$ 127.69
AHP4968	276670T000197912	8/11/2015	51851	R\$ 127.69
AHZ9504	276670T000251429	6/11/2015	60501	R\$ 191.54
AIE0833	276670NIC0072071	13/1/2016	50020	R\$ 170.26
AIG0182	276670T000263964	9/11/2015	59910	R\$ 191.54
AIH0076	276670T000263987	9/11/2015	60412	R\$ 127.69
AIH4300	276670T000226716	7/11/2015	55413	R\$ 53.20
AIM6998	276670T000261150	6/11/2015	56300	R\$ 85.13
AIP9888	276670T000194875	9/11/2015	55414	R\$ 53.20
AIU0704	276670NIC0072132	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
AIV3007	276670T000220475	6/11/2015	54526	R\$ 127.69
AJC8187	276670T000239227	9/11/2015	68580	R\$ 85.13
AJG8360	276670T000263965	9/11/2015	54521	R\$ 127.69
AJO6088	276670T000243634	7/11/2015	55680	R\$ 127.69
AJO7480	276670T000243624	6/11/2015	55680	R\$ 127.69
AKB7677	276670NIC0072076	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
AKE9363	276670T000243626	6/11/2015	51851	R\$ 127.69
AKE9363	276670T000243625	6/11/2015	58433	R\$ 127.69
AKG0188	276670NIC0072007	13/1/2016	50020	R\$ 127.69
AKJ6927	276670T000260630	9/11/2015	54521	R\$ 127.69
AKL6510	276670T000260634	9/11/2015	54526	R\$ 127.69
AKL6510	276670T000204916	6/11/2015	54526	R\$ 127.69
AKM4487	276670T000218517	5/11/2015	51851	R\$ 127.69
AKN3744	276670T000248507	8/11/2015	51930	R\$ 191.54
AKP3774	276670T000218519	5/11/2015	60501	R\$ 191.54
AKT3637	276670T000260625	9/11/2015	61220	R\$ 191.54
AKU0278	276670NIC0072105	13/1/2016	50020	R\$ 127.69
AKY7402	276670T000232218	8/11/2015	58350	R\$ 127.69
ALT1933	276670T000255266	9/11/2015	55500	R\$ 85.13
ALV7715	276670T000263978	9/11/2015	51851	R\$ 127.69
AMJ4965	276670NIC0072110	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
AMK9805	276670T000226706	6/11/2015	55680	R\$ 127.69
AMM1289	276670T000263968	9/11/2015	55920	R\$ 85.13
AMN3337	276670T000204918	6/11/2015	54526	R\$ 127.69
AMN3935	276670T000182646	9/11/2015	55416	R\$ 53.20
AMN6933	276670T000263969	9/11/2015	55417	R\$ 53.20
AMO8430	276670T000255268	9/11/2015	54526	R\$ 127.69
AMT0487	276670T000263967	9/11/2015	51851	R\$ 127.69
AMV8700	276670T000226683	6/11/2015	73662	R\$ 85.13
AMY8482	276670T000260633	9/11/2015	54526	R\$ 127.69
AMY8714	276670T000264000	9/11/2015	58191	R\$ 574.62
ANA5125	276670T000258222	6/11/2015	57380	R\$ 191.54
ANB0167	276670T000243610	5/11/2015	51851	R\$ 127.69
ANC6647	276670T000243636	7/11/2015	55413	R\$ 53.20
ANI7327	276670T000261173	9/11/2015	54526	R\$ 127.69

ANP2882	276670T000243635	7/11/2015	55680	R\$ 127.69
ANS4992	276670T000261176	9/11/2015	54600	R\$ 85.13
ANT1699	276670NIC0072025	13/1/2016	50020	R\$ 191.54
ANX2929	276670NIC0072090	13/1/2016	50020	R\$ 127.69
ANY7557	276670NIC0072093	13/1/2016	50020	R\$ 127.69
AOH9967	276670NIC0072074	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
AOL8747	276670T000263986	9/11/2015	51851	R\$ 127.69
AON9968	276670T000240242	9/11/2015	60411	R\$ 127.69
AOP1569	276670T000197911	8/11/2015	52070	R\$ 53.20
AOU2085	276670NIC0072000	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
AOW1898	276670T000240239	6/11/2015	53800	R\$ 85.13
AOX3531	276670T000197913	8/11/2015	52070	R\$ 53.20
AOX4426	276670T000261180	9/11/2015	59910	R\$ 191.54
AOY8017	276670T000226702	6/11/2015	75870	R\$ 191.54
APA3368	276670T000240237	6/11/2015	55500	R\$ 85.13
APB9827	276670T000218522	5/11/2015	51851	R\$ 127.69
APC2220	276670NIC0072002	13/1/2016	50020	R\$ 170.26
APD0234	276670NIC0072055	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
APF5770	276670T000261169	9/11/2015	60501	R\$ 191.54
APG8328	276670T000248508	8/11/2015	51852	R\$ 127.69
APM7891	276670T000259274	6/11/2015	51851	R\$ 127.69
APN4623	276670T000261179	9/11/2015	71021	R\$ 85.13
APQ1639	276670T000243627	7/11/2015	51851	R\$ 127.69
APR5323	276670T000261165	9/11/2015	75870	R\$ 191.54
APT6176	276670T000261164	9/11/2015	52070	R\$ 53.20
APZ4109	276670T000263985	9/11/2015	60501	R\$ 191.54
AQF5458	276670T000259276	6/11/2015	54526	R\$ 127.69
AQH5247	276670T000226691	6/11/2015	55680	R\$ 127.69
AQI0644	276670T000220472	6/11/2015	55500	R\$ 85.13
AQO8742	276670T000226698	6/11/2015	60411	R\$ 127.69
AQU8054	276670T000255258	9/11/2015	73662	R\$ 85.13
AQU8367	276670T000226692	6/11/2015	60501	R\$ 191.54
AQW4212	276670T000265002	9/11/2015	51851	R\$ 127.69
AQX6915	276670T000243612	5/11/2015	51852	R\$ 127.69
AQX9078	276670NIC0072022	13/1/2016	50020	R\$ 127.69
AQX9609	276670NIC0072003	13/1/2016	50020	R\$ 127.69
AQZ7657	276670NIC0072087	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
ARF2539	276670T000204920	6/11/2015	59670	R\$ 957.70
ARH4629	276670T000255259	9/11/2015	55417	R\$ 53.20
ARH6461	276670T000226712	7/11/2015	51851	R\$ 127.69
ARI3714	276670T000215837	9/11/2015	71021	R\$ 85.13
ARL8881	276670NIC0072085	13/1/2016	50020	R\$ 170.26
ARM2040	276670T000259277	6/11/2015	55414	R\$ 53.20
ARN9685	276670T000221618	9/11/2015	60502	R\$ 191.54
ARN9685	276670T000221617	9/11/2015	55413	R\$ 53.20
ARP5909	276670T000226690	6/11/2015	73662	R\$ 85.13
ARQ6482	276670T000255260	9/11/2015	55414	R\$ 53.20
ARR2534	276670T000254184	6/11/2015	54526	R\$ 127.69

ARR5575	276670T000243628	7/11/2015	51851	R\$ 127.69
ART1529	276670T000263963	9/11/2015	55090	R\$ 85.13
ART4222	276670NIC0072086	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
ART8792	276670T000263972	9/11/2015	55415	R\$ 53.20
ARU1389	276670T000243608	5/11/2015	73662	R\$ 85.13
ARU2915	276670NIC0072019	13/1/2016	50020	R\$ 170.26
ARU4470	276670NIC0072116	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
ARU9348	276670T000261166	9/11/2015	54526	R\$ 127.69
ARU9348	276670T000261167	9/11/2015	58270	R\$ 127.69
ARW5672	276670T000239223	9/11/2015	54526	R\$ 127.69
ARZ1772	276670T000258221	6/11/2015	59670	R\$ 957.70
ARZ9393	276670NIC0072069	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
ARZ9393	276670NIC0072059	13/1/2016	50020	R\$ 127.69
ASB5710	276670T000218521	5/11/2015	51851	R\$ 127.69
ASC8157	276670T000243633	7/11/2015	54526	R\$ 127.69
ASC9337	276670T000261157	6/11/2015	55680	R\$ 127.69
ASD1194	276670NIC0072045	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
ASD3026	276670T000194876	9/11/2015	73662	R\$ 85.13
ASE1077	276670NIC0072098	13/1/2016	50020	R\$ 255.39
ASE2948	276670T000226676	5/11/2015	54600	R\$ 85.13
ASF7068	276670T000259287	7/11/2015	73662	R\$ 85.13
ASG0974	276670T000260626	9/11/2015	51851	R\$ 127.69
ASG9127	276670T000220470	6/11/2015	55680	R\$ 127.69
ASJ1538	276670T000226689	6/11/2015	54521	R\$ 127.69
ASM3584	276670T000263970	9/11/2015	51851	R\$ 127.69
ASN9417	276670NIC0071999	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
ASS3300	276670T000243630	7/11/2015	73662	R\$ 85.13
ASU2615	276670NIC0071991	13/1/2016	50020	R\$ 255.38
ASV7010	276670NIC0072084	13/1/2016	50020	R\$ 127.69
ASW9254	276670T000228290	6/11/2015	55414	R\$ 53.20
ASX5142	276670T000259281	6/11/2015	51851	R\$ 127.69
ASZ6462	276670T000240238	6/11/2015	73662	R\$ 85.13
ASZ7847	276670T000204921	6/11/2015	59670	R\$ 957.70
ATC9437	276670T000261174	9/11/2015	55680	R\$ 127.69
ATD4537	276670NIC0072006	13/1/2016	50020	R\$ 127.69
ATD7420	276670T000258225	6/11/2015	73662	R\$ 85.13
ATF9165	276670NIC0072031	13/1/2016	50020	R\$ 127.69
ATI6048	276670T000261151	6/11/2015	56731	R\$ 85.13
ATI7277	276670T000226714	7/11/2015	73662	R\$ 85.13
ATK0997	276670NIC0072038	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
ATL1175	276670T000226686	6/11/2015	55416	R\$ 53.20
ATN9110	276670T000263995	9/11/2015	55414	R\$ 53.20
ATS2119	276670T000243607	5/11/2015	55413	R\$ 53.20
ATT6529	276670NIC0071977	13/1/2016	50020	R\$ 127.69
ATU1804	276670T000226700	6/11/2015	75870	R\$ 191.54
ATW5937	276670NIC0071989	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
ATW5937	276670NIC0071990	13/1/2016	50020	R\$ 127.69
ATZ2639	276670T000226679	5/11/2015	54870	R\$ 127.69



ATZ8073	276670T000218520	5/11/2015	51851	R\$ 127.69
AUB7129	276670T000226688	6/11/2015	51851	R\$ 127.69
AUC5386	276670NIC0072139	13/1/2016	50020	R\$ 53.20
AUD7118	276670T000260635	9/11/2015	54950	R\$ 127.69
AUD9565	276670T000226704	6/11/2015	55500	R\$ 85.13
AUE0256	276670NIC0072121	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
AUF0696	276670NIC0072065	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
AUF3477	276670T000220474	6/11/2015	55680	R\$ 127.69
AUG1829	276670NIC0071993	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
AUG8157	276670NIC0072128	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
AUI1361	276670NIC0071975	13/1/2016	50020	R\$ 127.69
AUK4216	276670NIC0072127	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
AUL6625	276670T000261160	9/11/2015	75870	R\$ 191.54
AUQ8384	276670NIC0072115	13/1/2016	50020	R\$ 127.69
AUR0836	276670T000243616	5/11/2015	51851	R\$ 127.69
AUU5945	276670NIC0071980	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
AUX5277	276670T000263990	9/11/2015	55500	R\$ 85.13
AUX8836	276670T000260620	6/11/2015	51851	R\$ 127.69
AUY4456	276670T000226681	6/11/2015	54521	R\$ 127.69
AUZ5198	276670NIC0072108	13/1/2016	50020	R\$ 127.69
AUZ9120	276670T000260629	9/11/2015	52070	R\$ 53.20
AVB6075	276670NIC0072017	13/1/2016	50020	R\$ 255.38
AVC3595	276670T000261172	9/11/2015	54526	R\$ 127.69
AVC7473	276670T000243623	6/11/2015	55500	R\$ 85.13
AVE4085	276670T000263977	9/11/2015	51851	R\$ 127.69
AVE6768	276670T000258223	6/11/2015	73662	R\$ 85.13
AVF2884	276670T000263980	9/11/2015	51851	R\$ 127.69
AVF3449	276670T000226678	5/11/2015	54600	R\$ 85.13
AVF6510	276670NIC0072067	13/1/2016	50020	R\$ 255.39
AVG3262	276670NIC0072124	13/1/2016	50020	R\$ 170.26
AVG4240	276670NIC0072016	13/1/2016	50020	R\$ 127.69
AVH0904	276670T000255270	9/11/2015	54521	R\$ 127.69
AVI2262	276670T000261153	6/11/2015	73662	R\$ 85.13
AVI2627	276670NIC0072010	13/1/2016	50020	R\$ 127.69
AVI2627	276670NIC0072011	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
AVI8173	276670NIC0071987	13/1/2016	50020	R\$ 127.69
AVJ5904	276670T000226699	6/11/2015	51851	R\$ 127.69
AVJ7618	276670T000243622	6/11/2015	75870	R\$ 191.54
AVL4862	276670T000220471	6/11/2015	54870	R\$ 127.69
AVL8555	276670NIC0071976	13/1/2016	50020	R\$ 127.69
AVL9803	276670NIC0071988	13/1/2016	50020	R\$ 127.69
AVM4363	276670NIC0072120	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
AVN3603	276670T000254188	6/11/2015	55500	R\$ 85.13
AVP7166	276670T000226713	7/11/2015	73662	R\$ 85.13
AVP9612	276670T000261159	9/11/2015	52070	R\$ 53.20
AVQ9547	276670T000259283	6/11/2015	54526	R\$ 127.69
AVR4838	276670T000255264	9/11/2015	55500	R\$ 85.13
AVS6601	276670NIC0072005	13/1/2016	50020	R\$ 85.13

AVW2365	276670T000220469	6/11/2015	55680	R\$ 127.69
AVX8489	276670T000261152	6/11/2015	75870	R\$ 191.54
AVZ0537	276670NIC0072103	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
AVZ2377	276670NIC0072034	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
AVZ3347	276670NIC0072064	13/1/2016	50020	R\$ 170.26
AWA1391	276670NIC0072056	13/1/2016	50020	R\$ 127.69
AWC1926	276670NIC0072109	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
AWF0237	276670T000248513	8/11/2015	51851	R\$ 127.69
AWH9491	276670NIC0071998	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
AWI1705	276670T000261155	6/11/2015	55680	R\$ 127.69
AWI2321	276670NIC0072140	13/1/2016	50020	R\$ 127.69
AWI4819	276670T000248510	8/11/2015	51851	R\$ 127.69
AWJ4727	276670T000255263	9/11/2015	58191	R\$ 574.62
AWK0765	276670NIC0072046	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
AWP2780	276670NIC0072081	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
AWS5218	276670NIC0072123	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
AWT2691	276670T000265001	9/11/2015	73662	R\$ 85.13
AWW0694	276670NIC0072027	13/1/2016	50020	R\$ 191.54
AWW1012	276670NIC0072129	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
AWX0573	276670T000251430	6/11/2015	54870	R\$ 127.69
AWZ2352	276670T000204917	6/11/2015	60501	R\$ 191.54
AWZ6039	276670T000220468	6/11/2015	73662	R\$ 85.13
AXB8354	276670T000251428	6/11/2015	55500	R\$ 85.13
AXB9204	276670T000261175	9/11/2015	58434	R\$ 127.69
AXE7484	276670T000263966	9/11/2015	51851	R\$ 127.69
AXF9696	276670NIC0071983	13/1/2016	50020	R\$ 127.69
AXG3156	276670NIC0072078	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
AXH6290	276670NIC0072014	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
AXJ3157	276670NIC0072114	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
AXK1312	276670NIC0072058	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
AXL0084	276670NIC0072004	13/1/2016	50020	R\$ 53.20
AXL0538	276670NIC0071984	13/1/2016	50020	R\$ 127.69
AXM8271	276670NIC0071994	13/1/2016	50020	R\$ 191.54
AXO1850	276670T000228291	9/11/2015	55411	R\$ 53.20
AXP3411	276670T000255265	9/11/2015	55500	R\$ 85.13
AXQ1587	276670T000251431	6/11/2015	73662	R\$ 85.13
AXQ6608	276670T000239224	9/11/2015	54521	R\$ 127.69
AXR9328	276670T000226709	7/11/2015	55680	R\$ 127.69
AXT6125	276670T000254186	6/11/2015	54526	R\$ 127.69
AXT6633	276670NIC0072136	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
AXT6633	276670NIC0072134	13/1/2016	50020	R\$ 53.20
AXU7018	276670NIC0072037	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
AXU7024	276670T000194877	9/11/2015	73662	R\$ 85.13
AXV3767	276670T000243619	6/11/2015	54521	R\$ 127.69
AXV8398	276670NIC0072048	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
AXX3381	276670T000259280	6/11/2015	54600	R\$ 85.13
AXZ7948	276670NIC0072049	13/1/2016	50020	R\$ 170.26
AYA7895	276670NIC0072013	13/1/2016	50020	R\$ 127.69

AYB1267	276670NIC0071986	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
AYB7820	276670NIC0072117	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
AYC1549	276670NIC0072113	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
AYD0870	276670T000032848	6/11/2015	52070	R\$ 53.20
AYD4465	276670NIC0072023	13/1/2016	50020	R\$ 127.69
AYD4718	276670T000259279	6/11/2015	54600	R\$ 85.13
AYD4969	276670NIC0072054	13/1/2016	50020	R\$ 127.69
AYF8498	276670T000261168	9/11/2015	54526	R\$ 127.69
AYF9832	276670T000260632	9/11/2015	54522	R\$ 127.69
AYF9832	276670NIC0072060	13/1/2016	50020	R\$ 170.26
AYI2293	276670NIC0072133	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
AYK3652	276670NIC0072111	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
AYM8471	276670T000226710	7/11/2015	55680	R\$ 127.69
AYO4381	276670NIC0072052	13/1/2016	50020	R\$ 127.69
AYQ6840	276670NIC0072015	13/1/2016	50020	R\$ 170.26
AYR8023	276670T000254187	6/11/2015	54526	R\$ 127.69
AYS1551	276670NIC0072107	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
AYS5872	276670T000255261	9/11/2015	54526	R\$ 127.69
AYS8436	276670T000226711	7/11/2015	73662	R\$ 85.13
AYX4852	276670T000259285	7/11/2015	58350	R\$ 127.69
AYY9322	276670NIC0072028	13/1/2016	50020	R\$ 127.69
AYY9322	276670NIC0072029	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
AYZ1620	276670NIC0072079	13/1/2016	50020	R\$ 127.69
AYZ7320	276670NIC0072063	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
AZB8985	276670T000259278	6/11/2015	55414	R\$ 53.20
AZC1422	276670T000226682	6/11/2015	54521	R\$ 127.69
AZE2852	276670NIC0072036	13/1/2016	50020	R\$ 170.26
AZE6427	276670T000263997	9/11/2015	73662	R\$ 85.13
AZF3804	276670NIC0072001	13/1/2016	50020	R\$ 127.69
AZI1014	276670NIC0072126	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
AZI3107	276670T000258224	6/11/2015	54522	R\$ 127.69
AZJ2509	276670NIC0072009	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
AZJ7782	276670T000243615	5/11/2015	55680	R\$ 127.69
AZL6144	276670T000204926	6/11/2015	55414	R\$ 53.20
AZM7665	276670NIC0072125	13/1/2016	50020	R\$ 127.69
AZO9866	276670NIC0072047	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
AZP1446	276670T000239222	9/11/2015	73662	R\$ 85.13
AZP3461	276670NIC0072112	13/1/2016	50020	R\$ 127.69
AZR0309	276670T000259286	7/11/2015	73662	R\$ 85.13
AZT3478	276670NIC0072033	13/1/2016	50020	R\$ 191.54
AZT4686	276670NIC0072053	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
AZT6258	276670T000263974	9/11/2015	53800	R\$ 85.13
AZU7926	276670T000240241	9/11/2015	73662	R\$ 85.13
AZV0112	276670NIC0072008	13/1/2016	50020	R\$ 53.20
AZV0998	276670T000254185	6/11/2015	54526	R\$ 127.69
AZW0219	276670NIC0071996	13/1/2016	50020	R\$ 53.20
AZX8070	276670NIC0072072	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
AZZ1725	276670T000261156	6/11/2015	55500	R\$ 85.13

AZZ4696	276670T000258226	6/11/2015	73662	R\$ 85.13
BAA2957	276670T000263988	9/11/2015	73662	R\$ 85.13
BAA3864	276670T000263998	9/11/2015	75870	R\$ 191.54
BAP3105	276670NIC0072068	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
BAT0898	276670T000226684	6/11/2015	73662	R\$ 85.13
BBB5290	276670NIC0072042	13/1/2016	50020	R\$ 127.69
BBB6751	276670NIC0072032	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
BBJ2609	276670NIC0071981	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
BBK1908	276670NIC0072070	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
BBM1041	276670NIC0071995	13/1/2016	50020	R\$ 127.69
BBW2109	276670NIC0072119	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
BBX0089	276670T000263991	9/11/2015	73662	R\$ 85.13
BDA0173	276670NIC0072062	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
BDL0703	276670NIC0072089	13/1/2016	50020	R\$ 255.38
BDP2525	276670T000254183	6/11/2015	51851	R\$ 127.69
BEA3390	276670NIC0072122	13/1/2016	50020	R\$ 340.52
BEL3879	276670NIC0072018	13/1/2016	50020	R\$ 127.69
BET4510	276670T000261162	9/11/2015	60412	R\$ 127.69
BGU2478	276670T000226708	6/11/2015	51930	R\$ 191.54
BGU7649	276670T000226701	6/11/2015	75870	R\$ 191.54
BJJ2960	276670NIC0072041	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
BKH6437	276670T000184628	6/11/2015	59910	R\$ 191.54
BKV8994	276670T000243629	7/11/2015	60501	R\$ 191.54
BLZ6798	276670T000263975	9/11/2015	51851	R\$ 127.69
BPW4434	276670T000218516	5/11/2015	51851	R\$ 127.69
CJS6305	276670T000263962	9/11/2015	55090	R\$ 85.13
CMC4343	276670T000063899	8/11/2015	51851	R\$ 127.69
CNV9689	276670T000169892	9/11/2015	73662	R\$ 85.13
CXC6041	276670T000263982	9/11/2015	73150	R\$ 85.13
CXC6041	276670T000263981	9/11/2015	51851	R\$ 127.69
CXH4600	276670T000226693	6/11/2015	60501	R\$ 191.54
CYW9483	276670T000216241	29/10/2015	55412	R\$ 53.20
CYY4085	276670T000216238	29/10/2015	55412	R\$ 53.20
DAW7285	276670NIC0072050	13/1/2016	50020	R\$ 127.69
DBX8839	276670NIC0072092	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
DDC3803	276670T000216242	9/11/2015	73662	R\$ 85.13
DEL2196	276670T000243614	5/11/2015	51851	R\$ 127.69
DEX3206	276670NIC0072097	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
DID1778	276670T000251426	6/11/2015	75870	R\$ 191.54
DIE7105	276670T000226703	6/11/2015	60411	R\$ 127.69
DIW6113	276670NIC0072138	13/1/2016	50020	R\$ 191.54
DJE4721	276670NIC0072095	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
DJN2659	276670T000226717	7/11/2015	55413	R\$ 53.20
DJO0570	276670NIC0072021	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
DMM6503	276670T000226685	6/11/2015	72770	R\$ 85.13
DOA2320	276670NIC0072026	13/1/2016	50020	R\$ 53.20
DPA5595	276670T000259275	6/11/2015	54600	R\$ 85.13
DRG0530	276670NIC0072096	13/1/2016	50020	R\$ 85.13

DUK0414	276670T000258228	7/11/2015	58191	R\$ 574.62
DVO7005	276670T000259282	6/11/2015	54526	R\$ 127.69
DWO5866	276670T000243618	6/11/2015	58512	R\$ 85.13
DXW7363	276670T000239225	9/11/2015	53800	R\$ 85.13
DYB5555	276670T000255267	9/11/2015	55500	R\$ 85.13
EEL7007	276670T000263976	9/11/2015	51851	R\$ 127.69
EFQ7970	276670NIC0072094	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
EII4040	276670NIC0072057	13/1/2016	50020	R\$ 255.39
EIV3742	276670NIC0072040	13/1/2016	50020	R\$ 127.69
EJI2377	276670T000254181	6/11/2015	55680	R\$ 127.69
ELE0323	276670NIC0072012	13/1/2016	50020	R\$ 127.69
EMN3767	276670NIC0072082	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
EMU1184	276670NIC0072099	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
ENY3986	276670T000243617	5/11/2015	60501	R\$ 191.54
ERR0896	276670NIC0072020	13/1/2016	50020	R\$ 127.69
ERU1926	276670T000226697	6/11/2015	60411	R\$ 127.69
ERW4776	276670NIC0072101	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
ERZ0500	276670NIC0072061	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
EUJ5259	276670T000248511	8/11/2015	51930	R\$ 191.54
EVJ4997	276670T000240240	9/11/2015	55500	R\$ 85.13
FAS2828	276670T000261149	6/11/2015	55411	R\$ 53.20
FCZ2810	276670T000204923	6/11/2015	54870	R\$ 127.69
FEP2281	276670NIC0072106	13/1/2016	50020	R\$ 127.69
FEP2281	276670NIC0072104	13/1/2016	50020	R\$ 127.69
FLG9013	276670NIC0072102	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
GRA1676	276670NIC0072043	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
GYM3098	276670T000032847	6/11/2015	55411	R\$ 53.20
HMH4123	276670T000265004	9/11/2015	51851	R\$ 127.69
HNW5569	276670T000216239	29/10/2015	55412	R\$ 53.20
HRG0180	276670T000218515	5/11/2015	51851	R\$ 127.69
HSG1586	276670T000204919	6/11/2015	51851	R\$ 127.69
HTM2761	276670T000248505	8/11/2015	73662	R\$ 85.13
HTQ7069	276670T000248506	8/11/2015	51851	R\$ 127.69
HXP1055	276670T000226677	5/11/2015	73662	R\$ 85.13
IIX0355	276670T000163467	9/11/2015	60501	R\$ 191.54
ILS6911	276670T000226696	6/11/2015	73662	R\$ 85.13
IRK5599	276670T000234419	5/11/2015	54790	R\$ 85.13
IRY0100	276670T000254182	6/11/2015	55414	R\$ 53.20
ISO3111	276670T000260619	6/11/2015	51851	R\$ 127.69
IZT2004	276670T000239221	9/11/2015	73662	R\$ 85.13
JHP9753	276670T000218513	5/11/2015	51851	R\$ 127.69
JQY0729	276670T000260622	6/11/2015	51851	R\$ 127.69
KKI0555	276670T000263971	9/11/2015	51851	R\$ 127.69
KME1358	276670NIC0071982	13/1/2016	50020	R\$ 53.20
KRU0631	276670T000255269	9/11/2015	55415	R\$ 53.20
LLB2567	276670T000226695	6/11/2015	51851	R\$ 127.69
LPJ1703	276670NIC0072035	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
LYD0890	276670T000226715	7/11/2015	55413	R\$ 53.20

MID1804	276670NIC0071978	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
MZQ1085	276670T000251427	6/11/2015	73662	R\$ 85.13
NBZ8853	276670T000263999	9/11/2015	57380	R\$ 191.54
NEC6981	276670NIC0071992	13/1/2016	50020	R\$ 127.69
NPF0325	276670T000261170	9/11/2015	54521	R\$ 127.69
NPG0055	276670NIC0072118	13/1/2016	50020	R\$ 127.69
NRQ0807	276670T000265003	9/11/2015	56222	R\$ 53.20
NRS0801	276670NIC0072100	13/1/2016	50020	R\$ 255.38
NYL2139	276670T000032846	6/11/2015	60501	R\$ 191.54
OAX0997	276670T000263994	9/11/2015	55414	R\$ 53.20
OHD0777	276670NIC0071997	13/1/2016	50020	R\$ 255.39
OIT3054	276670NIC0072088	13/1/2016	50020	R\$ 255.38
OLX7494	276670T000260624	6/11/2015	51851	R\$ 127.69
OPZ4010	276670NIC0072080	13/1/2016	50020	R\$ 127.69
OQK7702	276670T000226680	5/11/2015	55680	R\$ 127.69
OQT3023	276670NIC0072044	13/1/2016	50020	R\$ 85.13
OQU7032	276670NIC0072075	13/1/2016	50020	R\$ 170.26
OUV2292	276670T000260627	9/11/2015	51851	R\$ 127.69
PGB0905	276670NIC0072135	13/1/2016	50020	R\$ 127.69
PUS5545	276670NIC0072083	13/1/2016	50020	R\$ 170.26
PUZ6794	276670NIC0072077	13/1/2016	50020	R\$ 170.26
PWG0078	276670NIC0072091	13/1/2016	50020	R\$ 85.13

**276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à CMTU até 07/03/2016, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAN9046	276670R000139184	5/11/2015	74550	R\$ 85.13
AAQ7661	276670R000139263	9/11/2015	74550	R\$ 85.13
AAW8291	276670R000139210	6/11/2015	74550	R\$ 85.13
ABK3269	276670R000139227	6/11/2015	74630	R\$ 127.69
AEN9479	276670R000139175	5/11/2015	74550	R\$ 85.13
AFI5136	276670R000139222	6/11/2015	74550	R\$ 85.13
AFK1911	276670R000139192	5/11/2015	74550	R\$ 85.13
AFN8768	276670R000139253	6/11/2015	74550	R\$ 85.13
AFS2103	276670R000139160	5/11/2015	74550	R\$ 85.13
AFT6699	276670R000139219	6/11/2015	74550	R\$ 85.13
AGN5077	276670R000139251	6/11/2015	74550	R\$ 85.13
ago/27	276670R000139229	6/11/2015	74550	R\$ 85.13
AHS5689	276670R000139133	5/11/2015	74550	R\$ 85.13
AIR9222	276670R000139231	6/11/2015	74550	R\$ 85.13
AIT1466	276670R000139194	5/11/2015	74550	R\$ 85.13
AJQ3412	276670R000139244	6/11/2015	74630	R\$ 127.69
AKH1613	276670R000139206	6/11/2015	74710	R\$ 574.62
AKN6285	276670R000139162	5/11/2015	74550	R\$ 85.13
ALO9322	276670R000139230	6/11/2015	74630	R\$ 127.69
ALO9322	276670R000139161	5/11/2015	74550	R\$ 85.13

ALR4844	276670R000139220	6/11/2015	74550	R\$ 85.13
AMO5892	276670R000139255	6/11/2015	74630	R\$ 127.69
ANF7879	276670R000139148	5/11/2015	74550	R\$ 85.13
ANG1138	276670R000139127	5/11/2015	74550	R\$ 85.13
ANG1382	276670R000139157	5/11/2015	74550	R\$ 85.13
ANH6388	276670R000139156	5/11/2015	74550	R\$ 85.13
ANJ4033	276670R000139129	5/11/2015	74550	R\$ 85.13
ANR9509	276670R000139187	5/11/2015	74550	R\$ 85.13
ANT9015	276670R000139152	5/11/2015	74550	R\$ 85.13
AOH8781	276670R000139136	5/11/2015	74550	R\$ 85.13
AOI5325	276670R000139134	5/11/2015	74710	R\$ 574.62
AOJ5805	276670R000139225	6/11/2015	74630	R\$ 127.69
AOV4543	276670R000139207	6/11/2015	74550	R\$ 85.13
APD9013	276670R000139223	6/11/2015	74550	R\$ 85.13
APR0959	276670R000139268	9/11/2015	74550	R\$ 85.13
APS6381	276670R000139124	5/11/2015	74550	R\$ 85.13
AQC3266	276670R000139193	5/11/2015	74710	R\$ 574.62
AQH5247	276670R000139260	9/11/2015	74550	R\$ 85.13
AQI4536	276670R000139199	5/11/2015	74550	R\$ 85.13
AQN9714	276670R000139215	6/11/2015	74550	R\$ 85.13
AQP2879	276670R000139169	5/11/2015	74550	R\$ 85.13
AQQ7160	276670R000139174	5/11/2015	74550	R\$ 85.13
AQX8727	276670R000139137	5/11/2015	74550	R\$ 85.13
ARB9728	276670R000139147	5/11/2015	74550	R\$ 85.13
ARG6115	276670R000139204	5/11/2015	74630	R\$ 127.69
ARJ0885	276670R000139218	6/11/2015	74630	R\$ 127.69
ARN6589	276670R000139142	5/11/2015	74550	R\$ 85.13
ARO9877	276670R000139122	5/11/2015	74550	R\$ 85.13
ARR4181	276670R000139167	5/11/2015	74710	R\$ 574.62
ARU4007	276670R000139179	5/11/2015	74550	R\$ 85.13
ARW4552	276670R000139195	5/11/2015	74550	R\$ 85.13
ARZ3193	276670R000139259	9/11/2015	74550	R\$ 85.13
ASE3712	276670R000139250	6/11/2015	74550	R\$ 85.13
ASP7627	276670R000139143	5/11/2015	74630	R\$ 127.69
ASY6489	276670R000139154	5/11/2015	74630	R\$ 127.69
ASY7592	276670R000139178	5/11/2015	74630	R\$ 127.69
ASZ5534	276670R000139186	5/11/2015	74550	R\$ 85.13
ATL7179	276670R000139135	5/11/2015	74550	R\$ 85.13
ATU2903	276670R000139125	5/11/2015	74550	R\$ 85.13
ATY2787	276670R000139235	6/11/2015	74550	R\$ 85.13
AUF5317	276670R000139201	5/11/2015	74550	R\$ 85.13
AUG7929	276670R000139163	5/11/2015	74550	R\$ 85.13
AUL0807	276670R000139249	6/11/2015	74630	R\$ 127.69
AUN5313	276670R000139228	6/11/2015	74550	R\$ 85.13
AUU8516	276670R000139183	5/11/2015	74630	R\$ 127.69
AVB5938	276670R000139232	6/11/2015	74550	R\$ 85.13
AVD3404	276670R000139258	9/11/2015	74550	R\$ 85.13
AVE5707	276670R000139202	5/11/2015	74550	R\$ 85.13

AVE8255	276670R000139212	6/11/2015	74550	R\$ 85.13
AVL7821	276670R000139269	9/11/2015	74550	R\$ 85.13
AVN7069	276670R000139211	6/11/2015	74550	R\$ 85.13
AVY3005	276670R000139266	9/11/2015	74550	R\$ 85.13
AWJ8621	276670R000139170	5/11/2015	74630	R\$ 127.69
AWP9714	276670R000139180	5/11/2015	74550	R\$ 85.13
AWR0235	276670R000139128	5/11/2015	74550	R\$ 85.13
AXA8894	276670R000139158	5/11/2015	74550	R\$ 85.13
AXB0249	276670R000139132	5/11/2015	74630	R\$ 127.69
AXB0249	276670R000139151	5/11/2015	74550	R\$ 85.13
AXH4432	276670R000139149	5/11/2015	74550	R\$ 85.13
AXJ3359	276670R000139257	9/11/2015	74550	R\$ 85.13
AXK3227	276670R000139126	5/11/2015	74550	R\$ 85.13
AXU0701	276670R000139241	6/11/2015	74550	R\$ 85.13
AYB6930	276670R000139247	6/11/2015	74550	R\$ 85.13
AYD3395	276670R000139240	6/11/2015	74630	R\$ 127.69
AYD5742	276670R000139248	6/11/2015	74630	R\$ 127.69
AYF8235	276670R000139141	5/11/2015	74550	R\$ 85.13
AYQ9043	276670R000139197	5/11/2015	74630	R\$ 127.69
AYR7261	276670R000139188	5/11/2015	74550	R\$ 85.13
AYU8726	276670R000139198	5/11/2015	74550	R\$ 85.13
AYY2537	276670R000139168	5/11/2015	74550	R\$ 85.13
AYY2581	276670R000139245	6/11/2015	74550	R\$ 85.13
AZB7392	276670R000139267	9/11/2015	74550	R\$ 85.13
AZH1216	276670R000139172	5/11/2015	74630	R\$ 127.69
AZI3279	276670R000139191	5/11/2015	74630	R\$ 127.69
AZK1104	276670R000139177	5/11/2015	74630	R\$ 127.69
AZN5388	276670R000139205	5/11/2015	74550	R\$ 85.13
AZT3763	276670R000139165	5/11/2015	74630	R\$ 127.69
AZU3791	276670R000139271	9/11/2015	74550	R\$ 85.13
AZW1285	276670R000139238	6/11/2015	74550	R\$ 85.13
AZY1036	276670R000139265	9/11/2015	74550	R\$ 85.13
AZZ8225	276670R000139208	6/11/2015	74550	R\$ 85.13
BAF1279	276670R000139262	9/11/2015	74550	R\$ 85.13
BCO1987	276670R000139239	6/11/2015	74550	R\$ 85.13
BEM2738	276670R000139121	5/11/2015	74550	R\$ 85.13
BZE9178	276670R000139140	5/11/2015	74550	R\$ 85.13
CAH8363	276670R000139213	6/11/2015	74550	R\$ 85.13
CFC1851	276670R000139254	6/11/2015	74550	R\$ 85.13
CQR6899	276670R000139145	5/11/2015	74550	R\$ 85.13
CVU7095	276670R000139226	6/11/2015	74550	R\$ 85.13
CWX7499	276670R000139252	6/11/2015	74550	R\$ 85.13
CZQ7754	276670R000139189	5/11/2015	74550	R\$ 85.13
DDZ5493	276670R000139243	6/11/2015	74550	R\$ 85.13
DGA6411	276670R000139150	5/11/2015	74550	R\$ 85.13
DIE7105	276670R000139270	9/11/2015	74550	R\$ 85.13
DMX1110	276670R000139176	5/11/2015	74550	R\$ 85.13
DNA1186	276670R000139138	5/11/2015	74630	R\$ 127.69



DOD5021	276670R000139185	5/11/2015	74550	R\$ 85.13
DOU9999	276670R000139166	5/11/2015	74550	R\$ 85.13
DQA9976	276670R000139130	5/11/2015	74630	R\$ 127.69
DSB7674	276670R000139131	5/11/2015	74630	R\$ 127.69
DXF2655	276670R000139164	5/11/2015	74550	R\$ 85.13
DYF8811	276670R000139209	6/11/2015	74630	R\$ 127.69
EDC6166	276670R000139224	6/11/2015	74550	R\$ 85.13
EES5502	276670R000139139	5/11/2015	74550	R\$ 85.13
EPD9131	276670R000139237	6/11/2015	74550	R\$ 85.13
EYE4544	276670R000139182	5/11/2015	74550	R\$ 85.13
EZA8567	276670R000139233	6/11/2015	74550	R\$ 85.13
FHC7790	276670R000139261	9/11/2015	74550	R\$ 85.13
FJL1259	276670R000139196	5/11/2015	74550	R\$ 85.13
FLC5091	276670R000139181	5/11/2015	74630	R\$ 127.69
FLZ3287	276670R000139242	6/11/2015	74550	R\$ 85.13
FQQ3790	276670R000139159	5/11/2015	74550	R\$ 85.13
FXW4417	276670R000139173	5/11/2015	74550	R\$ 85.13
GPB9358	276670R000139153	5/11/2015	74630	R\$ 127.69
GUS0652	276670R000139217	6/11/2015	74630	R\$ 127.69
HAK4543	276670R000139264	9/11/2015	74550	R\$ 85.13
HMQ5591	276670R000139236	6/11/2015	74550	R\$ 85.13
IMU4288	276670R000139120	5/11/2015	74550	R\$ 85.13
JPM3385	276670R000139155	5/11/2015	74550	R\$ 85.13
KLL2168	276670R000139144	5/11/2015	74550	R\$ 85.13
LXY9780	276670R000139146	5/11/2015	74550	R\$ 85.13
MII6952	276670R000139221	6/11/2015	74550	R\$ 85.13
MKE0937	276670R000139216	6/11/2015	74550	R\$ 85.13
MLA6351	276670R000139234	6/11/2015	74550	R\$ 85.13
MLS5703	276670R000139203	5/11/2015	74550	R\$ 85.13
MWV7009	276670R000139123	5/11/2015	74630	R\$ 127.69
NBH8429	276670R000139200	5/11/2015	74550	R\$ 85.13
NMU5285	276670R000139214	6/11/2015	74550	R\$ 85.13
NRU7422	276670R000139256	6/11/2015	74630	R\$ 127.69
OMS0800	276670R000139190	5/11/2015	74550	R\$ 85.13

**276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à CMTU até 03/03/2016.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
FNQ1233	116100E005986737	24/12/2015	54521
HDW3924	116100E005691460	27/12/2015	55250
MBS1434	116100E005690386	24/12/2015	58194
MIW5657	116100E005985381	24/12/2015	55680
NJT7373	116100E005700074	27/12/2015	60501
NUT2003	116100E005701939	23/12/2015	55413
PWJ3805	116100E005700265	23/12/2015	54600

**276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à CMTU até 04/03/2016.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA0418	276670T000262071	12/1/2016	51851
AAI5103	276670T000262063	12/1/2016	51851
AAW3348	276670T000228356	11/1/2016	55500
ABF8111	276670T000237041	12/1/2016	51851
ABM0838	276670T000216347	13/1/2016	51851
ABS0227	276670T000216346	12/1/2016	51851
ABW5612	276670T000272703	12/1/2016	51851
ABZ8442	276670T000237036	12/1/2016	73662
ACB0997	276670T000237043	12/1/2016	73662
ACQ4436	276670T000272677	11/1/2016	60412
ADC9395	276670T000258704	11/1/2016	54521
ADH9174	276670T000261852	10/1/2016	55500
ADI6899	276670T000258708	12/1/2016	54521
ADK1999	276670T000253108	4/1/2016	55412
ADL3362	276670T000237045	12/1/2016	73662
ADO3050	276670T000272739	12/1/2016	54526
ADR3686	276670T000256061	12/1/2016	51851
ADW7796	276670T000250047	29/12/2015	55412
AFF4439	276670T000272720	12/1/2016	51851
AFH2488	276670T000250051	29/12/2015	55412
AFJ5795	276670T000272653	11/1/2016	51851
AFK1286	276670T000262060	12/1/2016	51851
AFU2323	276670T000245291	13/1/2016	51851
AGI0793	276670T000268542	13/1/2016	51851
AGN3625	276670T000272713	12/1/2016	51851
AGP3753	276670T000250044	12/1/2016	73662
AGQ7077	276670T000258703	11/1/2016	54526
AGQ8812	276670T000272670	11/1/2016	51851
AGU9600	276670T000218597	13/1/2016	51851
AGX9046	276670T000262065	12/1/2016	51851
AGX9675	276670T000272718	12/1/2016	51851
AHC1199	276670T000272667	11/1/2016	58434
AHF2658	276670T000254424	11/1/2016	55413
AHF8227	276670T000228363	13/1/2016	51851
AHT5378	276670T000272668	11/1/2016	54522
AHZ1997	276670T000272674	11/1/2016	54526
AIG1810	276670T000272651	11/1/2016	55680
AIG3676	276670T000261861	11/1/2016	73662
AIH2400	276670T000250043	12/1/2016	51851
AIJ7613	276670T000272676	11/1/2016	55090
AIQ2101	276670T000182769	14/1/2016	55411
AIT3682	276670T000229009	12/1/2016	73662
AIV6832	276670T000258705	11/1/2016	54521
AJB5764	276670T000272715	12/1/2016	51852
AJC7871	276670T000268536	31/12/2015	55412

AJE0310	276670T000245289	12/1/2016	73662
AJF9205	276670T000272742	12/1/2016	51851
AJJ5687	276670T000262058	12/1/2016	51851
AJQ3653	276670T000272744	12/1/2016	51851
AJS4446	276670T000268535	12/1/2016	51851
AJS7976	276670T000258698	11/1/2016	54521
AJV7660	276670T000258719	13/1/2016	73662
AKL1657	276670T000272689	11/1/2016	54521
AKW0142	276670T000266211	13/1/2016	52070
AKZ2504	276670T000272717	12/1/2016	51851
ALE7212	276670T000182765	13/1/2016	54526
ALG0448	276670T000220576	11/1/2016	54600
ALH0084	276670T000258720	13/1/2016	56650
ALN9741	276670T000272666	11/1/2016	55416
ALX2799	276670T000163479	14/1/2016	55414
ALY1006	276670T000268537	13/1/2016	51851
ALY3075	276670T000261866	11/1/2016	54521
ALY3449	276670T000272690	11/1/2016	54521
ALZ9048	276670T000258682	6/1/2016	74550
AMB9030	276670T000272753	13/1/2016	51851
AMR3539	276670T000272706	12/1/2016	70640
AMS7852	276670T000261878	4/1/2016	55412
AMW3907	276670T000231560	11/1/2016	54526
AMW6889	276670T000182757	11/1/2016	55413
ANC4081	276670T000063952	11/1/2016	60411
ANC5772	276670T000221744	31/12/2015	55412
ANF0313	276670T000272712	12/1/2016	51851
ANR6058	276670T000261867	11/1/2016	54521
ANT4134	276670T000221747	7/1/2016	55412
ANU7803	276670T000182768	14/1/2016	73662
ANV0393	276670T000229006	11/1/2016	55680
AOB0668	276670T000229015	13/1/2016	52070
AOC9325	276670T000262067	12/1/2016	51851
AOD0253	276670T000237047	13/1/2016	60412
AOH8091	276670T000228358	4/1/2016	55412
AOI0567	276670T000272649	11/1/2016	58350
AOI0567	276670T000272648	11/1/2016	55500
AOK8402	276670T000272642	11/1/2016	54526
AOM2770	276670T000272661	11/1/2016	54521
APA2515	276670T000221740	11/1/2016	55411
APF4905	276670T000272682	11/1/2016	53800
APH1081	276670T000250042	11/1/2016	55417
API1942	276670T000272635	11/1/2016	58433
API4274	276670T000221746	31/12/2015	55412
APM0432	276670T000218596	13/1/2016	51851
APM7423	276670T000253102	13/1/2016	55500
APP6420	276670T000272716	12/1/2016	73662
APT8909	276670T000250052	29/12/2015	55412

APX7692	276670T000272736	12/1/2016	51851
AQD7280	276670T000258697	11/1/2016	54521
AQE0972	276670T000272738	12/1/2016	73662
AQG3159	276670T000250062	4/1/2016	55412
AQI8126	276670T000262066	12/1/2016	51851
AQI8711	276670T000266204	13/1/2016	58191
AQI9258	276670T000253099	11/1/2016	55417
AQM8099	276670T000272750	13/1/2016	54526
AQO5273	276670T000250057	4/1/2016	55412
AQT5551	276670T000272636	11/1/2016	55500
AQV7905	276670T000229004	11/1/2016	55680
AQW1625	276670T000221749	7/1/2016	55412
AQW1625	276670T000250060	4/1/2016	55412
AQX0863	276670T000272640	11/1/2016	56225
AQY1323	276670T000261870	11/1/2016	54521
AQY3493	276670T000272749	13/1/2016	51851
AQY3566	276670T000250064	14/1/2016	55414
AQY6115	276670T000258721	13/1/2016	55411
AQY7554	276670T000272646	11/1/2016	54526
ARE1537	276670T000221748	7/1/2016	55412
ARF0616	276670T000182764	13/1/2016	54526
ARJ7310	276670T000258713	12/1/2016	54526
ARJ9932	276670T000231564	14/1/2016	54600
ARK6935	276670T000258715	12/1/2016	57380
ARL3510	276670T000182762	12/1/2016	60501
ARO2833	276670T000261872	11/1/2016	73662
ARO6478	276670T000229014	13/1/2016	61220
ARP1337	276670T000182760	11/1/2016	54521
ARR4032	276670T000182770	14/1/2016	54870
ARV7511	276670T000272639	11/1/2016	55500
ASA9759	276670T000256058	11/1/2016	60411
ASB8158	276670T000272709	12/1/2016	51851
ASB9125	276670T000250053	29/12/2015	55412
ASF2188	276670T000231562	13/1/2016	53800
ASG4549	276670T000266213	13/1/2016	73662
ASH4028	276670T000272702	12/1/2016	51851
ASJ2039	276670T000272659	11/1/2016	54526
ASJ6519	276670T000258717	12/1/2016	51930
ASO3063	276670T000182756	11/1/2016	60501
ASP2582	276670T000261862	11/1/2016	55413
ASS5417	276670T000272665	11/1/2016	53800
AST2337	276670T000237033	12/1/2016	51851
ASY1924	276670T000262069	12/1/2016	73662
ASY4505	276670T000261873	12/1/2016	73662
ASZ3712	276670T000266209	13/1/2016	60501
ATB4918	276670T000266205	13/1/2016	60501
ATB4981	276670T000032916	13/1/2016	55414
ATB7980	276670T000237038	12/1/2016	73662

ATH5699	276670T000259689	6/1/2016	74630
ATI6724	276670T000182761	12/1/2016	60501
ATJ6515	276670T000245290	12/1/2016	51851
ATM8988	276670T000228369	14/1/2016	55500
ATQ7086	276670T000261879	4/1/2016	55412
ATT4869	276670T000272645	11/1/2016	55500
ATV4867	276670T000258699	11/1/2016	54521
ATX6533	276670T000261875	12/1/2016	73662
ATZ2988	276670T000216348	13/1/2016	54600
AUB6527	276670T000221751	7/1/2016	55412
AUC0752	276670T000272748	13/1/2016	51851
AUE0262	276670T000272699	12/1/2016	60502
AUI4970	276670T000261884	13/1/2016	55500
AUI6571	276670T000182759	11/1/2016	54521
AUJ9348	276670T000268544	13/1/2016	54600
AUK9035	276670T000268545	13/1/2016	51930
AUP6575	276670T000272733	12/1/2016	55414
AUT5648	276670T000228365	13/1/2016	73662
AUU4372	276670T000250041	10/1/2016	55680
AUU4914	276670T000250061	4/1/2016	55412
AUU6339	276670T000221750	7/1/2016	55412
AUU7546	276670T000272655	11/1/2016	75870
AUV6781	276670T000261880	4/1/2016	55412
AUX8963	276670T000261885	13/1/2016	54870
AUX9043	276670T000261853	10/1/2016	55500
AUY3811	276670T000256062	13/1/2016	73662
AUZ2705	276670T000259698	12/1/2016	51851
AVA2676	276670T000272656	11/1/2016	56650
AVB6604	276670T000272729	12/1/2016	54870
AVC5042	276670T000237042	12/1/2016	73662
AVD1720	276670T000229005	11/1/2016	54600
AVE4696	276670T000261860	11/1/2016	54790
AVF2706	276670T000272652	11/1/2016	55680
AVF4698	276670T000272705	12/1/2016	68580
AVJ5886	276670T000262064	12/1/2016	51851
AVL8683	276670T000253110	14/1/2016	55500
AVL8721	276670T000261874	12/1/2016	51930
AVM3574	276670T000261886	13/1/2016	60501
AVN4216	276670T000250056	4/1/2016	55412
AVN7684	276670T000250050	29/12/2015	55412
AVP0467	276670T000272721	12/1/2016	51851
AVQ7729	276670T000272654	11/1/2016	54522
AVR1119	276670T000272728	12/1/2016	60502
AVR6163	276670T000272722	12/1/2016	51851
AVS9133	276670T000221745	31/12/2015	55412
AVV1890	276670T000258706	11/1/2016	54521
AVY4915	276670T000250058	4/1/2016	55412
AWA9449	276670T000272650	11/1/2016	55680

AWC3225	276670T000272708	12/1/2016	60681
AWD0764	276670T000261869	11/1/2016	54521
AWE5005	276670T000261864	11/1/2016	55680
AWF2262	276670T000259696	11/1/2016	57030
AWJ1302	276670T000272664	11/1/2016	55680
AWK8729	276670T000237040	12/1/2016	51851
AWL6154	276670T000266214	13/1/2016	73662
AWM5071	276670T000272743	12/1/2016	54526
AWO6114	276670T000272701	12/1/2016	51851
AWO7864	276670T000250059	4/1/2016	55412
AWP1639	276670T000261854	10/1/2016	55680
AWQ2947	276670T000261865	11/1/2016	54521
AWT4215	276670T000272711	12/1/2016	51852
AWU7532	276670T000261887	13/1/2016	53800
AWV4711	276670T000272692	11/1/2016	58434
AWV6042	276670T000272695	11/1/2016	54521
AWW9217	276670T000229010	13/1/2016	51852
AWX6726	276670T000268539	13/1/2016	51851
AWZ8918	276670T000182766	13/1/2016	55680
AXE2160	276670T000237037	12/1/2016	51851
AXF7124	276670T000272693	11/1/2016	73662
AXF7463	276670T000228366	13/1/2016	55500
AXK4744	276670T000272734	12/1/2016	54526
AXM6843	276670T000272745	13/1/2016	60501
AXN5452	276670T000272671	11/1/2016	60502
AXP2361	276670T000272694	11/1/2016	55411
AXR3653	276670T000163482	14/1/2016	57380
AXS1557	276670T000272683	11/1/2016	54526
AXS2722	276670T000220578	13/1/2016	73662
AXS7883	276670T000261868	11/1/2016	54521
AXT2673	276670T000272681	11/1/2016	55500
AXT3461	276670T000254428	13/1/2016	73662
AXW5550	276670T000250065	14/1/2016	51851
AXY5729	276670T000228355	11/1/2016	55500
AYA1062	276670T000272679	11/1/2016	55500
AYB5601	276670T000250054	29/12/2015	55412
AYG4139	276670T000272678	11/1/2016	55500
AYJ0411	276670T000272735	12/1/2016	54521
AYL4775	276670T000254427	13/1/2016	73662
AYR6312	276670T000216345	12/1/2016	60501
AYS8436	276670T000256060	12/1/2016	73662
AYV3244	276670T000262061	12/1/2016	51851
AYX0010	276670T000221739	11/1/2016	55090
AYZ7961	276670T000266206	13/1/2016	51851
AZA3426	276670T000032913	11/1/2016	55090
AZB4059	276670T000262070	12/1/2016	73662
AZB6543	276670T000272704	12/1/2016	70640
AZE0962	276670T000228367	13/1/2016	55500

AZF1744	276670T000258711	12/1/2016	60501
AZF2763	276670T000272675	11/1/2016	54526
AZG7901	276670T000261863	11/1/2016	55413
AZH9452	276670T000266212	13/1/2016	51851
AZI4283	276670T000231557	11/1/2016	54526
AZJ7119	276670T000268534	11/1/2016	55417
AZJ8892	276670T000218593	13/1/2016	73662
AZK1003	276670T000272730	12/1/2016	54600
AZM4882	276670T000216349	13/1/2016	73662
AZN7608	276670T000262056	6/1/2016	74630
AZR0134	276670T000261876	12/1/2016	60412
AZT2313	276670T000272647	11/1/2016	54526
AZU0610	276670T000253104	13/1/2016	55500
AZV7346	276670T000272637	11/1/2016	54526
AZW2256	276670T000266207	13/1/2016	52311
AZX0146	276670T000231563	14/1/2016	55411
AZX2011	276670T000272732	12/1/2016	56221
AZX4403	276670T000258723	13/1/2016	53800
BAA0302	276670T000272680	11/1/2016	55500
BAC2470	276670T000163483	14/1/2016	54600
BAD6511	276670T000258712	12/1/2016	51851
BAE1610	276670T000272658	11/1/2016	54526
BAM0237	276670T000258714	12/1/2016	54526
BAM0237	276670T000231558	11/1/2016	54526
BBB7332	276670T000032912	11/1/2016	55090
BBS0520	276670T000237039	12/1/2016	51851
BCM2706	276670T000272731	12/1/2016	54526
BDF0320	276670T000272724	12/1/2016	58434
BDR0816	276670T000237044	12/1/2016	73662
BEF4070	276670T000272638	11/1/2016	55500
BEM5002	276670T000266208	13/1/2016	73662
BIA1454	276670T000182758	11/1/2016	55414
BIQ0846	276670T000272719	12/1/2016	51930
BIY6468	276670T000250049	29/12/2015	55412
BNI3447	276670T000272657	11/1/2016	56650
BPY2984	276670T000272752	13/1/2016	65640
BPY2984	276670T000272751	13/1/2016	51851
BTJ8018	276670T000237032	12/1/2016	51851
BTS1282	276670T000250045	12/1/2016	60501
BUF5679	276670T000272710	12/1/2016	51852
BXI9379	276670T000182763	12/1/2016	60501
BYH5695	276670T000228362	13/1/2016	51851
CAJ4150	276670T000272691	11/1/2016	54521
CBO2911	276670T000268538	13/1/2016	51851
CCE2076	276670T000272662	11/1/2016	55680
CEC8837	276670T000253107	4/1/2016	55412
CFI4141	276670T000218595	13/1/2016	51851
CFU2043	276670T000229013	13/1/2016	61220

CLP6668	276670T000272737	12/1/2016	54526
CMA1802	276670T000032914	11/1/2016	55500
CNY2668	276670T000272663	11/1/2016	54521
CQD9200	276670T000228357	11/1/2016	55500
CRY1849	276670T000261882	13/1/2016	55680
CVA4274	276670T000231561	12/1/2016	73662
CXN5523	276670T000262068	12/1/2016	51851
CXW8226	276670T000231556	11/1/2016	55415
CYC1839	276670T000032915	13/1/2016	55414
CYC2219	276670T000258702	11/1/2016	54521
CZX2320	276670T000272726	12/1/2016	51851
CZX2320	276670T000272725	12/1/2016	73662
DCE6485	276670T000272660	11/1/2016	54526
DCF8036	276670T000228359	4/1/2016	55412
DDD0421	276670T000272740	12/1/2016	54521
DDM0059	276670T000262062	12/1/2016	51851
DEX4070	276670T000272747	13/1/2016	51851
DFI3274	276670T000268540	13/1/2016	51851
DFM7323	276670T000258700	11/1/2016	54521
DGQ7736	276670T000163481	14/1/2016	73662
DIC8486	276670T000254425	11/1/2016	55413
DJO6717	276670T000272686	11/1/2016	54521
DLG3706	276670T000272714	12/1/2016	51851
DML8033	276670T000231559	11/1/2016	54526
DMZ9417	276670T000250048	29/12/2015	55412
DOR8695	276670T000272700	12/1/2016	51851
DOT4710	276670T000228361	13/1/2016	51851
DSN6576	276670T000258701	11/1/2016	54521
DVB9364	276670T000237034	12/1/2016	51851
DWP3906	276670T000261858	11/1/2016	54600
EBW0891	276670T000250055	4/1/2016	55412
EEI5124	276670T000163480	14/1/2016	55414
EEJ6679	276670T000272673	11/1/2016	53800
EEP3735	276670T000228364	13/1/2016	73662
EES5909	276670T000261881	13/1/2016	52311
EEV3607	276670T000258718	12/1/2016	58433
EIJ5899	276670T000272632	11/1/2016	60501
EJT7694	276670T000258710	12/1/2016	54526
ELV9708	276670T000237035	12/1/2016	51851
ENA0580	276670T000228368	14/1/2016	55500
EQW4435	276670T000272641	11/1/2016	55500
ETZ7807	276670T000256059	11/1/2016	54521
EUH2326	276670T000272746	13/1/2016	54521
EUK1276	276670T000259697	11/1/2016	55415
EVE1434	276670T000272684	11/1/2016	60501
EVE1434	276670T000272685	11/1/2016	58434
EVG4346	276670T000261883	13/1/2016	73662
EXS9126	276670T000261855	10/1/2016	55680



EXY3696	276670T000221741	11/1/2016	54521
FAH3537	276670T000258707	12/1/2016	73662
FAH6327	276670T000229011	13/1/2016	59910
FCS7575	276670T000261871	11/1/2016	55680
FFJ2266	276670T000272688	11/1/2016	54521
FNQ1448	276670T000272727	12/1/2016	73662
FVP3625	276670T000261859	11/1/2016	55680
FYL1540	276670T000272741	12/1/2016	54870
FZA8585	276670T000229008	11/1/2016	54526
GUT4882	276670T000272672	11/1/2016	54521
HAV3572	276670T000272687	11/1/2016	56221
HSM8808	276670T000250063	4/1/2016	55412
HVJ5459	276670T000254426	11/1/2016	60412
IRK5599	276670T000272696	11/1/2016	54526
JQZ9077	276670T000258709	12/1/2016	54526
JUG7743	276670T000272633	11/1/2016	60411
JWQ6294	276670T000237046	12/1/2016	51851
JXR1109	276670T000253103	13/1/2016	55500
KAJ8419	276670T000272697	11/1/2016	55414
KFJ9538	276670T000262059	12/1/2016	51851
KGM3167	276670T000259699	12/1/2016	51851
LNQ6626	276670T000268541	13/1/2016	51851
LPV2276	276670T000231555	11/1/2016	54521
LQQ1078	276670T000268543	13/1/2016	55414
LUW5952	276670T000229012	13/1/2016	55414
LYX5862	276670T000250039	10/1/2016	55680
LZI9060	276670T000258716	12/1/2016	54521
MAT8822	276670T000272634	11/1/2016	60411
MDQ4626	276670T000250046	12/1/2016	51851
MFR2626	276670T000198586	13/1/2016	55500
MIF7368	276670T000261877	4/1/2016	55412
MMJ6759	276670T000229007	11/1/2016	54600
MQX9430	276670T000253109	14/1/2016	51851
NGG7525	276670T000261857	10/1/2016	56731
NOH8817	276670T000272698	11/1/2016	54521
NVH6857	276670T000261856	10/1/2016	55680
OGV1006	276670T000272643	11/1/2016	54526
OPF3099	276670T000221743	31/12/2015	55412
OPY4284	276670T000250040	10/1/2016	55680
OQB2775	276670T000220577	13/1/2016	60412
OWJ6595	276670T000063951	11/1/2016	60411

**276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à CMTU até 07/03/2016, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ATY6772	276670T000159531	30/6/2014	54521	R\$ 127.69

# SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES

## EXTRATOS

**CONTRATO Nº 005/2016; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2016;**

**PARTES: SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES E N.S.A – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP;**

Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação dos serviços de engenharia para a execução de um alambrado no terreno localizado na Avenida Higienópolis, esquina com Rua Amintas de Barros, conforme condições e características constantes da Especificação de Engenharia, AAG- 001/2016, Anexo I da Cotação de Preços nº 001/2016.

Preço: Pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, a Sercomtel pagará à Contratada o valor GLOBAL fixo e irrevogável de R\$ 100.988,00 (Cem mil novecentos e oitenta e oito reais).

Parágrafo Único. No valor acima já estão inclusos todos os custos com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, patronais, tributárias, seguro saúde e de vida em grupo, refeição, vale transporte, décimo - terceiro, uniformes, férias, fiscalização, supervisão, taxa de administração, todos os materiais necessários, mão-de-obra, lucro, seguros, todos e quaisquer tributos e todas as demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução dos serviços, objeto da Cotação nº 001/2016.

Prazo: A Contratada obriga-se a executar e entregar a obra objeto do presente contrato, sem nenhuma pendência, e em condições de ser recebida, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da autorização para o início dos serviços emitida por escrito pela fiscalização da Sercomtel.

Modalidade: Dispensa de Licitação – Art. XXIV – Inciso IV da Lei 8.666/93;

Data e Assinaturas: Londrina, 20/01/2016; (Sercomtel S.A. – Telecomunicações: Christian Perillier Schneider e Eloíza Fernandes Pinheiro Abi Antoun), (N.S.A – Construtora de Obras: Jonathan Balduino de Faria).

---

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2015**

MODALIDADE: Edital de Pregão nº 062/2015.

**PARTES: SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES e REDICS ASSESSORIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME.**

OBJETO: Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços em laboratório de manutenção e logística de Modems ADSL e seus sobressalentes, e serviço de inserção de antena externa nos modems DLink modelo 2730R (com antena interna), de propriedade da Sercomtel, devendo atender no mínimo a todas as condições dispostas na Especificação de Engenharia, EE-EIM: 008/2015, Anexo V do presente Edital.

Parágrafo único. Serão inicialmente enviados à contratada, aproximadamente 2.300 (dois mil e trezentos) modems de vários modelos. Esta quantidade é a média mensal praticada nos dias atuais, sendo que, poderá aumentar à medida que ocorrer o crescimento da planta. Quando solicitado pela SERCOMTEL será também enviado mensalmente, até 400 (quatrocentos) modems modelo 2730R para adaptação de antena externa.

PREÇO: Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a Sercomtel pagará à Contratada, o valor unitário por acesso de R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos).

Parágrafo único. No valor constante desta cláusula, já estão inclusos todos os tributos, seguro, frete, serviços, despesas com pessoal, equipamentos, materiais, firmware, embalagens, componentes, componentes eletrônicos, peças e partes metálicas, plásticas, ou de qualquer espécie, análises em laboratório e todas as demais despesas e custos, diretos e indiretos, necessários à prestação dos serviços, objeto deste contrato.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da autorização emitida pelos fiscais da Sercomtel para o início dos serviços, podendo ser prorrogado até o prazo máximo previsto na legislação vigente.

DATA E ASSINATURA: Londrina, 21/01/2016 – Christian Perillier Schneider e Flávio Luiz Borsato (SERCOMTEL); Antônio Carlos Simão (REDICS).

## ERRATAS

**NA PUBLICAÇÃO DO DIA 14/01/2016 NO JORNAL OFICIAL Nº 2901, PÁG. 17, NO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROJETO CULTURAL: PROMIC 15-142 VILA CULTURAL FLAPT**

**ONDE SE LÊ**

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA FIRMADO ENTRE PROPONNETE DE PROJETO CULTURAL APROVADO PELA CAPPE (Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos) INSTITUÍDA PELA LEI Nº 8984/02 E INSCRITO NO EDITAL 02/2014 PARA O PROGRAMA DE VILAS CULTURAIS

PROMIC: 15-142

CONVENENTE: ONGF Flapt! Associação de Colaboradores da Gibiteca de Londrina

CNPJ: 05.087.008/0001-50

Endereço: Rua Vergilio Perin, 935

Dirigente: Shirlei de Oliveira Souza

CPF: 788.821.849-00

RG: 387.377.5

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para realização do Projeto Cultural: "Vila Cultural Flapt!"

VIGÊNCIA: Até 22 de janeiro de 2016.

**LEIA-SE:**

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA FIRMADO ENTRE PROPONNETE DE PROJETO CULTURAL APROVADO PELA CAPPE (Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos) INSTITUÍDA PELA LEI Nº 8984/02 E INSCRITO NO EDITAL 02/2014 PARA O PROGRAMA DE VILAS CULTURAIS

PROMIC: 15-142

CONVENENTE: ONGF Flapt! Associação de Colaboradores da Gibiteca de Londrina

CNPJ: 05.087.008/0001-50

Endereço: Rua Vergilio Perin, 935

Dirigente: Shirlei de Oliveira Souza

CPF: 889.354.261-72

RG: 387.377.5

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para realização do Projeto Cultural: "Vila Cultural Flapt!"

VIGÊNCIA: Até 22 de janeiro de 2016.

---

**NA EDIÇÃO 2899 DO JORNAL OFICIAL DE LONDRINA, EM 06 12 JANEIRO DE 2016, PÁG. 13, FICA ANEXADA A PRESENTE ERRATA.**

**ONDE SE LÊ:**

**TERMO DE COOPERAÇÃO**

Termo de cooperação que entre si celebram Dana Comércio e Representações de Peças Automotivas Ltda e o Município de Londrina, por meio da Companhia Municipal de Transito e Urbanização – CMTU-LD para conservação da praça localizada na Avenida Arcebispo Dom Geraldo Fernandes (entre a Rua Pernambuco e Rua Fernando de Noronha) do Município de Londrina.

**LEIA-SE:**

TERMO DE COOPERAÇÃO nº 002/2016

Termo de cooperação que entre si celebram Dana Comércio e Representações de Peças Automotivas Ltda e o Município de Londrina, por meio da Companhia Municipal de Transito e Urbanização – CMTU-LD para conservação da praça localizada na Avenida Arcebispo Dom Geraldo Fernandes (entre a Rua Pernambuco e Rua Fernando de Noronha) do Município de Londrina.

Londrina, 15 de janeiro de 2016 – Cibele Elisandra Sulino – Presidente da Comissão de Apoio ao Programa Boa Praça – CMTU-LD.

---

**NA EDIÇÃO 2899 DO JORNAL OFICIAL DE LONDRINA, EM 06 12 JANEIRO DE 2016, PÁG. 13, FICA ANEXADA A PRESENTE ERRATA.**

**ONDE SE LÊ:**

**TERMO DE COOPERAÇÃO**

Termo de cooperação que entre si celebram Ronan Wielewski Botelho e o Município de Londrina, por meio da Companhia Municipal de Transito e Urbanização – CMTU-LD para conservação da praça localizada na rua José Manduca no distrito da Warta.

**LEIA-SE:**

TERMO DE COOPERAÇÃO nº 002/2016

Termo de cooperação que entre si celebram Ronan Wielewski Botelho e o Município de Londrina, por meio da Companhia Municipal de Transito e Urbanização – CMTU-LD para conservação da praça localizada na rua José Manduca no distrito da Warta.

Londrina, 15 de janeiro de 2016 – Cibele Elisandra Sulino – Presidente da Comissão de Apoio ao Programa Boa Praça – CMTU-LD.

---

---

## EXPEDIENTE

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

**Prefeito do Município** - Alexandre Lopes Kireeff

**Secretário de Governo** - Paulo Arcoverde Nascimento

**Jornalista Responsável** - Antônio Mariano Júnior

**Editoração** – Yvi Leíse Rosa Calvani - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

**REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO** - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

**Endereço Eletrônico:** <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)